DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 20 de 07 de outubro de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Josenias França do Nascimento
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente
Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lista de Inscritos

O Conselho Superior do Ministério Público, em atençãoao que dispõe oartigo 67, § 4.º da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, informa aos interessados, para fins de impugnações ou reclamações, no prazo de 03(três) dias, a **LISTA DOS PROMOTORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO,** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, para preenchimento da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da **Promotoria de Riachuelo**, de **Entrância Inicial,** objeto do **Edital nº 24/2015.**

NÚMERO DE ORDEM E POSIÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE

	Nome	Nº de Ordem na Lista de Antiguidade	Posição na Quinta Parte da Lista de Antiguidade
1	Lúcio José Cardoso Barreto Lima	4	(1º QUINTO)
2	Cláudia Virgínia Oliver de Sá	13	(3º QUINTO)
3	Joelma Soares Macêdo de Santana	14	(3º QUINTO)
4	Iúri Marcel Menezes Borges	15	(3º QUINTO)
5	Solano Lúcio de Oliveira Silva	17	(4º QUINTO)
6	Luciana Duarte Sobral	18	(4º QUINTO)
7	Ricardo Machado Oliveira	23	(5º QUINTO)

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 07 de Outubro de 2015.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n.º 02/90 e artigo 16, caput, do Regimento Interno do CSMP, **CONVOCA** os Senhores Conselheiros, Doutora Ana Christina Souza Brandi, Doutor Paulo Lima de Santana, Doutor Josenias França do Nascimento e Doutor Celso Luís Dória Leó, para participarem da **8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **13de outubro de 2015**, às **11:30 h**, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça.

Aracaju, 07 de outubro de 2015.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Presidente do CSMP em exercício

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 22.07.2015.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2015, às 13 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **José Rony Silva Almeida**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Luiz Valter Ribeiro Rosário**, **Paulo Lima de Santana, Ana Christina Souza Brandi** e **José Carlos de Oliveira Filho** (em substituição aoExcelentíssimo Senhor Corregedor-Geral Conselheiro **Josenias França do Nascimento**, que se encontra em gozo de férias)**,** reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho declarou aberta a reunião. Em seguida, submeteu à**APRECIAÇÃO,** a seguinte matéria: **1. APRECIAÇÃO** do pedido de **PROMOÇÃO,** pelo critério de **MERECIMENTO,** do cargo de Procurador de Justiça, vaga em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**, objeto do **Edital 14/2015**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Virgílio do Vale Viana (3º), Wilton Araújo Santos (6º), Marcílio de Siqueira Pinto (9º) Edjilda Resende de Lima Guerra (11), Ricardo Sobral Sousa (12), Eduardo Barreto D'Ávila Fontes (13) e Luis Cláudio Almeida Santos(14).*** Conselheira Relatora Doutora **Ana Christina Souza Brandi.**Número de Ordem na Lista de Antiguidade.*** Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral em exercício, Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** alegou ter recebido uma suspeição feita pelo Promotor de Justiça Marcílio de Siqueira Pinto face ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça Doutor José Rony Silva Almeida, e aos Conselheiros Luiz Valter Ribeiro Rosário e Paulo Lima de Santana, em seguida o Presidente do Conselho Superior afirmou que até o presente momento não havia decisão judicial sobre o incidente processual. Após, iniciou a apreciação do antecitado pedido de promoção solicitando a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora**Ana Christina Souza Brandi** que procedesse à leitura do seu relatório, tendo este feito as seguintes observações: Cuida-sedeprocessode promoçãopelocritériodemerecimentopara o cargo de Procurador de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo, que titularizava a**5ª ProcuradoriadeJustiça,**regidopelo**Editaln°14/2015,**publicadono **Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I.** Inscreveram-seosseguintesPromotoresdeJustiça: VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). Oscandidatosrequerentesinstruíramseuspleitoscomcópias físicas depeçasprocessuaiseoutros documentosconcernentes a suas atividadesjudiciaiseextrajudiciais,desenvolvidasnas respectivas PromotoriasdeJustiçaonde atuamcomotitularesou mesmo por designação,alguns, inclusive, através demídiadigital**(CD)**,atendendoàsdisposiçõesprevistasno **art.3º,daResoluçãoCSMPnº005/2011,**encartadosnosVolumes que compõem os autos.Registre-seporoportuno,queoscandidatos nãoadotaram,rigorosamente,osmodelosconstantesdos**ANEXOSIeII**,conformerecomendaçãoconstantedo*caput*do**art.6º**da **ResoluçãoCSMPnº04/2011.** Ematenção aodispostonos**incisosIeII,doart.68**,da**LeiComplementarnº02/90**,oscandidatos interessados declararam que se encontravam com os serviços em dia e, ainda, de forma expressa, averbaram que não deram causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito,conformesepodeconstatar daanálisedos documentos encartados nos autos**.** Devidamentepublicadaarelaçãodecandidatosinscritosno**DiáriodaJustiçanº 4.264,ediçãode 07 de julho de2015(fls. 301, Vol. IX)**edianteda existência de lista de remanescentes (15ª Reunião

Extraordinária, Edital nº 21/2012), sem haver a apresentaçãodeimpugnações ou reclamaçõescontraalistadeCandidatos concorrentes, a**SecretariadoCSMP**atestouosfatosmedianteaexpediçãodecertidõesadunadas,respectivamente,às**fls. 311 e 314**, do**Volume IX.** ACorregedoria-GeraldoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe,emcumprimentoaocontidno*caput* e do parágrafo únicodoart.12,daResoluçãoCSMPnº004/2011,juntouinformaçõesedocumentosnecessáriosàaferiçãodomerecimentodos Candidatos,anexadosaofinaldo**Volume IX**(**fls. 318 e segs.).** Emsucintanarrativa,eiso**RELATÓRIO**. **DAREGULARIDADE PROCEDIMENTAL** Aanálisedoritoadotadoeosatosadministrativospraticadosdesdeaaberturadoprocessodepromoçãoatéa presentefasee,ainda,avistadetudooquecontémosautos,verifica-sequeodevidoprocessofoirigorosamenteobservado,nostermosdas leisderegência,emparticularo*iter*procedimentaleasexigênciascontidasna**ResoluçãoCSMPnº04,de18deoutubrode2011. DA LISTAANTERIORDEREMANESCENTES** Preceituao§2º,doart.5ºdaResoluçãoCSMPnº005/2011,*inverbis:* ***"Art.5º**-(...) **§1º-**(...) **§2º -** Alistademerecimentoresultarádostrêsnomesmaisvotados,desdequeobtidaamaioriadosvotos,procedendo-se,paraalcançá-la, atantasvotaçõesquantasforemnecessárias,**examinando-se,emprimeirolugar,osnomesdosremanescentesdelistaanterior."** *(Destaquei)* Assim,comodoisdoscandidatosrequerentesfiguraramemlista de merecimento pretérita - os Drs.**EduardoBarreto D'AvilaFontes**e**MarcíliodeSiqueiraPinto** - imperativo é que sejam os nomes desses apreciadoscomprimazia,nostermosdo mandamentoantesdestacado,reproduzido,deigualformano**§2º,doart.18**da**ResoluçãoCSMPnº04/2011**. **DOCONTROLEDE CONSECUTIVIDADEEALTERNÂNCIA** O**art.4ºdaResoluçãonº05/2011**rezaque "*éobrigatóriaapromoçãodeMembrodoMinistério Públicoquefigureportrêsvezesconsecutivas,oucincoalternadas,emlistasdemerecimento"*.Apresentada nosautosalistadefigurações pretéritasnosprocessosde promoção pelocritériodemerecimento,agregadaà**fl. 311**do**Vol. IX,**constata-sequeoscandidatosacima citadosfiguraram,individualmente,01(uma) única vezemlistademerecimentonoprocedimentode promoçãopormerecimentopara o cargo de Procurador deJustiça, ocorridana**15ªSessãoExtraordináriadoCSMP**realizadanodia 19 de dezembro de 2012,enão foram promovidos. **DAHABILITAÇÃO** Dispõeo**art.68,incisosIII,IV,V,VI**,da**LeiComplementarnº02de12denovembrode1990**,*in verbis*: ***"Art.68.**Somentepoderãoserindicadososcandidatosque: **I-**(...) **II**-(...) **III-**nãotenhamsofridopenadisciplinar,noperíodode1 (um)ano,anterioràelaboraçãodalista; **IV**- nãotenhasidoremovido(sic)porpermuta,noperíodode2(dois)anos,anterioresàelaboração dalista; **V**- estejamclassificadosnaprimeiraquintapartedalistadeantiguidade,salvosenenhumcandidatootivereointeressedoserviço exigiroimediatoprovimentodocargo; **VI**- tenhamcompletado2(dois)anosdeexercícionaentrânciaanterior,salvosenenhumcandidatoo tivereointeressedoserviçoexigiroimediatopreenchimento."* Agregue-se a tudo a determinação contida no § 1º, do art. 5º, **da Resolução 05/2011 - CSMP**, ao explicitar que, na hipótese de insuficiência do número de candidatos do mesmo quinto, para formação da lista tríplice, outros candidatos deverão ser chamados para completar a lista, observando-se os quintos sucessivos. Não é o caso dos autos, porquanto todos os Candidatos/Requerentes encontram-se no 1º quinto. Comisso,osCandidatos requerentesintegrantesdo**primeiroquinto**,emnúmerode**07(sete)**,individualmentenominados acima, estãohabilitadosa concorreremàpromoção,pelocritériodemerecimento,paraocargode Procuradorde Justiça,objetodo**EditalnºO14/2015**, **publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. DAINABILITAÇÃO** Conforme previsãodo**art.51,VdoRegimentoInternodoConselhoSuperiordoMinistérioPúblicodeSergipe,***"nãoseconhecerádainscriçãode candidatoquenãoestejaclassificadonaprimeiraquintapartedalistadeantiguidade,salvosenenhumcandidatoestivereointeressedo serviçoexigirimediatoprovimentodocargo".* Nestatoada,avistadetaldeterminação,poderãoserchamadosacomporalista,emtese,os candidatosintegrantesde outros quintos, sucessivamente, apenas para fazer númerosuficienteparaformaçãotríplicedalista. *Incasu* , todos os requerentes se encontram no 1º quinto, sem máculas capazes de ocasionarem seus afastamentos, razão pela qual devem ser habilitados. **CONCLUSÃO** Portaisrazões,ecomfundamentono**art.68,incisosIaVIdaLCn°02/90c/coart.51,incisosIaVII doRegimentoInternodoCSMP**,quecuidadoconhecimentoeindicaçãodosconcorrentesapromoçãoeremoçãopormérito,eaindacom supedâneonodispostono**art.15daResoluçãonº04/2011-CSMP,**estaRelatoriamanifesta-sepela**HABILITAÇÃO**dos candidatos Promotores de Justiça, Doutores **VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, EdjildaResendede LimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes e LuísCláudioAlmeidaSantos**, pelo critério do merecimento,objetodo**EditalnºI4/2015**,para o cargo de ProcuradordeJustiça. Concluída a exposição do relatório pela Conselheira Relatora, o Presidente do Conselho Superior solicitou ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral em exercício, Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**, que se manifestasse acerca do identificado procedimento de promoção, o qual observou que os candidatos, sob o aspecto funcional, estavam aptos a participar do certame. Em seguida, iniciou-se a votação para a composição da lista tríplice pela análise dos candidatos habilitados em conformidade com a ordem dos quintos sucessivos, principiando-se pelos candidatos que apresentam preferência de análise por serem remanescentes, conforme determinam o artigo 5º, §1º e §2º, da Resolução nº 05/2011 e artigo 18, § 2º, da Resolução nº 04/2011 do CSMP, consoante justificativas de votos a seguir: **1)Conselheiro "Luiz Valter Ribeiro Rosário":** Remanescente da última lista tríplice, o candidato Eduardo Barreto d'Ávila Fontes submete o seu nome à avaliação do Conselho Superior do Ministério Público. Não obstante já o tenha feito na concorrência anterior, instruiu o novo pedido com os documentos e peças processuais relativos à atividade judicial e extrajudicialmente desempenhadas nos cargos que ocupou e nas funções que exerceu ao longo de sua carreira no Ministério Público. Incumbida de relatar o feito, a Conselheira Ana Christina Souza Brandi o reconheceu habilitado a disputar o certame, conferindo o mesmo crédito aos demais concorrentes, os Promotores de Justiça Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Edjilda Resende de Lima Guerra, Ricardo Sobral Sousa e Luís Cláudio Almeida Santos. (Vol. IX). Com efeito, o candidato está, há mais dois anos, na respectiva entrância, e figura na quinta parte da lista de antiguidade, no que atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no § 4º do art. 66 da Lei Complementar 02/90. À guisa de demonstração do seu desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, apresenta peças jurídicas de sua lavra, atos que o designaram para funções de assessoria, títulos e distinções recebidas, etc. Refere que, desde outubro de 2010, exerce Cargos de Assessoria na Administração Superior do Ministério Público, inicialmente como Assessor da Coordenadoria Geral (Portaria nº 2.069/2010, de outubro de 2010) e, mais adiante, como Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Nesse

campo de atuação, teria também exercido as seguintes funções: - Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 082, de 17 de fevereiro de 2003); - Coordenador do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003); - Por designação, participou da Turma Recursal Cível e Criminal do Interior, e parte Criminal da Capital (Portaria n° 109, de 12 de fevereiro de 2008 e outras), integrou o Núcleo de Defesa da Cidadania (Portaria n° 477, de 29 de abril de 2009 e outras), o Núcleo da Cidadania, o Centro de Apoio Operacional (Portaria n° 777, de 13 de julho de 2009) e o Conselho de Administração da Escola Superior do Ministério Público (Portarian°2.837,de31de dezembrode2010). Justifica que, embora afastado da atividade forense, atuou, por designação especial, em diversos processos, gerados por ações do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e outros instituídos para o combate à Improbidade Administrativa e que, nesse mister, realizou, no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, 2.494 movimentos processuais, devidamente lançados no Sistema PROEJ. Para ilustrar sua atividade judicial, destaca que, atuando na 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, promoveu Ação Civil Pública para racionalizar o provimento, pelo Município, de cargos em comissão, de modo que se observasse os limites constitucionais (proc. nº 199988010658), demanda julgada procedente. Atribui especial relevo à sua participação nas investigações e no processo instaurado para responsabilizar criminalmente os autores do homicídio do Promotor de Justiça VALDIR DE FREITAS DANTAS (proc. nº 199866020602), obtendo êxito em sua atuação nos julgamentos pelo Tribunal do Júri. Realça que, enquanto titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, ou por designação especial, instaurou procedimentos extrajudiciais e ajuizou as seguintes ações: - Ação Civil Pública contra o Estado de Sergipe, para o provimento dos cargos de Defensor Público nas Comarcas do interior do Estado (proc. N° 200611800827); Ação Civil Pública contra o Estado de Sergipe, em face da contratação de Advogado, sem licitação, quando o interesse estatal já havia sido defendido pela respectiva Procuradoria-Geral. (proc. Nº 200611200210); - Ação de Improbidade Administrativa contra gestores públicos de Pirambu (proc. Nº 200772210352); - Ação de Improbidade Administrativa contra ex-Deputado Estadual que obteve licença médica a partir de Laudo Médico emitido por pediatra (Proc. Nº 200810301049); - Ação de Improbidade Administrativa contra gestor público estadual, por contratar sem licitação (proc. Nº 200810300760); - Ação de Improbidade Administrativa contra Prefeita e Agentes Municipais de Ribeirópolis, por contratações irregulares (proc. Nº 200882000732); - Denúncia contra Vereadores de Poço Redondo / Operação Minerva (proc. Nº 201186000416). - Inquéritos Civis e consequentes Ações de Improbidade Administrativa para responsabilizar Secretário de Estado da Educação e Agentes Estaduais por fraudes em licitações (Procs. n°s 200120300264 e 200020300732); - Peças produzidas enquanto responsável pela Coordenação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (v. proc. nº 2005102118-Agravo Regimental) Exerceu, ainda, por convocação, e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o cargo de Procurador de Justiça, conforme atos adiante relacionados: - Ato de 30 de Junho de 2005 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Luiz Antônio Araújo Mendonça; - Ato de 04 de Julho de 2011 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; - Ato de 27 de Março de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; - Ato de 27 de junho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; - Ato de 31 de Julho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; - Ato de 30 de janeiro de 2013 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi; - Ato de 18 de dezembro de 2014 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi. Por designação especial, o candidato também atuou em diversos processos criminais de repercussão estadual, e que objetivavam a responsabilização dos agentes pelos homicídios cometidos contra Laerte Santos Andrade (Portaria n° 1.043/2003); Alberto Oliveira da Silva, Thieres Rabelo Alves e Marco Antônio da Silva (Portaria n° 1.216/2003); e Wellington Noronha (Portaria n° 1.437/2008); bem assim acompanhou as investigações cíveis e criminais relativas ao Patrimônio Público do Município de Pirambu; promoveu ações pertinentes ao Patrimônio Público da Municipalidade de Poço Redondo (Portaria n° 1.140/2010); diligenciou nas investigações cíveis e criminais relativas ao Procedimento n° 002/2007, no Município de Pacatuba; promoveu as ações decorrentes da Reclamação n° 126/2007, instaurada pela 5ª promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, com funções relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. Informa, ainda, a participação em diversos Grupos de Trabalho e Comitês. No âmbito nacional: - Representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG (Portaria n° 2.821, de 17 de dezembro de 2010); - Grupos e Comissões Temáticas do CNPG: especificamente para o Grupo Nacional Gestor de Tabelas Taxonômicas e TI, e Grupo de Trabalho de Combate aos Delitos e Infrações Relativas à Produção, Distribuição e Comercialização de Combustíveis (Ofício nº 023/2011, de 17 de janeiro de 2011); - Secretário-Geral do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, no período de 01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2014 (Ato nº 01/2013, de 01 de julho de 2013). - Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP para elaborar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). - Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas, Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária e de Investigação Criminal-GAECO (Portarias n° 310, de 25 de abril de 2005, n° 1130, de 18 de setembro de 2006, e outras); - GrupoGestordeImplantaçãoUnificadadataxonomiadoMinistérioPúblico doEstadodeSergipe (Portarian°656,de10demarçode2011); - ComitêdeGestãodoPlano Estratégico PlurianualdoMinistérioPúblico doEstadodeSergipe (Portarian°1021,de18deabrilde2011 e outras); - Grupo de Trabalho para regulamentação da "Lei de Acesso

à Informação" e do "Portal da Transparência" (Portaria n° 2156, de 10 de setembro de 2012); - Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000); No Ministério Público do Estado de Sergipe: - Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar do Estado de Sergipe (Portaria n° 326, de 30 de agosto de 2000); - Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 483, de 16 de abril de 2008 e outras); - Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 132, de 27 de janeiro de 2010 e outras); - Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Banco de Horas' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.455, de 17 de novembro de 2010); - Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Expediente Corrido' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); - Comissãoparaelaborarestudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada "GratificaçãodeSubstituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°469,de14defevereirode2011); - ComissãoGestoradeMetasdaENASP - EstratégiaNacionaldeJustiçaeSegurançaPública (Portarian°584,de28defevereirode2011); - ComissãoparaadoçãodemedidasnecessáriasàimplementaçãodoCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portarian°648,de10demarçode2011); - Comissãoparaimplementarestudosemedidas necessáriasàviabilizaçãodeprogramasderádioetelevisãoquedivulguemasaçõesdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n°649,de10demarçode2011); - Comissãovoltadaparaarealizaçãodeestudosdirecionadosàcaptaçãoderecursosobjetivandoa implementaçãodasaçõesdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°652,de10demarçode2011); - Comissãoparaelaborar estudosobjetivandoinstruirprocessodecriaçãodePromotoriasdeJustiçaRegionaisdeDefesadosInteressesDifusos,Coletivose Individuaishomogêneos (Portarian°1.065,de28deabrilde2011); - Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 1.566, de 21 de junho de 2011); - Comissão para elaborar estudo objetivando a regulamentação de premiação para os servidores que se destacarem no exercício de suas atribuições, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 2.632, de 26 de setembro de 2011); - Comissão Gestora de Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria n° 1.426, de 13 de junho de 2012); - Comissão Gestora do "Portal da Transparência" do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 1.825, de 02 de Agosto de 2012); - Comissão para coordenar e controlar as atividades do PROJETO "MP ITINERANTE" e a utilização do "ÔNIBUS DA CIDADANIA" (Portaria n° 2950, de 12 de dezembro de 2012); - Comissão de Mobilidade Urbana no MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 1977, de 12 de julho de 2013); - Comissão Especial para elaboração de Planejamento e Controle, objetivando a modernização tecnológica no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2373, de 12 de agosto de 2013); Em atenção ao requisito do art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP, comprovou o candidato a frequência em eventos jurídicos: - Direito e Política Ambiental, com 35 horas, em 1991; - I Seminário de Direito Processual, promovido pelo Centro de Estudos do Ministério Público do Estado de Sergipe e a ASMP, com 30 horas, em 1992; - II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; - VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri, com o Tema O Tribunal do Júri na reforma do Código de Processo Penal, em 2001; - Curso sobre as "Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em 2007; - II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; - Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; - Curso de Capacitação e Treinamento para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Ministério da Justiça, em conjunto com a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos e pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em 2009; - I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; - Palestra sobre "Reforma do Código Penal brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; - Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; - Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; - Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; - Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; - Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; - 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; - 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; e - III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. Já para atender às exigências do art. 1º, IV, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP, revelou seu empenho no aprimoramento de sua cultura jurídica, exercendo o magistério superior na Universidade Federal de Sergipe e na Universidade Tiradentes, nas Cadeiras de Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processo Penal e Introdução ao Estudo do Direito, nos períodos de abril/1993 a fevereiro/1994, setembro/1994 a agosto/1995, fevereiro/1999 a janeiro/2000, e junho/2000 a junho/2001, como também participando de cursos de especialização e pós-graduação (strictu sensu), em área de interesse institucional, assim como de palestras, seminários,

congressos e cursos de aperfeiçoamento: - Curso de Pós-graduação *Lato sensu*, com especialização em Direito Público, com 360 horas, concluído em dezembro de 1993; - Ciclo de Estudos Jurídicos realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Sergipe (Março de 1982); - Estágio no Departamento de Estatísticas do Instituto de Economia e Pesquisas - INEP (Abril de 1982); - Seminário Sergipano de Justiça Social (Junho de 1982); - Ciclo de Debate e Palestras em Direito, realizado pela Escola Superior de Advocacia (Julho de 1991); - Curso de Especialização em Direito Ambiental, promovido pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe (Dezembro de 1991); - Congresso Nacional do Ministério Público (Setembro de 1992); - Seminário de Direito Processual, realizado pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe e pelo Centro de Estudos do Ministério Público de Sergipe (Novembro de 1992); - I Congresso do Ministério Público do Nordeste (Novembro de 1994); - II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; - VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri - O Tribunal do Júri na Reforma do Código de Processo Penal (Junho de 2001);- Seminário Sobre as Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil, promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (Fevereiro de 2007); - II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; - I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; - VII Encontro do Ministério Público de Sergipe - O Ministério Público na Contemporaneidade, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2009; - Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; - Palestra sobre "Reforma do Código Penal Brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; - Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; - Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; - Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; - Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; - Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; - 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; - 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; - III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. Para satisfazer o requisito do art. 1º, inciso V, da Resolução nº 05/2011 - CSMP, colaciona documentos comprobatórios de que publicou o artigo jurídico intitulado "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", com repercussão nacional, tendo alcançado no Conselho Nacional do MP, no ano de 2014, o 5º lugar na categoria "Transformação Social". Embora dispensado de fazê-lo, porquanto afastado da atividade forense, não se absteve de atender às exigências do art. 1º, VI, Resolução n.° 005/2011 - CSMP), tendo apresentado o Relatório de Trâmites do Promotor de Justiça, expedido pelo Sistema PROEJ, no qual consta que, no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, fez 2.494 movimentos processuais. Atencioso ao critério do art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP, o candidato comprovou sua contribuição para o aperfeiçoamento institucional, atuando nas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho, nos planos estadual e nacional. Registra-se que exerceu o cargo de Secretário-Executivo no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH , no período de 01/07/2013 a 01/08/2014. Dentre suas principais ações, sublinha: - Coordenação científica da atuação das 07 (sete) Comissões nacionais que compõem o GNDH, nas áreas da Infância, Educação, Saúde, Violência Doméstica, Meio Ambiente, Idoso e pessoa com deficiência; - Realizac¸ão de 06 (seis) Reunio~es Nacionais do GNDH entre os anos de 2013/2014, com a participação média de 300 (trezentos) Membros do Ministério Público em diversos Estados da Federação Brasileira, a saber: São Paulo, Sergipe, Santa Catarina, Goiás, Amazonas e Rio de Janeiro; - Instituic¸a~o de 03 (tre^s) Projetos Nacionais para o Ministe´rio Pu´blico Brasileiro, aprovados, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG; - Integrac¸a~o institucional entre o GNDH e a Comissa~o de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico - CNMP; - Criac¸ão da Comissão Nacional do Meio Ambiente, Habitac¸ão, Urbanismo e Patrimo^nio Cultural - COPEMA; - Criac¸a~o da Subcomissão de Promoc¸a~o da Igualdade Racial e Diversidade Sexual, no a^mbito da Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito - COPEDH; - Celebrac¸ão de conve^nio entre o GNDH/CNPG e o Ministério da Saúde visando a implantação do Curso de Aperfeic¸oamento em Direito Sanitário para Membros do Ministério Público Brasileiro; - Virtualizac¸a~o dos documentos produzidos pelo GNDH e Criac¸a~o e alimentac¸a~o do si´tio do GNDH na *internet*, no *Facebook* e no *Twitter*; - Estabelecimento e ampliação das relações institucionais entre o GNDH e órgãos de Direitos Humanos de nível nacional; - Recepc¸ão, distribuic¸ão e acompanhamento de denúncias e procedimentos, em âmbito nacional, relativos ao descumprimento de Direitos Humanos. Para o aperfeiçoamento da legislação, organização e administração do Ministério Público, requisito do art. 2º, II, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP o candidato desenvolveu atividades de: - planejamentoecontrole,objetivandoamodernização tecnológicanoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.183,de07deoutubrode2010); - estudoobjetivandoa implementaçãode'BancodeHoras'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.455,de17denovembrode2010);- estudo objetivandoaimplementaçãode'Expediente Corrido'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de

novembro de 2010);- implementação de medidas para realização doCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portaria n° 648, de 10 de março de 2011);- estudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada "Gratificaçãode Substituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 469, de 14 de fevereiro de 2011); e - estudos alusivos às atribuições das Promotorias dos Direitos do Cidadão em cotejo com as atribuições das Promotorias Cíveis e Criminais (Portaria n° 2233, de 02 de setembro de 2011). - estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo perante o Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). Integrante do Comitê de Gestão do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portarias n°s 1.021/2011, 180/2012 e 2.115/2012),o candidato teve participação efetiva em todas as suas etapas, da elaboração à execução, no que atende à exigência do art. 2º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP. Assevera o Promotor candidato que, durante toda sua vida funcional, observou os prazos processuais, não tendo dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, demonstrando empenho e obstinação no sentido de que a ação ministerial se tornasse efetiva, com a satisfação do interesse tutelado. (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Como contribuição institucional (art. 6º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP), registra-se que compôs a Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000) e foi Membro da Comissão Especial para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria nº 4.314/14, de 24 de outubro de 2014). Em linhas gerais, é o relatório. Adiante, exporei as razões que orientaram a minha escolha. Da leitura de suas peças, e do exame da documentação acostada, extrai-se que o candidato apresenta apreciável histórico funcional que o habilita a integrar, mais uma vez, a lista tríplice para promoção por merecimento. Observo que, ao longo de sua notável carreira no Ministério Público, seja no desempenho de atividade judicial ou extrajudicial, revela qualidade técnica, presteza, eficiência, produtividade e aguda sensibilidade no trato dos interesses difusos e coletivos. É intensa e fecunda sua inserção institucional, envolvimento que, à evidência, tem contribuído para o engrandecimento do Ministério Público. Também digno de nota sua obstinação em aprimorar seus conhecimentos jurídicos, participando, como palestrante ou assistente, de cursos, seminários, congressos, aqui e lá fora. Seguramente, preenche os requisitos exigidos nos §§ 4º e 5º do art. 66 da Lei Complementar estadual nº 02/90, c/c os artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2011-CSMP. Trata-se, sem dúvida, de um quadro funcional importante, que busca permanente atualização e aprimoramento jurídico, um nome, enfim, a ser considerado para ocupar o cargo de Procurador de Justiça, pelo critério de merecimento.**2) Conselheiro "Paulo Lima de Santana":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Procurador de Justiça, regido pelo Edital n.º 14/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). A Conselheira-Relatora, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. (Vol), concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Promotores de Justiça inscritos. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que os candidatos EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, integraram a lista de merecimento do último edital de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça . Em síntese, eis um RELATÓRIO. PASSO A PROFERIR O VOTO: Levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, na ordem exata da sua composição anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. Sendo assim, passo a apreciar o nome do Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, primeiro remanescente na lista de merecimento anterior. É cediço que os que figuram a lista de remanescentes, composta para fins de promoção por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista. Convém ressaltar que a atual formação do Conselho Superior é recente, não tendo este Conselheiro participado da votação anterior que incluiu o candidato remanescente na lista, portanto, devendo fazer a apreciação de qualquer candidato em cotejo com os demais, razão pela qual, para este Conselheiro todos estão sendo avaliados pela primeira vez. O Candidato EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, apresentou requerimento devidamente instruído com cópia de peças processuais e diversos documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias e Procuradorias que atuou. Acostou ainda informações sobre sua formação acadêmica e profissional. É de ser confirmado o seu nome também por ter preenchido os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria de fls. Com esse norte, avista-se da documentação encartada que o candidato é Titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, atualmente exercendo suas atribuições funcionais junto à Procuradoria- Geral de Justiça, na condição de Promotor de Justiça Assessor, Chefe de Gabinete do Procurador- Geral de Justiça, figurando na 15ª posição (1º quinto) do Quadro de Antiguidade da entrância final. O Promotor de Justiça habilitado satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC n.º 02/90) - desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento b) art. 1º, incisos I a VI da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. Passo a apreciar agora, alguns dos requisitos devidamente preenchidos pelo Promotor de Justiça, os quais o destaca preponderantemente em mérito e motivos de relevo para a inclusão do seu nome na Lista de Merecimento. Em relação ao Desempenho, Produtividade e Presteza, é de se realçar que o Candidato EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, desde Outubro de 2010, exerce cargos de Assessoria na Administração Superior, inicialmente como Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria Geral, posteriormente como Chefe de Gabinete do Procurador- Geral de Justiça, consequentemente dispensado da atuação processual na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão. Não obstante dispensado da atividade processual, o Candidato produziu 2.494 movimentos processuais no período de 01/03/2009 a

01/07/2015, sendo que 639 movimentações processuais no período de 01/10/2010 a 01/07/2015, conforme relatório de trâmites por Promotor de Justiça expedido pelo Sistema PROEJ presente nos autos, isso porque atuou, por designação especial, em diversos processos de interesse do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e de outros Grupos Especiais que foram instituídos para o Combate à Improbidade Administrativa, conforme extensa e judiciosa relação constante do *Curriculum* encartado. Por designação especial, participou das investigações e do processo que visou responsabilizar criminalmente aqueles que, direta ou indiretamente, participaram do homicídio do Promotor de Justiça VALDIR DE FREITAS DANTAS (Proc.Nº 199866020602), obtendo a condenação dos acusados nos julgamentos do Tribunal do Júri que participou. Na qualidade de Titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão ou por designação especial, o candidato também atuou diligentemente em sede de procedimentos extrajudiciais e processos, visando o combate às práticas ofensivas ao interesse público e aos atos de improbidade administrativa, propondo diversas Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa. É fácil perceber que ao longo de sua trajetória funcional, o candidato esteve presente na quase totalidade das atuações de relevo do Ministério Público sergipano, e por causa disso, devido às sobreditas qualidades, durante toda sua trajetória institucional, foi convidado por diversos Coordenadores e Procuradores Gerais para exercer funções importantes no âmbito da Administração Superior do Ministério Público, sendo ainda convocado diversas vezes para substituir no cargo de Procurador de Justiça. Sem prejuízo de suas atribuições, o Postulante integrou as seguintes e principais Comissões no âmbito do Ministério Público e do Estado de Sergipe: Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar do Estado de Sergipe (Portaria n° 326, de 30 de agosto de 2000); 1. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 483, de 16 de abril de 2008 e outras); 2. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 132, de 27 de janeiro de 2010 e outras); 3. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Banco de Horas' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.455, de 17 de novembro de 2010); 4. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Expediente Corrido' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); 5. Comissãoparaelaborar estudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada "GratificaçãodeSubstituição" aos MembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°469,de14defevereirode2011); 6. ComissãoGestoradeMetasda ENASP - EstratégiaNacionaldeJustiçaeSegurançaPública (Portarian°584,de28defevereirode2011);7. Comissãoparaadoçãode medidasnecessáriasàimplementaçãodoCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portarian°648,de10demarçode2011); 8. Comissãopara implementarestudosemedidasnecessáriasàviabilizaçãodeprogramasderádioetelevisãoquedivulguemasaçõesdoMinistérioPúblico doEstadodeSergipe (Portarian°649,de10demarçode2011); 9. Comissãovoltadaparaarealizaçãodeestudosdirecionadosàcaptação derecursosobjetivandoaimplementaçãodasaçõesdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°652,de10demarçode2011); 10. ComissãoparaelaborarestudosobjetivandoinstruirprocessodecriaçãodePromotoriasdeJustiçaRegionaisdeDefesados InteressesDifusos,ColetivoseIndividuaishomogêneos (Portarian°1.065,de28deabrilde2011); 11. Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 1.566, de 21 de junho de 2011); 12. Comissão para elaborar estudo objetivando a regulamentação de premiação para os servidores que se destacarem no exercício de suas atribuições, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 2.632, de 26 de setembro de 2011); 13. Comissão Gestora de Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria n° 1.426, de 13 de junho de 2012); 14. Comissão Gestora do "Portal da Transparência" do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 1.825, de 02 de Agosto de 2012); 15. Comissão para coordenar e controlar as atividades do PROJETO "MP ITINERANTE" e a utilização do "ÔNIBUS DA CIDADANIA" (Portaria n° 2950, de 12 de dezembro de 2012); 16. Comissão de Mobilidade Urbana no MinistérioPúblicodo EstadodeSergipe (Portaria n° 1977, de 12 de julho de 2013); 17. Comissão Especial para elaboração de Planejamento e Controle, objetivando a modernização tecnológica no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2373, de 12 de agosto de 2013); Avaliando os documentos encartados nos autos, é de se afirmar que o Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, tem participado em quase totalidade dos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe e de Outros Estados, demonstrando seu interesse no aperfeiçoamento profissional. Ademais, observamos que o Requerente acostou aos autos documentos comprobatórios de participação em palestras, seminários, congressos e cursos reconhecidos de aperfeiçoamento. O candidato publicou o artigo "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", conforme consta do Volume V, da Série Compêndios - Artigos, organizado pelo Centro de Apoio Operacional da Educação do Ministério Público de Rondônia, dissertando sobre um Projeto de extrema importância para o Ministério Público de Sergipe. Nesse ponto, vale destacar que o "Projeto MP Itinerante - Ônibus da Cidadania", que foi coordenado desde o início pelo Pretendente, além de tomar, de forma exitosa, os caminhos do Estado de Sergipe, sempre buscando atender aos que necessitavam do Ministério Público, foi reconhecido nacionalmente, sendo condecorado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 5º Lugar do Prêmio Conselho Nacional do Ministério Público no ano de 2014, na categoria Transformação Social. Merece destaque a atuação do Candidato EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, quando integrou a gestão do então Presidente do GNDH e ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, no exercício do cargo de Secretário-Executivo, cumprindo um mandato que se iniciou em 01/07/2013 e teve seu término em 01/08/2014. Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentadoo merecimento do Candidato, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES, para compor a formação da lista tríplice para a Promoção pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA. **3) Conselheira "Ana Christina Souza Brandi":** Conforme já noticiado no Relatório de Habilitação, cuida-sedeprocessode promoçãopelocritériode merecimentopara o cargo de Procurador de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora

Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo, que titularizava a5ª ProcuradoriadeJustiça,regidopeloEditalnº14/2015, publicadonoDiário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03 do Volume I. Conforme lista publicadanoDiário daJustiçanº 4.264,edição de 07 de julho de2015 ,fls.301, Vol IX , ediantedanãoapresentaçãodeimpugnaçõesnemdereclamações contraalistadeCandidatosconcorrentes,aSecretariadoCSMPatestouofatomedianteaexpedição de certidões adunadas, respectivamente,às fls. 311 e 314, doVolume IX, estando inscritos e habilitados osseguintesPromotoresdeJustiça: VirgíliodoVale Viana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D 'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em cumprimento ao contido no caput e do parágrafo único do art. 12, da Resolução CSMP n. 004/2011, juntou informações e documentos necessários à aferição do merecimento dos candidatos, anexados ao final do Volume IX(fls. 318 e segs.) Estando todos os postulantes HABILITADOS, identifico dentre esses dois candidatos que figuraram na lista de merecimento do último processo de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. São eles, em ordem de composição: Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes e Dr. Marcílio de Siqueira Pinto. Emsucintanarrativa,eisoRELATÓRIO. VOTO Num primeiro plano, verifico que nenhum dos requerentes, remanescentes de lista ou não, figurou por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, sendo que apenas os Doutores Eduardo Barreto D'Ávila Fontes e Marcílio de Siqueira Pinto compuseram, exatamente nessa ordem, a lista anterior de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. Constatado isso, imperativo é que se inicie a análise dos concorrentes pela apreciação dos requerimentos dos postulantes remanescentes, nos exatos termos do art. 66, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, na ordem de sua composição. Quero registrar, de logo, que apesar de já ter integrado o Conselho Superior do Ministério Público em outras oportunidades, não fiz parte desse Órgão Superior quando da escolha dos nomes para composição da lista de merecimento anterior. Sendo assim, por não ter participado da pretérita formação de lista, devo centrar minha análise dos candidatos remanescentes tomando por referência os méritos dos demais candidatos. Aqui não é o caso de simplesmente verificar se o Postulante, na qualidade de remanescente de lista anterior, ainda apresenta as mesmas qualificadoras que foram o motivo determinante de sua inclusão numa lista de merecimento. Imperativo é que se compare tudo com o desempenho, a produtividade e a presteza no exercício das funções, dentre outros, dos demais concorrentes, sem que isso traga qualquer ausência de mérito para o próprio remanescente de lista. Assim, partindo dessas premissas, e analisando as informações acostadas aos autos pelo Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, em comparação com os demais, devo confirmar o nome do primeiro remanescente de lista de merecimento que está sob apreciação neste momento, pelo que VOTO no Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015, o que faço com base nos seguintes fundamentos: No seu requerimento, o Dr. Eduardo D'Ávila apresentou diversos documentos que demonstram suas atividades ministeriais, atividades essas desempenhadas no curso de sua vida funcional nas mais diversas Promotorias e Procuradorias de Justiça que titularizou ou atuou por designação ou convocação, de logo declarando estar em dia com os serviços, bem assim não ter dado causa a qualquer adiamento injustificado de audiência, no período dos 06 (seis) meses anteriores ao pleito (*Ex vi* incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90). Com os documentos, o requerente acostou ao pedido vestibular seu *curriculum vitae*, onde se avistam diversas informações sobre sua formação profissional, com uma atualização jurídica irretocável, donde posso destacar, inclusive, uma atuação externa ao Ministério Público de relevo, isso no exercício da cátedra, e ainda uma atuação funcional de âmbito nacional, dentre outras informações, todas comprovadas por documentos. Destaca-se, ainda, que mesmo estando afastado de sua titularidade, isso porque ocupando cargos de Assessoria na Administração Superior, atualmente exercendo suas atribuições funcionais junto à Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de Promotor de Justiça Assessor, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, mesmo assim, atuou fortemente em vários processos e procedimentos, isso por designação especial, pelo que foi habilitado para concorrer à promoção, por merecimento, ao cargo de Procurador de Justiça, nos termos da Lei (*ex vi* arts. 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e arts. 38, 44 e 51, do RI-CSMP). Analisando a vida funcional do requerente em cotejo com o que disciplinam a Lei Complementar Estadual nº 02/90 e a Resolução CSMP nº 05/2011, tenho a observar em primeiro plano que o Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, cumpre seu mister em cargos de Assessoria na Administração Superior do Ministério Público desde outubro de 2010 (Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria Geral, Portaria nº 2.069/2010, de outubro de 2010; e Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Ato de 28 de novembro de 2014), sendo por isso dispensado de sua atuação processual na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, de sua titularidade. Ainda assim, destaca-se dos relatórios do Sistema PROEJ apresentados, que o Candidato ainda atuou em diversos procedimentos por designação especial, uma vez que compõe o Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e outros Grupos Especiais para o Combate à Improbidade Administrativa, produzindo um grande número de peças e movimentos processuais. Por outro lado, as peças processuais apresentadas pelo requerente permitem, com tranquilidade, uma avaliação positiva de qualidade do conteúdo, assim como se pode extrair a celeridade no enfrentamento das mais variadas matérias postas à sua apreciação. Observando os documentos encartados, fácil é divisar que o candidato esteve à frente de algumas das mais desafiadoras questões enfrentadas pelo Ministério Público sergipano, a exemplo de nomeações irregulares em Nossa Senhora do Socorro (Proc. Nº 199988010658); do processo que responsabilizou criminalmente os homicidas do Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas (Proc. Nº 199866020602); da Ação de Improbidade Administrativa contra Gestores Públicos de Pirambu (Proc. Nº 200772210352); da Ação de Improbidade Administrativa contra Secretário Estadual (PROC. Nº 200810300760); da Ação de Improbidade Administrativa contra Gestores Municipais de Ribeirópolis (PROC. Nº 200882000732); Ações de Improbidade Administrativa contra Secretário de Estado da Educação e Agentes Estaduais (Procs. n°s 200120300264 e 200020300732); entre outras. Por essas atuações, com a qualidade jurídica estampada nas peças juntadas aos autos, não me restam dúvidas que esse foi o motivo determinante de o candidato ter sido chamado a assumir diversas Assessorias na

Administração Superior do Ministério Público, a exemplo da Coordenadoria de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 082, de 17 de fevereiro de 2003); da Coordenadoria do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003); do Núcleo de Defesa da Cidadania (Portaria n° 477, de 29 de abril de 2009 e outras); da Assessoria da Coordenadoria Geral do Ministério Público (Portaria n° 2.069, de 01 de outubro de 2010 e outras); do Conselho de Administração da Escola Superior do Ministério Público (Portarian°2.837,de31dedezembrode2010); e atualmente da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Ato de 28 de novembro de 2014). Ao longo dos anos, também, foi convocado a substituir, sem prejuízo de suas atribuições, diversos Procuradores de Justiça, como testificam os Atos de 30 de junho de 2005 (substituir o Dr. Luiz Antônio Araújo Mendonça); de 04 de julho de 2011 e de 27 de março de 2012 (substituir o Dr. Rodomarques Nascimento); de 27 de junho de 2012 e de 31 de julho - (substituir o Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado); de de 30 de janeiro de 2013 e de 18 de dezembro de 2014 (substituir a Dra. Ana Christina Souza Brandi). Não fosse isso suficiente como demonstração de mérito, vale destacar que o requerente também emprestou sua força de trabalho e nos mais variados Grupos de Trabalho e Comitês instituídos pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, a exemplo do GAECO-Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas, Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária e de Investigação Criminal (Portarias n° 310, de 25 de abril de 2005, n° 1130, de 18 de setembro de 2006, e tantas outras); GrupoGestordeImplantação Unificadada TaxonomiadoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°656,de10demarçode2011); ComitêdeGestãodoPlano Estratégico PlurianualdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°1021,de18deabrilde2011 e outras); Grupo de Trabalho para regulamentação da "Lei de Acesso à Informação" e do "Portal da Transparência" (Portaria n° 2156, de 10 de setembro de 2012); e ainda da Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000). No plano nacional, o Postulante teve uma atuação de destaque, que aqui merece ser exaltada, na medida em que representou o Ministério Público de Sergipe co Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG (Portaria n° 2.821, de 17 de dezembro de 2010); participou ativamente no Grupo Nacional Gestor de Tabelas Taxonômicas e TI, e no Grupo de Trabalho de Combate aos Delitos e Infrações Relativas à Produção, Distribuição e Comercialização de Combustíveis (Ofício nº 023/2011, de 17 de janeiro de 2011). Mais recentemente teve uma atuação de destaque como Secretário-Geral do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, para o período de 01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2014 (Ato nº 01/2013, de 01 de julho de 2013), e depois no Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP para elaborar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). Noutro enfoque, nota-se, pelos documentos presentes nos autos, que o candidato sob análise tem participado de quase todos os cursos promovidos por nossa Escola Superior, inclusive enfrentando especializações em matérias de importância crucial para sua atuação funcional, a exemplo de sua participação no Curso de Capacitação e Treinamento para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Ministério da Justiça, em conjunto com a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Ainda destacando o aprimoramento jurídico do requerente, também é relevante assinalar que o Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes fez Curso de Pós-graduação *Lato sensu* , com especialização em Direito Público, com 360 horas, que foi concluído com aproveitamento em 1993, e por isso lecionou na Universidades Federal de Sergipe e na Universidade Tiradentes, as matérias Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processo Penal e Introdução ao Estudo do Direito, ainda participando de diversos cursos e seminários, a exemplo daqueles citados em seu *Curriculum Viate (*Curso de Especialização em Direito Ambiental, 1991; Seminário de Direito Processual, 1992; II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, 1998; VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri, 2001; Seminário Sobre as Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil, 2007; II Congresso Nordestino de Direito de Família, em 2007; I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", em 2010; Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", 2014; Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", 2015; etc.). Da atuação em prol do Ministério Público Nacional, não se pode deixar de destacar a atuação do Candidato no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, vez que ali exerceu o cargo de Secretário- Executivo durante a gestão do Dr. Orlando Rochadel Moreira, cujo mandato foi de julho de 2013 a agosto de 2014. Nesse período o Ministério Público de Sergipe foi reconhecido nacionalmente pelo excelente trabalho desses dois Membros, quando comandaram 07 (sete) Comissões nas principais áreas de atuação do *Parque*t brasileiro, notadamente as da Infância, Educação, Saúde, Violência Doméstica, Meio Ambiente, Idoso e Pessoa com Deficiência. Toda essa experiência profissional levou o candidato a publicar o artigo "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", presente no Volume V, da Série Compêndios - Artigos, organizado pelo Centro de Apoio Operacional da Educação do Ministério Público de Rondônia. Bom destacar que o "Projeto MP Itinerante - Ônibus da Cidadania", de responsabilidade da Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, foi comandado pelo Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, sendo esse Projeto premiado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 5º Lugar do Prêmio Conselho Nacional do Ministério Público em 2014, na categoria Transformação Social. Por toda a documentação encartada, de se constatar que o Requerente, ao longo de sua trajetória ministerial, contribuiu significativamente para o aperfeiçoamento institucional, não só quando integrou diversas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho no âmbito estadual, mas também no plano nacional. De outra parte, posso afirmar que o requerente contribuiu para o aprimoramento da legislação, organização e administração deste Ministério Público, pelo fato de ter ocupado relevantes cargos na Administração Superior, mas principalmente pelo trabalho efetivamente desempenhado nas Comissões e Grupos de Trabalho que visavam especificamente esse fim, quando se destaca: Fazer o planejamentoecontrole,objetivandoamodernizaçãotecnológicanoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.183,

de07deoutubrode2010); Fazer estudos para aimplementaçãode'BancodeHoras'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n°2.455,de17denovembrode2010); Fazer estudos para aimplementaçãode'Expediente Corrido'noMinistérioPúblicodoEstadode Sergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); Implantar o CensoSocialnoEstadodeSergipe (Portaria n° 648, de 10 de março de 2011); Fazer estudos para aregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada

"Gratificação de Substituição" aos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 469, de 14 de fevereiro de 2011); Fazer estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo perante o Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014); e Integrar o Comitê de Gestão do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portarias n°s 1.021/2011, 180/2012 e 2.115/2012). Diante do que foi aqui minudentemente analisado, posso afirmar que o trabalho desenvolvido pelo Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes ao longo de sua carreira, foi e é digno de nota, privilegiando não só o interesse institucional, mas também a repercussão social. Isto posto, por estar comprovado o mérito do postulante, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES para compor a lista de de merecimento para a promoção para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. **4) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho":** Trata o presente processo de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, aberto com a aposentadoria da Procuradora de Justiça Dra. maria Creuza Brito de Figueiredo, regido pelo Edital nº 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I, com inscrição dos Promotores de Justiça VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). Os requerimentos dos candidatos foram instruídos com documentos relativos às atividades desenvolvidas pelos mesmos, e a Corregedoria apresentou relatórios referentes a cada um deles, contendo informações acerca do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº02/90 pelos mesmos. A Conselheira Relatora, Procuradora Ana Christina Souza Brandi, apresentou seu Relatório relativo à regularidade do procedimento de remoção e às habilitações. Da análise do rito adotado e dos atos administrativos praticados desde a abertura do processo de promoção, e à vista da documentação acostada, a Conselheira Relatora concluiu pela rigorosa regularidade procedimental, nos termos da legislação de regência, em particular da Resolução CSMP nº 04/2011, consignando os candidatos remanescentes de lista anterior, bem como aqueles que já figuraram em listas anteriores, consecutiva ou alternadamente. Em conclusão, apontou que todos os candidatos pertencentes ao primeiro quinto da lista de antiguidade encontravam-se habilitados a serem sufragados para compor a lista por merecimento. A Corregedoria Geral apresentou relatórios referentes à atividade funcional dos sete candidatos aptos a a serem votados e compor a lista, por pertencerem ao primeiro quinto da lista de antiguidade, confirmando que os mesmos não possuíam pendências que os impediam de participar do certame. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que os candidatos EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO integraram a lista de merecimento do último edital de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. É o relatório. É cediço que os que figuram a lista de remanescentes, composta para fins de promoção por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista. Assim, analisando os dados e informações disponíveis colocados a disposição do Conselho Superior, entendo que o nome do candidato remanescente EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES poderá constar na lista de Promoção por merecimento, tendo em vista as qualidades que possui, fato este reconhecido quando figurou na lista anterior. Entendo, ainda, que, dos inscritos para a promoção, existem outros também merecedores para o cargo pretendido, como oportunamente iremos justificar e fundamentar nos votos para a formação da lista tríplice.**5)Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "José Rony Silva Almeida":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, Edjilda ResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. Devidamente publicada a relação dos Inscritos no DiáriodaJustiçanº 4.264,edição de 07 de julho de2015 (fls. 301, Vol. IX), constata-se a existência de lista de remanescentes decorrente da 15ª Reunião Extraordinária, relativa ao Edital nº 21/2012, sem haver, contudo, a apresentaçãodeimpugnações ou reclamaçõescontraalistadeCandidatosconcorrentes, o que resultou na expedição pela Secretaria-Geral do CSMP das Certidõesadunadas àsfls. 311 e 314, doVolume IX. A Corregedoria-Geral deste *Parquet*, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.° 004/2011 - CSMP, anexou relatórios com informações sobre a trajetória institucional de cada Candidato, adunados no Volume IX (fls. 318 e seguintes). A Conselheira-Relatora, Doutora Ana Christina Souza Brandi, emitiu relatório conclusivo, encartado no final do Volume IX, concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Candidatos Promotores de Justiça, os Doutores Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Edjilda Resende de Lima Guerra, Ricardo Sobral Sousa, Eduardo Barreto d'Avila Fontes e Luís Cláudio Almeida Santos. Assim, encontram-se os Postulantes HABILITADOS a participarem do aduzido certame, em consonância com os preceitos legais, valendo realçar que existem, dentre os candidatos inscritos, dois que figuraram na lista de merecimento do último certame de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, na seguinte ordem: 1º) Dr. EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES; e 2º) Dr. MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO. Em síntese, é o que se tem a relatar. VOTO Preliminarmente, registro que nenhum dos candidatos inscritos no presente certame figurou por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, sendo que os Promotores de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO integraram, nessa ordem, a lista imediatamente anterior de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de

Justiça. Assim, cumpre-me analisar, primeiramente, o requerimento dos candidatos remanescentes, em conformidade com o que dispõe o art. 66, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, na ordem exata da sua composição anterior. Neste passo, por oportuno que é, vale realçar que este Conselheiro, na qualidade Procurador-Geral de Justiça, não integrava o Conselho Superior do Ministério Público quando da formação da Lista de Merecimento anterior e, por isso mesmo, deve fazer uma apreciação de qualquer candidato em cotejo com os demais, vez que para este atual Presidente do CSMP todos estão sendo avaliados pela primeira vez. Frise-se mais, que não se trata, aqui, apenas de averiguar se o candidato remanescente, que concorre a nova promoção por merecimento, continua a apresentar motivos objetivos que o legitime a integrar a lista atual, sendo necessário averiguar se os demais concorrentes inscritos no presente certame possuem, ou não, desempenho meritório superior ao remanescente. Com esse norte, à vista dos documentos apresentados por todos os candidatos e pelo agora avaliado, logo se destacam motivos de relevo para a inclusão do Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES na Lista de Merecimento do presente certame, vez que identifico a preponderância de seus méritos, com adiante fundamentarei. Diante disso, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015, fazendo-o com base nos fundamentos a seguir delineados: Com efeito, o Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES apresentou requerimento devidamente instruído com cópia de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias e Procuradorias de Justiça onde atuou, como titular ou por designação, no plano interno e externo da instituição. Adunou, ainda, *curriculum vitae* contendo informações sobre a sua formação acadêmica e profissional, bem assim sobre sua atualização e especialização jurídica, trabalhos publicados, atuação funcional de âmbito nacional, dentre outras informações e documentos comprobatórios. Em atenção ao que preceituam os incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90, o Candidato declarou, expressamente, que está em dia com os serviços e que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de qualquer audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, com arrimo nos critérios objetivos gizados na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento funcional. Com esse norte, avista-se da documentação encartada que o candidato é Promotor de Justiça de entrância final, titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, atualmente exercendo suas atribuições funcionais junto à Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de Promotor de Justiça Assessor, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, desde 17 de dezembro de 2010, conforme documento presente nos autos. Ainda em sede de exame da habilitação, cumpre realçar que o Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES figura na 13ª posição (1º quinto) do Quadro de Antiguidade da entrância final. Assim, encontra-se o Promotor de Justiça Postulante HABILITADO a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Passo a apreciar cada um dos parâmetros utilizados: 01. DESEMPENHO, PRODUTIVIDADE e PRESTEZA (art. 66, §5°, LC n.° 02/90 c/c art. 1º, I, da Resolução de n.° 005/2011 - CSMP) - Referidos critérios devem ser verificados durante toda a trajetória institucional do Pleiteante. Sobre esse item, é de se realçar que o Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, desde outubro de 2010, exerce Cargos de Assessoria na Administração Superior do Ministério Público, inicialmente como Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria Geral (Portaria nº 2.069/2010, de outubro de 2010), posteriormente como Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, por consequência disso, dispensado da atuação processual na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, que titulariza. Não obstante dispensado da atividade processual, o Candidato comprovou que produziu 2.494 movimentos processuais no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, sendo que 639 movimentações processuais no período de 01/10/2010 a 01/07/2015, conforme relatório de trâmites por Promotor de Justiça expedido pelo Sistema PROEJ presente nos autos, isso porque atuou, por designação especial, em diversos processos de interesse do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e de outros Grupos Especiais que foram instituídos para o Combate à Improbidade Administrativa, conforme extensa e judiciosa relação constante do *Curriculum* encartado. Não sendo isso suficiente (o número de manifestações), o candidato ainda apresentou algumas das peças produzidas em decorrência dessas atuações, o que permite uma avaliação de extrema qualidade do conteúdo das manifestações judiciais e extrajudiciais desenvolvidas, bem como a agilidade e a celeridade na resolução das questões diariamente apresentadas pela rotina das atribuições do agente ministerial. Como exemplo disso, vê-se que, ainda quando titularizava a 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, promoveu Ação Civil Pública para discutir a nomeação, em cargos em comissão, de todo o Quadro Funcional do Executivo Municipal, obrigando o Ente Público a demitir aqueles que em desacordo com a Constituição (Proc. Nº 199988010658), que foi julgada procedente. Por designação especial, participou das investigações e do processo que visou responsabilizar criminalmente aqueles que, direta ou indiretamente, participaram do homicídio do Promotor de Justiça VALDIR DE FREITAS DANTAS (Proc. Nº 199866020602), obtendo a condenação dos acusados nos julgamentos do Tribunal do Júri que participou. Na qualidade de Titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão ou por designação especial, o candidato também atuou diligentemente em sede de procedimentos extrajudiciais e processos, visando o combate às práticas ofensivas ao interesse público e aos atos de improbidade administrativa, por exemplo: Ação Civil Pública proposta em face do Estado de Sergipe, objetivando a nomeação de Defensores Públicos para atuarem nas Comarcas do interior do Estado (Proc. N° 200611800827); Ação Civil Pública que discutiu a contratação irregular de Advogado para fazer a defesa do Estado, sem licitação, em detrimento da Defesa já

promovida pela Procuradoria-Geral do Estado (Proc. Nº 200611200210); Ação de Improbidade Administrativa contra gestores públicos de Pirambu, para responsabilizar Prefeito e Agentes Municipais, além de Deputado Estadual (Proc. Nº 200772210352); Ação de Improbidade Administrativa contra ex-Deputado Estadual que tomou licença médica com base em Laudo Médico elaborado por pediatra (Proc. Nº 200810301049); Ação de Improbidade Administrativa contra Gestor Público Estadual que contratou irregularmente, sem licitação (PROC. Nº 200810300760); Ação de Improbidade Administrativa contra Prefeita e Agentes Municipais de Ribeirópolis, por contratações irregulares (PROC. Nº 200882000732); Denúncia contra Vereadores de Poço Redondo, na chamada Operação Minerva (PROC. Nº 201186000416). Inquéritos Civis e consequentes Ações de Improbidade Administrativa para responsabilizar Secretário de Estado da Educação e Agentes Estaduais por fraudes em licitações (ex. Procs. n°s 200120300264 e 200020300732); Diversas sustentações jurídicas elaboradas enquanto exerceu a Coordenação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe, conforme exemplo demonstrado através de cópia de peça produzida no PROC. N° 2005102118-Agravo Regimental. Sob tais parâmetros, constata-se pelas peças processuais acostadas ao requerimento de promoção, notadamente as iniciais, pareceres de 1ª e 2ª Instância, e as diversas sustentações, demonstram o aprimorado conhecimento jurídico, fundamentação sólida e coerente, além de singular sensibilidade no trato e defesa da *res publica*, qualidade indispensável à atuação de um Promotor de Justiça. Assim, fácil é perceber que ao longo dos anos de atuação funcional, o candidato esteve presente na quase totalidade das atuações de relevo do Ministério Público sergipano, e por causa disso, devido às sobreditas qualidades, durante toda sua trajetória institucional, foi convidado por diversos Coordenadores e Procuradores Gerais para exercer funções importantes no âmbito da Administração Superior do Ministério Público. Sob esse prisma, devo elencar, de forma exemplificativa, os principais cargos exercidos pelo Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES ao longo de sua trajetória funcional, a saber: 1. Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 082, de 17 de fevereiro de 2003); 2. Coordenador do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003); 3. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pela Turma Recursal Cível e Criminal do Interior, e parte Criminal da Capital (Portaria n° 109, de 12 de fevereiro de 2008 e outras); 4. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Núcleo de Defesa da Cidadania (Portaria n° 477, de 29 de abril de 2009 e outras); 5. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Núcleo da Cidadania e Centro de Apoio Operacional (Portaria n° 777, de 13 de julho de 2009); 6. Assessor da Coordenadoria Geral do Ministério Público (Portaria n° 2.069, de 01 de outubro de 2010 e outras); 7. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Conselho de Administração da Escola Superior do Ministério Público (Portarian°2.837,de31dedezembrode2010); e 8. Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Ato de 28 de novembro de 2014). Exerceu, ainda, por convocação e sem prejuízo de suas atribuições, em 07 (sete) oportunidades, o elevado cargo de Procurador de Justiça, nos exatos termos dos atos abaixo transcritos: Ato de 30 de Junho de 2005 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Luiz Antônio Araújo Mendonça; Ato de 04 de Julho de 2011 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; Ato de 27 de Março de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; Ato de 27 de junho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; Ato de 31 de Julho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; Ato de 30 de janeiro de 2013 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi; Ato de 18 de dezembro de 2014 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi. Por designação especial, o Candidato também atuou em diversos processos criminais de repercussão estadual, e que objetivavam a responsabilização dos agentes pelos homicídios cometidos contra Laerte Santos Andrade (Portaria n° 1.043/2003); Alberto Oliveira da Silva, Thieres Rabelo Alves e Marco Antônio da Silva (Portaria n° 1.216/2003); e Wellington Noronha (Portaria n° 1.437/2008); bem assim acompanhou as investigações cíveis e criminais relativas ao Patrimônio Público do Município de Pirambu; promoveu ações pertinentes ao Patrimônio Público da Municipalidade de Poço Redondo (Portaria n° 1.140/2010); diligenciou nas investigações cíveis e criminais relativas ao Procedimento n° 002/2007, no Município de Pacatuba; promoveu as ações decorrentes da Reclamação n° 126/2007, instaurada pela 5ª promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, com funções relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. O Candidato ainda integrou diversos Grupos de Trabalho e Comitês no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a exemplo: 1. Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas, Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária e de Investigação Criminal-GAECO (Portarias n° 310, de 25 de abril de 2005, n° 1130, de 18 de setembro de 2006, e outras); 2. GrupoGestordeImplantaçãoUnificadadataxonomiadoMinistérioPúblicodoEstado deSergipe (Portarian°656,de10demarçode2011); 3. ComitêdeGestãodoPlano Estratégico PlurianualdoMinistérioPúblicodoEstado deSergipe (Portarian°1021,de18deabrilde2011 e outras); 4. Grupo de Trabalho para regulamentação da "Lei de Acesso à Informação" e do "Portal da Transparência" (Portaria n° 2156, de 10 de setembro de 2012); 5. Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000); O Candidato integrou diversos Grupos de Trabalho de âmbito nacional, a saber: 1. Representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG (Portaria n° 2.821, de 17 de dezembro de 2010); 2. Grupos e Comissões Temáticas do CNPG: especificamente para o Grupo Nacional Gestor de Tabelas Taxonômicas e TI, e Grupo de Trabalho de Combate aos Delitos e Infrações Relativas à Produção, Distribuição e Comercialização de Combustíveis (Ofício nº 023/2011, de 17 de janeiro de 2011); 3. Secretário-Geral do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, no período de 01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2014 (Ato nº 01/2013,

de 01 de julho de 2013). 4. Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP para elaborar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). Sem prejuízo de suas atribuições, o Postulante integrou as seguintes e principais Comissões no âmbito do Ministério Público e do Estado de Sergipe: 1. Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar do Estado de Sergipe (Portaria n° 326, de 30 de agosto de 2000); 2. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 483, de 16 de abril de 2008 e outras); 3. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 132, de 27 de janeiro de 2010 e outras); 4. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Banco de Horas' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.455, de 17 de novembro de 2010); 5. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Expediente Corrido' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); 6. Comissãoparaelaborarestudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentoda vantagempecuniáriadenominada "GratificaçãodeSubstituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian° 469,de14defevereirode2011); 7. ComissãoGestoradeMetasdaENASP - EstratégiaNacionaldeJustiçaeSegurançaPública (Portaria n°584,de28defevereirode2011); 8. ComissãoparaadoçãodemedidasnecessáriasàimplementaçãodoCensoSocialnoEstadode Sergipe (Portarian°648,de10demarçode2011); 9. Comissãoparaimplementarestudosemedidasnecessáriasàviabilizaçãode programasderádioetelevisãoquedivulguemasaçõesdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°649,de10demarçode2011); 10. Comissãovoltadaparaarealizaçãodeestudosdirecionadosàcaptaçãoderecursosobjetivandoaimplementaçãodasaçõesdo MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°652,de10demarçode2011); 11. Comissãoparaelaborarestudosobjetivandoinstruir processodecriaçãodePromotoriasdeJustiçaRegionaisdeDefesadosInteressesDifusos,ColetivoseIndividuaishomogêneos (Portaria n°1.065,de28deabrilde2011); 12. Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 1.566, de 21 de junho de 2011); 13. Comissão para elaborar estudo objetivando a regulamentação de premiação para os servidores que se destacarem no exercício de suas atribuições, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 2.632, de 26 de setembro de 2011); 14. Comissão Gestora de Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria n° 1.426, de 13 de junho de 2012); 15. Comissão Gestora do "Portal da Transparência" do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 1.825, de 02 de Agosto de 2012); 16. Comissão para coordenar e controlar as atividades do PROJETO "MP ITINERANTE" e a utilização do "ÔNIBUS DA CIDADANIA" (Portaria n° 2950, de 12 de dezembro de 2012); 17. Comissão de Mobilidade Urbana no MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 1977, de 12 de julho de 2013); 18. Comissão Especial para elaboração de Planejamento e Controle, objetivando a modernização tecnológica no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2373, de 12 de agosto de 2013); 02. NÚMERO DE VEZES DE PARTICIPAÇÃO EM LISTAS DE ESCOLHA - (art. 1º, II, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Conforme Certidão expedida pela Secretaria-Geral do Conselho Superior do Ministério Público, o Pretendente figurou uma única vez em lista de merecimento, o que aconteceu na formação da Lista referente ao Edital nº 021/2012, e por isso mesmo tem seu nome apreciado neste momento. 03. FREQUÊNCIA E O APROVEITAMENTO EM CUSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS DE APROVEITAMENTO(art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). Avaliando os documentos encartados nos autos, de se afirmar que o promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES tem participado, com aproveitamento, da quase totalidade dos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe e de outros Estados, a exemplo de São Paulo e Rio Grande do Norte, demonstrando seu interesse no aperfeiçoamento da atuação profissional. Demonstrando isso, relacionou diversos cursos e eventos que teve sua participação, que aqui destaco: Curso de Especialização em Direito Ambiental, promovido pelo Centro de Estudos do Ministério Público do Estado de Sergipe e o Instituto Brasileiro de Direito e Política Ambiental, com 35 horas, em 1991; I Seminário de Direito Processual, promovido pelo Centro de Estudos do Ministério Público do Estado de Sergipe e a ASMP, com 30 horas, em 1992; II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri, com o Tema O Tribunal do Júri na reforma do Código de Processo Penal, em 2001; Curso sobre as "Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em 2007; II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; Curso de Capacitação e Treinamento para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Ministério da Justiça, em conjunto com a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos e pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em 2009; I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; Palestra sobre "Reforma do Código Penal brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE

À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; e III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. 04. APRIMORAMENTO DA CULTURA JURÍDICA PELA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM ÁREA DE INTERESSE INSTITUCIONAL(art. 1º, IV, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). Sob o enfoque do aprimoramento da cultura jurídica e acadêmico, vê-se que o candidato participou, com aproveitamento, de Curso de Pós-graduação *Lato sensu* , com especialização em Direito Público, com 360 horas, concluído em dezembro de 1993, bem assim lecionou nas Universidades Federal de Sergipe e Tiradentes, em cursos jurídicos, quando assumiu as Cadeiras de Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processo Penal e Introdução ao Estudo do Direito, nos períodos de abril/1993 a fevereiro/1994, setembro/1994 a agosto/1995, fevereiro/1999 a janeiro/2000, e junho/2000 a junho/2001. Demais disso, observamos que o Requerente acostou aos autos documentos comprobatórios de participação em palestras, seminários, congressos e cursos reconhecidos de aperfeiçoamento, tais quais: 01. Ciclo de Estudos Jurídicos realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Sergipe (Março de 1982); 02. Estágio no Departamento de Estatísticas do Instituto de Economia e Pesquisas - INEP (Abril de 1982); 03. Seminário Sergipano de Justiça Social (Junho de 1982); 04. Ciclo de Debate e Palestras em Direito, realizado pela Escola Superior de Advocacia (Julho de 1991); 05. Curso de Especialização em Direito Ambiental, promovido pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe (Dezembro de 1991); 06. Congresso Nacional do Ministério Público (Setembro de 1992); 07. Seminário de Direito Processual, realizado pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe e pelo Centro de Estudos do Ministério Público de Sergipe (Novembro de 1992); 08. I Congresso do Ministério Público do Nordeste (Novembro de 1994); 09. II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; 10. VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri - O Tribunal do Júri na Reforma do Código de Processo Penal (Junho de 2001); 11. Seminário Sobre as Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil, promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (Fevereiro de 2007); 12. II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; 13. I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; 14. VII Encontro do Ministério Público de Sergipe - O Ministério Público na Contemporaneidade, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2009; 15. Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; 16. Palestra sobre "Reforma do Código Penal Brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; 17. Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; 18. Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; 19. Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; 20. Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; 21. Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; 22. 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; 23. Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; 24. 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; 25. Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; 26. III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. 05. PUBLICAÇÃO DE LIVROS, TESES, ESTUDOS, TRABALHOS FORENSES E ARTIGOS RELACIONADOS COM À ATIVIDADE FUNCIONAL (art. 1º, V, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) A partir dos documentos acostados, observa-se que o Postulante apresenta publicação com significativo interesse para atividade institucional, fato esse devidamente reconhecido e homenageado Digo isso porque o candidato publicou o artigo "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", conforme consta do Volume V, da Série Compêndios - Artigos, organizado pelo Centro de Apoio Operacional da Educação do Ministério Público de Rondônia, dissertando sobre um Projeto de extrema importância para o Ministério Público de Sergipe. Nesse ponto, vale destacar que o "Projeto MP Itinerante - Ônibus da Cidadania", que foi coordenado desde o início pelo Pretendente, além de tomar, de forma exitosa, os caminhos do Estado de Sergipe, sempre buscando atender aos que necessitavam do Ministério Público, foi reconhecido nacionalmente, sendo condecorado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 5º Lugar do Prêmio Conselho Nacional do Ministério Público no ano de 2014, na categoria Transformação Social. 06. APRESENTAÇÃO EM DIA DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS - (art. 1º, VI, Resolução n.° 005/2011 - CSMP): Consoante registrado pela Corregedoria-Geral, o Postulante, por estar designado para atuar como Promotor de Justiça-Assessor Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, órgão administrativo, encontra-se sem atribuições processuais, não lhe sendo exigida a comprovação através do SCP, PROEJ ou ARQUIMEDES." Não obstante o afastamento da obrigatoriedade de apresentação dos relatórios de atuação processual, o candidato apresentou o Relatório de Trâmites por

Promotor de Justiça expedido pelo Sistema PROEJ, onde se constata ter ele produzido, no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, 2.494 movimentos processuais, sendo que desses, 639 movimentações processuais foram no período de 01/10/2010 a 01/07/2015, o que demonstra uma atuação satisfatória. 07. CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS (Art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP) Por toda a documentação encartada, de se constatar que o Requerente, ao longo de sua trajetória ministerial, contribuiu significativamente para o aperfeiçoamento institucional, não só quando integrou diversas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho no âmbito estadual, mas também no plano nacional. Merece destaque a atuação do Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, quando integrou a gestão do então Presidente do GNDH e ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, no exercício do cargo de Secretário-Executivo, cumprindo um mandato que se iniciou em 01/07/2013 e teve seu término em 01/08/2014. Na função de Secretário-Executivo o candidato foi responsável pela concretização das seguintes e principais realizações do GNDH, consoante relatório de gestão anexado aos autos: a) Coordenação científica da atuação das 07 (sete) Comissões nacionais que compõem o GNDH, nas áreas da Infância, Educação, Saúde, Violência Doméstica, Meio Ambiente, Idoso e pessoa com deficiência; b) Realizac¸ão de 06 (seis) Reunio~es Nacionais do GNDH entre os anos de 2013/2014, com a participação média de 300 (trezentos) Membros do Ministério Público em diversos Estados da Federação Brasileira, a saber: São Paulo, Sergipe, Santa Catarina, Goiás, Amazonas e Rio de Janeiro; c) Instituic¸a~o de 03 (tre^s) Projetos Nacionais para o Ministe´rio Pu´blico Brasileiro, aprovados, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG; d) Integrac¸a~o institucional entre o GNDH e a Comissa~o de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico - CNMP; e) Criac¸ão da Comissão Nacional do Meio Ambiente, Habitac¸ão, Urbanismo e Patrimo^nio Cultural - COPEMA; f) Criac¸a~o da Subcomissão de Promoc¸a~o da Igualdade Racial e Diversidade Sexual, no a^mbito da Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito - COPEDH; g) Celebrac¸ão de conve^nio entre o GNDH/CNPG e o Ministério da Saúde visando instituic¸ão do Curso de Aperfeic¸oamento em Direito Sanitário para Membros do Ministério Público Brasileiro; h) Virtualizac¸a~o dos documentos produzidos pelo GNDH e Criac¸a~o e alimentac¸a~o do si´tio do GNDH na *internet*, no *Facebook* e no *Twitter*; i) Estabelecimento e ampliação das relações institucionais entre o GNDH e órgãos de Direitos Humanos de nível nacional; j) Recepc¸ão, distribuic¸ão e acompanhamento de denúncias e procedimentos, em âmbito nacional, relativos ao descumprimento de Direitos Humanos. 08. CONTRIBUIÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Art. 2º, II, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP) O Candidato demonstra relevante atuação no aprimoramento da legislação, organização e administração deste *Parquet*, notadamente em razão do exercício dos elevados cargos alhures mencionados e em razão da sua participação nas Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês ao longo de sua história funcional. Sobreleva destacar que o Requerente, ao longo de sua carreira, muito tem contribuído para o aperfeiçoamento da legislação, organização e administração do Ministério Público de Sergipe, e, nesse sentido, observando a documentação encartada pelo requerente, é de se constatar que o mesmo participou das mais variadas Comissões de Estudo das atividades ministeriais, quando se destacam: 01. Elaborar planejamentoecontrole,objetivandoamodernizaçãotecnológicano MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.183,de07deoutubrode2010); 02. Elaborar estudoobjetivandoaimplementação de'BancodeHoras'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.455,de17denovembrode2010); 03. Elaborar de estudo objetivandoaimplementaçãode'Expediente Corrido'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); 04. Responder peloConselhodeAdministraçãodaEscolaSuperiordoMinistérioPúblico (Portarian°2.837,de31 dedezembrode2010); 05. Adotar as medidasnecessáriasàimplementaçãodoCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portaria n° 648, de 10 de março de 2011); 06. Elaborarestudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniária denominada "GratificaçãodeSubstituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 469, de 14 de fevereiro de 2011); e 07. Apresentar estudos alusivos às atribuições das Promotorias dos Direitos do Cidadão em cotejo com as atribuições das Promotorias Cíveis e Criminais (Portaria n° 2233, de 02 de setembro de 2011). 02. Apresentar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo perante o Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). 09. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS EM PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO(Art. 2º , III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) O Promotor de Justiça Requerente integra o Comitê de Gestão do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portarias n°s 1.021/2011, 180/2012 e 2.115/2012), com uma participação ativa nas diversas etapas de elaboração e execução do Planejamento Estratégico do Órgão. 10. DEDICAÇÃO E PROATIVIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) O Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, durante toda sua vida funcional, atentou para o cumprimento dos prazos processuais, agindo com celeridade na condução de todos os feitos que lhe foram confiados, demonstrando-se claramente dedicado e proativo. Vale registrar que durante esse tempo não sofreu qualquer apuração por desídia e, bem ao contrário, todos os relatórios produzidos nos autos, inclusive pela Corregedoria Geral, atestam o seu cumprimento dos deveres funcionais. 11. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE INTERESSE INSTITUCIONAL / COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE MEMBROS OU SERVIDORES - (art. 6º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Além da participação do Candidato EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES nas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho antes mencionados, e que aqui me permito não elencar para não me tornar demasiadamente repetitivo, cumpre-me ressaltar que o referido Promotor de Justiça integrou a Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000) e foi Membro da Comissão Especial para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria nº 4.314/14, de 24 de outubro de 2014). 12. DA REPERCUSSÃO, DO ALCANCE E DO INTERESSE

SOCIAL DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO (art. 7º, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Inquestionável se revelam a repercussão, o alcance e o interesse social da atuação do Postulante junto aos cargos e funções por ele ocupados, sempre pautando sua atuação de forma a contribuir efetivamente para a proteção de interesses indisponíveis da população e o engrandecimento do Ministério Público do Estado de Sergipe e do Ministério Público brasileiro. Exemplo disso se extrai do vultoso número de peças processuais referentes a ações ajuizadas em face de agentes e órgãos públicos acostados ao seu pleito de promoção, através das quais se verifica a diligência empreendida pelo Candidato no exercício de seu *munus*, conforme se extrai de sua atuação na Ação Civil Pública proposta em face do Estado de Sergipe, objetivando a nomeação de Defensores Públicos para atuarem no Interior do Estado (Proc. N° 200611800827); na Ação Civil Pública que discutiu a contratação irregular de Advogado para fazer a defesa do Estado (Proc. Nº 200611200210); na Ação de Improbidade Administrativa contra gestores públicos de Pirambu (Proc. Nº 200772210352); na Ação de Improbidade Administrativa contra ex-Deputado Estadual que tomou licença médica com base em Laudo Médico elaborado por pediatra (Proc. Nº 200810301049); na Ação de Improbidade Administrativa contra Gestor Público Estadual que contratou irregularmente (PROC. Nº 200810300760); na Ação de Improbidade Administrativa contra Prefeita e Agentes Municipais de Ribeirópolis, por contratações irregulares (PROC. Nº 200882000732); nas sustentações jurídicas elaboradas enquanto exerceu a Coordenação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe, conforme exemplo demonstrado através de cópia de peça produzida no PROC. N° 2005102118-Agravo Regimental, entre outras já citadas alhures. Ademais, atento às modificações da sociedade e demonstrando sensibilidade aos direitos da personalidade, contribuiu o referido Promotor de Justiça para a promoção da dignidade da pessoa humana, quando integrou o Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG. Enquanto Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe exerceu seu mister de forma profícua e engrandecedora, colaborando com o contínuo aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe. Quando da criação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe, o Postulante exerceu a Coordenadoria desse Núcleo (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003), implantando a cultura de se levar as questões relevantes do Ministério Público do Estado de Sergipe para o debate nos Tribunais Superiores, repercutindo seu trabalho no engrandecimento do Órgão, e com reflexos diretos na tutela dos direitos advogados pelo *Parquet* em prol da sociedade. Enquanto Assessor da Coordenadoria-Geral do Ministério Público (Portaria n° 2.069, de 01 de outubro de 2010 e outras), desenvolveu seu mister em absoluto benefício da sociedade, destacando-se sua valorosa colaboração no premiado Projeto "MP Itinerante", levando os Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe ao encontro da sociedade sergipana. Por fim, na Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Ato de 28 de novembro de 2014) vem desenvolvendo seu mister em prol da sedimentação do bom conceito do Ministério Público na sociedade. Diante do exposto, por estar amplamente identificado e justificado o mérito do candidato, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. Assim, o Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, por unanimidade, com arrimo nas normas insculpidas no artigo 18, § 2º, da Resolução nº 04/2011-CSMP, e no artigo 5º, § 2º, da Resolução nº 05/2011-CSMP, indicou o nome do primeiro candidato remanescente da lista tríplice anterior, o Promotor de Justiça Doutor **Eduardo Barreto D'Ávila Fontes**, para integrar a lista tríplice do Processo de Promoção, pelo critério de Merecimento, do cargo de Procurador de Justiça, vaga em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** Após, passou-se a análise do segundo candidato remanescente da lista tríplice anterior, conforme determinam o artigo 5º, §1º e §2º, da Resolução nº 05/2011 e artigo 18, § 2º, da Resolução nº 04/2011 do CSMP, consoante justificativas de votos a seguir: **1) Conselheiro "Luiz Valter Ribeiro Rosário":**Em causa, o pedido de remoção, pelo critério de **merecimento**, para o cargo de **Procurador de Justiça,** deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015. Remanescente da última lista tríplice, o candidato **Marcílio de Siqueira Pinto** submete o seu nome à avaliação do Conselho Superior do Ministério Público. Não obstante já o tenha feito na concorrência anterior, instruiu o novo pedido com os documentos e peças processuais relativos à atividade judicial e extrajudicialmente desempenhadas nos cargos que ocupou e nas funções que exerceu ao longo de sua carreira no Ministério Público. Incumbida de relatar o feito, a Conselheira Ana Christina Souza Brandi o reconheceu habilitado a disputar o certame, conferindo o mesmo crédito aos demais concorrentes, os Promotores de Justiça **Virgílio do Vale Viana**, **Wilton Araújo Santos**, **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, **Edjilda Resende de Lima Guerra**, **Ricardo Sobral Sousa** e **Luís Cláudio Almeida Santos**. (Vol. IX). O candidato é Promotor de Justiça de entrância final, figura em 9º lugar no quadro de antiguidade, e titulariza a 3ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública. Do seu histórico funcional se extrai que atuou nas seguintes unidades ministeriais: **Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória; Promotoria de Justiça Itaporanga D'Ajuda; 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro; 3ª Promotoria de Justiça da fazenda Pública de Aracaju;** De sua atuação na 3ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública, destaca-se o ajuizamento de ações civis públicas que tiveram significativa repercussão social, dentre as quais: **Ação Civil Pública** com Preceito Cominatório de Obrigação de Fazer, cumulada com Pedido de Antecipação de Tutela, em face do Município de Arcaju e da SMTT, **para obrigá-los a realizar procedimento licitatório de contratação de empresa prestadora de serviço de transporte público**; **Ação Civil Pública** com Preceito Cominatório de Obrigação de Fazer, cumulada com Pedido de Antecipação de Tutela, em face do Estado de Sergipe, para compeli-lo a realizar **procedimento licitatório de contratação de empresa prestadora de serviço de transporte intermunicipal de passgeiros; Ação Civil Pública**, ajuizada em face do Estado de Sergipe e do Município de Aracaju para obrigá-lo com vistas à instalação de um Centro de Reabilitação para dependentes químicos; **Ação Civil Pública** com Pedido Liminar, contra o Estado de Sergipe, para impor-lhe a obrigação de prover os cargos de Defensor Público nas Comarcas do interior. **Recurso de Apelação**, manejado contra o Estado de Sergipe, em sede ação popular ajuizada para anular atos praticados pelo Governador do Estado e pelo Procurador Geral, em

prejuízo da carreira do magistério. O Promotor de Justiça **Marcílio de Siqueira Pinto**, exerceu, ainda, por convocação e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, seguidas vezes, o cargo de **Procurador de Justiça**. Em atenção ao requisito do **art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP,** comprovou o candidato a frequência em eventos jurídicos: **Curso de Direito Eleitoral, 2008; VII Encontro do Ministério Público de Sergipe, em 2009; Reunião conjunta com a Controladoria Geral da União visando "O Controle de Programas Federais", em 2009.** Já para atender às exigências do**art. 1º, IV, da Resolução n° 005/2011 - CSMP,** dedicou-se ao aprimoramento de sua cultura jurídica, exercendo o magistério superior na **Universidade Federal de Sergipe, no**período de 24.04.91 a 11.01.1996.Integrante do Comitê de Gestão do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe, para o quinquênio 2011/2015, o candidato teve participação efetiva em todas as suas etapas, da elaboração à execução, no que atende à exigência do **art. 2º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP.** Assevera o Promotor candidato que, durante toda sua vida funcional, observou os prazos processuais, não tendo dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, demonstrando empenho e obstinação no sentido de que a ação ministerial se tornasse efetiva, com a satisfação do interesse tutelado. **(art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP)** Em breves linhas, é o relatório. Exponho, adiante, as razões que orientaram a minha opção pelo candidato. Do exame de suas peças e da documentação acostada, convenço-me de que o candidato tem atributos funcionais que o acreditam para o exercício do cargo mais elevado da carreira ministerial, objeto de sua pretensão. Adianto que o candidatosatisfez os requisitos do art. 66, § 4º, da Lei Complementar estadual nº 02/90, e dos artigos 1º e 2º da Resolução nº05/2011, do CSMP, de modo que se encontra mais uma vez **habilitado** a compor a nova lista para promoção.Com efeito, a par de estar em dia com os seus deveres funcionais, e de não ter dado causa a adiamento de audiência 06 (seis) meses, também não sofreu, ao longo do último ano, pena disciplinar, nem foi removido, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração desta lista. Consigno, ainda, que, durante sua trajetória funcional, tem oficiado, seja na atividade judicial ou extrajudicial, com **qualidade técnica**, **presteza**, eficiência, e intensa **produtividade.** Na tutela dos interesses difusos e coletivos, fez oportuna intervenção, demandando contra o Estado de Sergipe e o Município de Aracaju, para que estes executassem importantes políticas públicas e ajustassem sua gestão aos princípios constitucionais. É certo que não descura do aprimoramento de sua formação jurídica, no que atende a critério objetivo previsto no art. 1º, inciso IV, da Resolução n. º 005/2011 - CSMP. Dir-se-á que foi atencioso às exigências dos §§ 4º e 5º do art. 66 da Lei Complementar estadual nº 02/90, e dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2011-CSMP. Tenho-o, pois, como apto a ser reinserido na lista tríplice de merecimento para promoção ao cargo de Procurador de Justiça. É como voto. **2) Conselheiro "Paulo Lima de Santana":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Procurador de Justiça, regido pelo Edital n.º 14/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). A Conselheira-Relatora, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. (Vol), concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Promotores de Justiça inscritos. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que os candidatos EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, integraram a lista de merecimento do último edital de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça . Em síntese, eis um RELATÓRIO. PASSO A PROFERIR O VOTO: Levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, na ordem exata da sua composição anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990, foi apreciado o nome do Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e, tendo sido confirmado, já integra a nova Lista de Merecimento relativa ao Edital de nº. 14/2015 que está se formando. Sendo assim, passo agora a apreciar o nome do Promotor de Justiça MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, segundo remanescente da promoção por merecimento anterior. É cediço que os que figuram a lista de remanescentes, composta para fins de promoção por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista, o que não se confunde com direito subjetivo à inserção. Convém ressaltar que a atual formação do Conselho Superior é recente, não tendo este Conselheiro participado da votação anterior que incluiu o candidato remanescente na lista, portanto, não estou vinculado a indicar seu nome. Ademais, a simples inclusão em lista de merecimento, não obriga o Conselheiro a votar na manutenção em lista, mas apenas a apreciá-lo em primeiro lugar, antes dos demais candidatos. Dos inscritos para a promoção, há que se analisar a preponderância dos méritos dos outros candidatos para o cargo pretendido, como oportunamente iremos justificar e fundamentar nos votos para a formação da lista tríplice. Assim, analisando os dados e informações disponíveis colocados a disposição do conselho superior, sobretudo o relatório da corregedoria- geral, deixo de confirmar o nome do candidato remanescente Marcílio de Siqueira Pinto para compor a formação da lista tríplice para a Promoção pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, apesar das qualidades que possui, em razão da presença de outros candidatos inscritos à promoção que também preenchem os requisitos, os quais entendo possuidores de mérito, capazes de superar aqueles inerente ao Promotor de Justiça remanescente e merecem o meu voto para composição da lista de merecimento, não importando a recusa, em demérito ao promotor Marcílio de Siqueira Pinto. Pelo exposto, deixo de confirmar o nome do Promotor MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO para compor a formação da lista tríplice para a Promoção pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA. **3) Conselheira "Ana Christina Souza Brandi":** Conforme já noticiado no Relatório de Habilitação, cuida-sedeprocessode promoçãopelocritériodemerecimentopara o cargo de Procurador de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo, que titularizava a5ª ProcuradoriadeJustiça,regidopeloEditalnº14/2015,publicadonoDiário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Conforme lista publicadanoDiáriodaJustiçanº 4.264,ediçãode 07 de julho de

2015(fl. 301, Vol IX)ediantedanãoapresentaçãodeimpugnaçõesnemdereclamaçõescontraalistadeCandidatosconcorrentes,a SecretariadoCSMPatestouofatomedianteaexpedição decertidõesadunadas,respectivamente,àsfls. 311 e 314, doVolume IX, estando inscritos e habilitados osseguintesPromotoresdeJustiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueira Pinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em cumprimento ao contido no caput e do parágrafo único do art. 12, da Resolução CSMP n. 004/2011, juntou informações e documentos necessários à aferição do merecimento dos candidatos, anexados ao final do Volume IX(fls. 318 e segs.) Estando todos os postulantes HABILITADOS, identifico dentre esses dois candidatos que figuraram na lista de merecimento do último processo de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. São eles, em ordem de composição: Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes e Dr. Marcílio de Siqueira Pinto. Emsucintanarrativa,eisoRELATÓRIO. VOTO Num primeiro plano, verifico que nenhum dos requerentes, remanescentes de lista ou não, figurou por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, sendo que apenas os Doutores Eduardo Barreto D'Ávila Fontes e Marcílio de Siqueira Pinto compuseram, exatamente nessa ordem, a lista anterior de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. Constatado isso, imperativo é que se inicie a análise dos concorrentes pela apreciação dos requerimentos dos postulantes remanescentes, nos exatos termos do art. 66, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e, já tendo sido apreciado o nome do Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, com sua confirmação de permanência na Lista de Merecimento decorrente do Edital nº 014/2015, resta, agora, apreciar o nome do Promotor de Justiça Marcílio de Siqueira Pinto, vez que consta como segundo integrante da lista de remanescente. Quero registrar, de logo, que apesar de já ter integrado o Conselho Superior do Ministério Público em outras oportunidades, não fiz parte desse Órgão Superior quando da escolha dos nomes para composição da lista de merecimento anterior. Sendo assim, por não ter participado da pretérita formação de lista, devo centrar minha análise do candidato remanescente tomando por referência os méritos dos demais candidatos. Aqui não é o caso de simplesmente verificar se o Postulante, na qualidade de remanescente de lista anterior, ainda apresenta as mesmas qualificadoras que foram o motivo determinante de sua inclusão numa lista de merecimento. Imperativo é que se compare tudo com o desempenho, a produtividade e a presteza no exercício das funções, dentre outros, dos demais concorrentes, sem que isso traga qualquer ausência de mérito para o próprio remanescente de lista. Aliás, essa linha de pensar não é novidade para este Conselho Superior, que em momentos outros deixou de incluir em lista posterior candidato de lista remanescente, nem mesmo para o Conselho Nacional do Ministério Público, que já sedimentou o seguinte entendimento: EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. SUPOSTA ILEGALIDADE DE ATO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO. COMPOSIÇÃO DE LISTA. EXCLUSÃO DE REMANESCENTE DE LISTA ANTERIOR. DECISÃO FUNDAMENTADA. LEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. Os remanescentes de lista anterior, composta para fins de promoção por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista, o que não se confunde com direito subjetivo à inserção. 2. Verificada a razoabilidade das avaliações dos candidatos exercitadas pelos integrantes do Conselho Superior a partir do desempenho, produtividade e presteza nas manifestações processuais, não há que se faiar em ausência de fundamentação. 3. Observados os critérios aplicáveis às promoções pelo critério de merecimento (art. 93, II, da CF c/c a Resolução CNMP N° 2/2006), não há como sustentar a nulidade da votação levada a efeito pelo Conselho Superior do MP/MS. 4. Improcedência. (PCA nº 0.00.000.000575/2011-93, Rel. Consª. Tais Schilling Ferraz) Adiante, com toda as características de uma lição jurídica, a Conselheira Tais Scilling[1] sentencia: "... A Lei Complementar Estadual n.° 74/92, no seu artigo 62, inciso V e a Lei Federal nº 8.624/93/ em seu art. 61, inciso V, prevêem que os remanescentes de lista de merecimento anterior possuem a prerrogativa de serem votados em primeiro lugar para compor nova lista de promoção por merecimento, nestes termos: Art. 62. *omissis* V - a lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias, examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior; Art. 61. *omissis* V - a lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias, examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior; Da leitura das normas citadas observa-se que a diferença de tratamento entre os remanescentes de lista e os demais candidatos, é o fato de ser-lhes assegurado o direito de serem submetidos à votação do Conselho Superior em primeiro lugar. Entretanto, a legislação não consagra direito líquido e certo dos remanescentes de listas anteriores ingressarem em listas futuras. A votação em primeiro lugar não se confunde com a inclusão automática ou com a pré-existência de uma lista de remanescentes já formada, visto que a recusa de candidatos é possível, desde que fundamentada na preponderância dos méritos de outros candidatos, respaldada pela independência funcionai dos respectivos Conselheiros e do órgão do Conselho Superior." - meus os destaques Assim, tomando por base as bem-lançadas premissas, e analisando as informações acostadas aos autos pelo Dr. Marcílio de Siqueira Pinto, que também figura como remanescente de lista de merecimento, não obstante reconhecer suas qualificações como Promotor de Justiça, não posso deixar de observar que dentre os inscritos existem outros que se destacam com mais qualificadoras, sem que isso lhe traga qualquer avaliação demeritória. Sendo assim, não confirmo o nome do Promotor de Justiça Marcílio de Siqueira Pinto para permanecer e compor a Lista de Merecimento que está por se formar, especificamente para promoção ao cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP 014/2015.

4) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho": Trata o presente processo de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, aberto com a aposentadoria da Procuradora de Justiça Dra. maria Creuza Brito de Figueiredo, regido pelo Edital nº 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I, com inscrição dos Promotores de Justiça VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto),

MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). Os requerimentos dos candidatos foram instruídos com documentos relativos às atividades desenvolvidas pelos mesmos, e a Corregedoria apresentou relatórios referentes a cada um deles, contendo informações acerca do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº02/90. A Conselheira Relatora, Procuradora Ana Christina Souza Brandi, apresentou seu Relatório relativo à regularidade do procedimento de remoção e às habilitações. Da análise do rito adotado e dos atos administrativos praticados desde a abertura do processo de promoção, e à vista da documentação acostada, a Conselheira Relatora concluiu pela rigorosa regularidade procedimental, nos termos da legislação de regência, em particular da Resolução CSMP nº 04/2011, consignando os candidatos remanescentes de lista anterior, bem como aqueles que já figuraram em listas anteriores, consecutiva ou alternadamente. Em conclusão, apontou que todos os candidatos pertencentes ao primeiro quinto da lista de antiguidade encontravam-se habilitados a serem sufragados para compor a lista por merecimento. A Corregedoria Geral apresentou relatórios referentes à atividade funcional dos sete candidatos aptos a a serem votados e compor a lista, por pertencerem ao primeiro quinto da lista de antiguidade, confirmando que os mesmos não possuíam pendências que os impediam de participar do certame. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que os candidatos EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO integraram a lista de merecimento do último edital de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. É o relatório. É cediço que os que figuram a lista de remanescentes, composta para fins de promoção por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista. Assim, analisando os dados e informações disponíveis colocados a disposição do Conselho Superior, entendo que o nome do candidato remanescente MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO poderá constar na lista de Promoção por merecimento, tendo em vista as qualidades que possui, fato este reconhecido quando figurou na lista anterior. Entendo, ainda, que, dos inscritos para a promoção, existem outros também merecedores para o cargo pretendido, como oportunamente iremos justificar e fundamentar nos votos para a formação da lista tríplice.**5) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "José Rony Silva Almeida":** Consoante já observado em Voto anteriormente proferido, que aqui se reprisa apenas a título de Relatório, trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. Devidamente publicada a relação dos Inscritos no DiáriodaJustiçanº 4.264,ediçãode 07 de julho de2015 (fls. 301, Vol. IX), constata-se a existência de lista de remanescentes decorrente da 15ª Reunião Extraordinária, relativa ao Edital nº 21/2012, sem haver, contudo, a apresentaçãodeimpugnações ou reclamações contraalistadeCandidatosconcorrentes, o que resultou na expedição pela Secretaria-Geral do CSMP das Certidõesadunadas às fls. 311 e 314, doVolume IX. A Corregedoria-Geral deste *Parquet*, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.° 004/2011 - CSMP, anexou relatórios com informações sobre a trajetória institucional de cada Candidato, adunados no Volume IX (fls. 318 e seguintes). A Conselheira-Relatora, Doutora Ana Christina Souza Brandi, emitiu relatório conclusivo, encartado no final do Volume IX, concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Candidatos Promotores de Justiça, os Doutores Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Edjilda Resende de Lima Guerra, Ricardo Sobral Sousa, Eduardo Barreto d'Avila Fontes e Luís Cláudio Almeida Santos. Assim, encontram-se os Postulantes HABILITADOS a participarem do aduzido certame, em consonância com os preceitos legais, valendo realçar que existem, dentre os candidatos inscritos, dois que figuraram na lista de merecimento do último certame de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, na seguinte ordem: 1º) Dr. EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES; e 2º) Dr. MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO. Em síntese, é o que se tem a relatar. VOTO Preliminarmente, registro que nenhum dos candidatos inscritos no presente certame figurou por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, sendo que os Promotores de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO integraram, nessa ordem, a lista imediatamente anterior de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. Assim, iniciada a apreciação dos requerimentos dos candidatos remanescentes, em conformidade com o que dispõe o art. 66, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, na ordem exata da sua composição anterior, foi apreciado o nome do Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES e, tendo sido ele confirmado, já integra a nova Lista de Merecimento relativa ao Edital nº 014/2015, que está se formando. Sendo assim, passo agora a apreciar o nome do Promotor de Justiça MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, na qualidade de segundo integrante da Lista de Remanescente da Promoção por Merecimento anterior. Neste ponto, por oportuno que é, vale realçar que este Conselheiro, na qualidade Procurador-Geral de Justiça, não integrava o Conselho Superior do Ministério Público quando da formação da Lista de Merecimento anterior e, por isso mesmo, devo fazer uma apreciação de qualquer candidato em cotejo com os demais, vez que para este atual Presidente do CSMP todos estão sendo avaliados pela primeira vez. De outra parte, como já assinalado em momento anterior, aqui que não se trata apenas de averiguar se o candidato remanescente, que concorre a nova promoção por merecimento, continua a apresentar motivos objetivos que o legitime a integrar a lista atual, mas sim de cotejar sua atuação conforme o desempenho dos demais candidatos, aferida através do exame dos critérios objetivos de produtividade e de presteza no exercício das funções, da frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou de reconhecido aperfeiçoamento, etc., sem que isso importe em qualquer demérito para o candidato remanescente de lista. Sobre isso, por oportuno, vale realçar que Membro remanescente de lista de promoção ou remoção por merecimento não tem privilégios em relação aos demais concorrentes, tão pouco lhe é assegurado o direito de permanecer nas listas subsequentes. Ao remanescente somente lhe é dado o direito em ter seu nome apreciado num primeiro plano e, tal qual os demais, a ser removido ou promovido após figurar em três listas consecutivas ou em cinco alternadas, consoante remansosa jurisprudência do CNMP: EMENTA: 1.

Promoção/remoção por merecimento. Remanescentes de listas anteriores. 1. Membro do Ministério Público remanescente de lista para remoção ou promoção por merecimento não tem prerrogativa em relação aos demais concorrentes, salvo aquelas expressamente previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica: a) ser removido ou promovido após figurar em três listas consecutivas ou em cinco alternadas; b) ser examinado em primeiro lugar na sessão do Conselho Superior destinada a formar a lista tríplice. 2. A correção da sistemática adotada pelo Conselho Superior, por iniciativa própria, não retroage para alterar as movimentações realizadas com base em enunciados anteriores, estes impugnados neste PCA. Princípio da segurança jurídica. 3. Havendo empate nos casos de promoção compulsória, o critério de desempate deve ser o tempo na entrância. 4. Pedido original conhecido. Negou-se provimento. 5. Pedido incidental não conhecido. (PCA nº 0.00.000.000732/2008-65, Rel. Cons. Diaulas Costa Ribeiro). EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. SUPOSTA ILEGALIDADE DE ATO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO. COMPOSIÇÃO DE LISTA. EXCLUSÃO DE REMANESCENTE DE LISTA ANTERIOR. DECISÃO FUNDAMENTADA. LEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. Os remanescentes de lista anterior, composta para fins de promoção por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista, o que não se confunde com direito subjetivo à inserção. 2. Verificada a razoabilidade das avaliações dos candidatos exercitadas pelos integrantes do Conselho Superior a partir do desempenho, produtividade e presteza nas manifestações processuais, não há que se faiar em ausência de fundamentação. 3. Observados os critérios aplicáveis às promoções pelo critério de merecimento (art. 93, II, da CF c/c a Resolução CNMP N° 2/2006), não há como sustentar a nulidade da votação levada a efeito pelo Conselho Superior do MP/MS. 4. Improcedência. (PCA nº 0.00.000.000575/2011-93, Rel. Consª. Tais Schilling Ferraz) Desse modo, há que se analisar a preponderância dos méritos de outros candidatos, com vista a inclusão ou não, no presente certame, do candidato remanescente de lista de merecimento anterior. Partindo da certeza jurídica supra alinhavada, no que pertine ao Promotor de Justiça MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, candidato remanescente de lista de merecimento anterior, ao dedilharmos os documentos e informac¸o~es acostados aos autos por ele e pelos demais Promotores de Justiça Requerentes, dessa feita, apesar das qualidades inerentes ao mencionado Membro do Ministério Público, verifico a presença de outros nomes, no universo de candidatos elegíveis, os quais entendo possuidores de mérito capaz de superar aqueles apresentados pelo remanescente em questão, razão porque DEIXO DE VOTAR no Promotor MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO para compor esta Lista de Merecimento para promoção ao cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP 014/2015. Assim, o Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, por maioria, com arrimo nas normas insculpidas no artigo 18, § 2º, da Resolução nº 04/2011-CSMP, e no artigo 5º, § 2º, da Resolução nº 05/2011-CSMP, **NÃO** indicou o nome do segundo candidato remanescente da lista tríplice anterior, o Promotor de Justiça Doutor **Marcílio de Siqueira Pinto**, para integrar a lista tríplice do Processo de Promoção, pelo critério de Merecimento, do cargo de Procurador de Justiça, vaga em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** Em seguida, iniciou-se a votação para a composição da lista tríplice pela análise dos candidatos habilitados em conformidade com a ordem dos quintos sucessivos, conforme se infere das normas inscritas no artigo 18, § 1º, da Resolução nº 04/2011 do CSMP e no artigo 5º, § 1º da Resolução 05/2011 do CSMP, consoante justificativas de votos a seguir: **Conselheiro "Luiz Valter Ribeiro Rosário":** Remanescente da última lista tríplice, o candidato Eduardo Barreto d'Ávila Fontes submete o seu nome à avaliação do Conselho Superior do Ministério Público. Não obstante já o tenha feito na concorrência anterior, instruiu o novo pedido com os documentos e peças processuais relativos à atividade judicial e extrajudicialmente desempenhadas nos cargos que ocupou e nas funções que exerceu ao longo de sua carreira no Ministério Público. Incumbida de relatar o feito, a Conselheira Ana Christina Souza Brandi o reconheceu habilitado a disputar o certame, conferindo o mesmo crédito aos demais concorrentes, os Promotores de Justiça Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Edjilda Resende de Lima Guerra, Ricardo Sobral Sousa e Luís Cláudio Almeida Santos. (Vol. IX). Com efeito, o candidato está, há mais dois anos, na respectiva entrância, e figura na quanta parte da lista de antiguidade, no que atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no § 4º do art. 66 da Lei Complementar 02/90. À guisa de demonstração do seu desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, apresenta peças jurídicas de sua lavra, atos que o designaram para funções de assessoria, títulos e distinções recebidas, etc. Refere que, desde outubro de 2010, exerce Cargos de Assessoria na Administração Superior do Ministério Público, inicialmente como Assessor da Coordenadoria Geral (Portaria nº 2.069/2010, de outubro de 2010) e, mais adiante, como Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Nesse campo de atuação, teria também exercido as seguintes funções: - Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 082, de 17 de fevereiro de 2003); - Coordenador do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003); - Por designação, participou da Turma Recursal Cível e Criminal do Interior, e parte Criminal da Capital (Portaria n° 109, de 12 de fevereiro de 2008 e outras), integrou o Núcleo de Defesa da Cidadania (Portaria n° 477, de 29 de abril de 2009 e outras), o Núcleo da Cidadania, o Centro de Apoio Operacional (Portaria n° 777, de 13 de julho de 2009) e o Conselho de Administração da Escola Superior do Ministério Público (Portarian°2.837,de31dedezembrode2010). Justifica que, embora afastado da atividade forense, atuou, por designação especial, em diversos processos, gerados por ações do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e outros instituídos para o combate à Improbidade Administrativa e que, nesse mister, realizou, no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, 2.494 movimentos processuais, devidamente lançados no Sistema PROEJ. Para ilustrar sua atividade judicial, destaca que, atuando na 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, promoveu Ação Civil Pública para racionalizar o provimento, pelo Município, de cargos em comissão, de modo que se observasse os limites constitucionais (proc. nº 199988010658), demanda julgada procedente. Atribui especial relevo à sua participação nas investigações e no processo instaurado para responsabilizar criminalmente os autores do homicídio do Promotor de Justiça VALDIR DE FREITAS DANTAS (proc. nº 199866020602), obtendo êxito em sua atuação nos julgamentos

pelo Tribunal do Júri. Realça que, enquanto titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, ou por designação especial, instaurou procedimentos extrajudiciais e ajuizou as seguintes ações: - Ação Civil Pública contra o Estado de Sergipe, para o provimento dos cargos de Defensor Público nas Comarcas do interior do Estado (proc. N° 200611800827); Ação Civil Pública contra o Estado de Sergipe, em face da contratação de Advogado, sem licitação, quando o interesse estatal já havia sido defendido pela respectiva Procuradoria-Geral. (proc. Nº 200611200210); - Ação de Improbidade Administrativa contra gestores públicos de Pirambu (proc. Nº 200772210352); - Ação de Improbidade Administrativa contra ex-Deputado Estadual que obteve licença médica a partir de Laudo Médico emitido por pediatra (Proc. Nº 200810301049); - Ação de Improbidade Administrativa contra gestor público estadual, por contratar sem licitação (proc. Nº 200810300760); - Ação de Improbidade Administrativa contra Prefeita e Agentes Municipais de Ribeirópolis, por contratações irregulares (proc. Nº 200882000732); - Denúncia contra Vereadores de Poço Redondo / Operação Minerva (proc. Nº 201186000416). - Inquéritos Civis e consequentes Ações de Improbidade Administrativa para responsabilizar Secretário de Estado da Educação e Agentes Estaduais por fraudes em licitações (Procs. n°s 200120300264 e 200020300732); - Peças produzidas enquanto responsável pela Coordenação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (v. proc. nº 2005102118-Agravo Regimental) Exerceu, ainda, por convocação, e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o cargo de Procurador de Justiça, conforme atos adiante relacionados: - Ato de 30 de Junho de 2005 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Luiz Antônio Araújo Mendonça; - Ato de 04 de Julho de 2011 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; - Ato de 27 de Março de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; - Ato de 27 de junho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; - Ato de 31 de Julho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; - Ato de 30 de janeiro de 2013 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi; - Ato de 18 de dezembro de 2014 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi. Por designação especial, o candidato também atuou em diversos processos criminais de repercussão estadual, e que objetivavam a responsabilização dos agentes pelos homicídios cometidos contra Laerte Santos Andrade (Portaria n° 1.043/2003); Alberto Oliveira da Silva, Thieres Rabelo Alves e Marco Antônio da Silva (Portaria n° 1.216/2003); e Wellington Noronha (Portaria n° 1.437/2008); bem assim acompanhou as investigações cíveis e criminais relativas ao Patrimônio Público do Município de Pirambu; promoveu ações pertinentes ao Patrimônio Público da Municipalidade de Poço Redondo (Portaria n° 1.140/2010); diligenciou nas investigações cíveis e criminais relativas ao Procedimento n° 002/2007, no Município de Pacatuba; promoveu as ações decorrentes da Reclamação n° 126/2007, instaurada pela 5ª promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, com funções relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. Informa, ainda, a participação em diversos Grupos de Trabalho e Comitês. No âmbito nacional: - Representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG (Portaria n° 2.821, de 17 de dezembro de 2010); - Grupos e Comissões Temáticas do CNPG: especificamente para o Grupo Nacional Gestor de Tabelas Taxonômicas e TI, e Grupo de Trabalho de Combate aos Delitos e Infrações Relativas à Produção, Distribuição e Comercialização de Combustíveis (Ofício nº 023/2011, de 17 de janeiro de 2011); - Secretário-Geral do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, no período de 01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2014 (Ato nº 01/2013, de 01 de julho de 2013). - Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP para elaborar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). - Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas, Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária e de Investigação Criminal-GAECO (Portarias n° 310, de 25 de abril de 2005, n° 1130, de 18 de setembro de 2006, e outras); - GrupoGestordeImplantaçãoUnificadadataxonomiado MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°656,de10demarçode2011); - ComitêdeGestãodoPlano Estratégico Plurianualdo MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°1021,de18deabrilde2011 e outras); - Grupo de Trabalho para regulamentação da "Lei de Acesso à Informação" e do "Portal da Transparência" (Portaria n° 2156, de 10 de setembro de 2012); - Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000); No Ministério Público do Estado de Sergipe: - Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar do Estado de Sergipe (Portaria n° 326, de 30 de agosto de 2000); - Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 483, de 16 de abril de 2008 e outras); - Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 132, de 27 de janeiro de 2010 e outras); - Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Banco de Horas' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.455, de 17 de novembro de 2010); - Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Expediente Corrido' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); - Comissãoparaelaborarestudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada "GratificaçãodeSubstituição" aos MembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°469,de14defevereirode2011); - ComissãoGestoradeMetasdaENASP - EstratégiaNacionaldeJustiçaeSegurançaPública (Portarian°584,de28defevereirode2011); - Comissãoparaadoçãodemedidas necessáriasàimplementaçãodoCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portarian°648,de10demarçode2011); - Comissãopara implementarestudosemedidasnecessáriasàviabilizaçãodeprogramasderádioetelevisãoquedivulguemasaçõesdoMinistérioPúblico doEstadodeSergipe (Portarian°649,de10demarçode2011); - Comissãovoltadaparaarealizaçãodeestudosdirecionadosàcaptação

derecursosobjetivandoaimplementaçãodasaçõesdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°652,de10demarçode2011); - ComissãoparaelaborarestudosobjetivandoinstruirprocessodecriaçãodePromotoriasdeJustiçaRegionaisdeDefesadosInteresses Difusos,ColetivoseIndividuaishomogêneos (Portarian°1.065,de28deabrilde2011); - Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 1.566, de 21 de junho de 2011); - Comissão para elaborar estudo objetivando a regulamentação de premiação para os servidores que se destacarem no exercício de suas atribuições, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 2.632, de 26 de setembro de 2011); - Comissão Gestora de Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria n° 1.426, de 13 de junho de 2012); - Comissão Gestora do "Portal da Transparência" do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 1.825, de 02 de Agosto de 2012); - Comissão para coordenar e controlar as atividades do PROJETO "MP ITINERANTE" e a utilização do "ÔNIBUS DA CIDADANIA" (Portaria n° 2950, de 12 de dezembro de 2012); - Comissão de Mobilidade Urbana no MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 1977, de 12 de julho de 2013); - Comissão Especial para elaboração de Planejamento e Controle, objetivando a modernização tecnológica no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2373, de 12 de agosto de 2013); Em atenção ao requisito do art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP, comprovou o candidato a frequência em eventos jurídicos: - Direito e Política Ambiental, com 35 horas, em 1991; - I Seminário de Direito Processual, promovido pelo Centro de Estudos do Ministério Público do Estado de Sergipe e a ASMP, com 30 horas, em 1992; - II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; - VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri, com o Tema O Tribunal do Júri na reforma do Código de Processo Penal, em 2001; - Curso sobre as "Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em 2007; - II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; - Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; - Curso de Capacitação e Treinamento para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Ministério da Justiça, em conjunto com a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos e pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em 2009; - I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; - Palestra sobre "Reforma do Código Penal brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; - Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; - Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; - Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; - Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; - Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; - 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; - 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; e - III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. Já para atender às exigências do art. 1º, IV, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP, revelou seu empenho no aprimoramento de sua cultura jurídica, exercendo o magistério superior na Universidade Federal de Sergipe e na Universidade Tiradentes, nas Cadeiras de Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processo Penal e Introdução ao Estudo do Direito, nos períodos de abril/1993 a fevereiro/1994, setembro/1994 a agosto/1995, fevereiro/1999 a janeiro/2000, e junho/2000 a junho/2001, como também participando de cursos de especialização e pós-graduação (strictu sensu), em área de interesse institucional, assim como de palestras, seminários, congressos e cursos de aperfeiçoamento: - Curso de Pós-graduação *Lato sensu*, com especialização em Direito Público, com 360 horas, concluído em dezembro de 1993; - Ciclo de Estudos Jurídicos realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Sergipe (Março de 1982); - Estágio no Departamento de Estatísticas do Instituto de Economia e Pesquisas - INEP (Abril de 1982); - Seminário Sergipano de Justiça Social (Junho de 1982); - Ciclo de Debate e Palestras em Direito, realizado pela Escola Superior de Advocacia (Julho de 1991); - Curso de Especialização em Direito Ambiental, promovido pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe (Dezembro de 1991); - Congresso Nacional do Ministério Público (Setembro de 1992); - Seminário de Direito Processual, realizado pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe e pelo Centro de Estudos do Ministério Público de Sergipe (Novembro de 1992); - I Congresso do Ministério Público do Nordeste (Novembro de 1994); - II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; - VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri - O Tribunal do Júri na Reforma do Código de Processo Penal (Junho de 2001);- Seminário Sobre as Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil, promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (Fevereiro de 2007); - II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; - I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; - VII Encontro do Ministério Público de Sergipe - O Ministério Público na

Contemporaneidade, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2009; - Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; - Palestra sobre "Reforma do Código Penal Brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; - Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; - Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; - Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; - Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; - Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; - 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; - 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; - Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; - III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. Para satisfazer o requisito do art. 1º, inciso V, da Resolução nº 05/2011 - CSMP, colaciona documentos comprobatórios de que publicou o artigo jurídico intitulado "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", com repercussão nacional, tendo alcançado no Conselho Nacional do MP, no ano de 2014, o 5º lugar na categoria "Transformação Social". Embora dispensado de fazê-lo, porquanto afastado da atividade forense, não se absteve de atender às exigências do art. 1º, VI, Resolução n.° 005/2011 - CSMP), tendo apresentado o Relatório de Trâmites do Promotor de Justiça, expedido pelo Sistema PROEJ, no qual consta que, no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, fez 2.494 movimentos processuais. Atencioso ao critério do art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP, o candidato comprovou sua contribuição para o aperfeiçoamento institucional, atuando nas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho, nos planos estadual e nacional. Registra-se que exerceu o cargo de Secretário-Executivo no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH , no período de 01/07/2013 a 01/08/2014. Dentre suas principais ações, sublinha: - Coordenação científica da atuação das 07 (sete) Comissões nacionais que compõem o GNDH, nas áreas da Infância, Educação, Saúde, Violência Doméstica, Meio Ambiente, Idoso e pessoa com deficiência; - Realizac¸ão de 06 (seis) Reunio~es Nacionais do GNDH entre os anos de 2013/2014, com a participação média de 300 (trezentos) Membros do Ministério Público em diversos Estados da Federação Brasileira, a saber: São Paulo, Sergipe, Santa Catarina, Goiás, Amazonas e Rio de Janeiro; - Instituic¸a~o de 03 (tre^s) Projetos Nacionais para o Ministe´rio Pu´blico Brasileiro, aprovados, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG; - Integrac¸a~o institucional entre o GNDH e a Comissa~o de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico - CNMP; - Criac¸ão da Comissão Nacional do Meio Ambiente, Habitac¸ão, Urbanismo e Patrimo^nio Cultural - COPEMA; - Criac¸a~o da Subcomissão de Promoc¸a~o da Igualdade Racial e Diversidade Sexual, no a^mbito da Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito - COPEDH; - Celebrac¸ão de conve^nio entre o GNDH/CNPG e o Ministério da Saúde visando a implantação do Curso de Aperfeic¸oamento em Direito Sanitário para Membros do Ministério Público Brasileiro; - Virtualizac¸a~o dos documentos produzidos pelo GNDH e Criac¸a~o e alimentac¸a~o do si´tio do GNDH na *internet*, no *Facebook* e no *Twitter*; - Estabelecimento e ampliação das relações institucionais entre o GNDH e órgãos de Direitos Humanos de nível nacional; - Recepc¸ão, distribuic¸ão e acompanhamento de denúncias e procedimentos, em âmbito nacional, relativos ao descumprimento de Direitos Humanos. Para o aperfeiçoamento da legislação, organização e administração do Ministério Público, requisito do art. 2º, II, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP o candidato desenvolveu atividades de: - planejamentoecontrole,objetivandoamodernização tecnológicanoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.183,de07deoutubrode2010); - estudoobjetivandoa implementaçãode'BancodeHoras'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.455,de17denovembrode2010);- estudo objetivandoaimplementaçãode'Expediente Corrido'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010);- implementação de medidas para realização doCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portaria n° 648, de 10 de março de 2011);- estudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada "Gratificaçãode Substituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 469, de 14 de fevereiro de 2011); e - estudos alusivos às atribuições das Promotorias dos Direitos do Cidadão em cotejo com as atribuições das Promotorias Cíveis e Criminais (Portaria n° 2233, de 02 de setembro de 2011). - estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo perante o Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). Integrante do Comitê de Gestão do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portarias n°s 1.021/2011, 180/2012 e 2.115/2012),o candidato teve participação efetiva em todas as suas etapas, da elaboração à execução, no que atende à exigência do art. 2º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP. Assevera o Promotor candidato que, durante toda sua vida funcional, observou os prazos processuais, não tendo dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, demonstrando empenho e obstinação no sentido de que a ação ministerial se tornasse efetiva, com a satisfação do interesse tutelado. (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Como contribuição institucional (art. 6º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP), registra-se que compôs a Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000) e foi Membro da Comissão Especial para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério

Público do Estado de Sergipe (Portaria nº 4.314/14, de 24 de outubro de 2014). Em linhas gerais, é o relatório. Adiante, exporei as razões que orientaram a minha escolha. Da leitura de suas peças, e do exame da documentação acostada, extrai-se que o candidato apresenta apreciável histórico funcional que o habilita a integrar, mais uma vez, a lista tríplice para promoção por merecimento. Observo que, ao longo de sua notável carreira no Ministério Público, seja no desempenho de atividade judicial ou extrajudicial, revela qualidade técnica, presteza, eficiência, produtividade e aguda sensibilidade no trato dos interesses difusos e coletivos. É intensa e fecunda sua inserção institucional, envolvimento que, à evidência, tem contribuído para o engrandecimento do Ministério Público. Também digno de nota sua obstinação em aprimorar seus conhecimentos jurídicos, participando, como palestrante ou assistente, de cursos, seminários, congressos, aqui e lá fora. Seguramente, preenche os requisitos exigidos nos §§ 4º e 5º do art. 66 da Lei Complementar estadual nº 02/90, c/c os artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2011-CSMP. Trata-se, sem dúvida, de um quadro funcional importante, que busca permanente atualização e aprimoramento jurídico, um nome, enfim, a ser considerado para ocupar o cargo de Procurador de Justiça, pelo critério de merecimento. **2) Conselheiro "Paulo Lima de Santana":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Procurador de Justiça, regido pelo Edital n.º 14/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). A Conselheira-Relatora, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. (Vol), concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Promotores de Justiça inscritos. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que os candidatos EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, integraram a lista de merecimento do último edital de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça . Em síntese, eis um RELATÓRIO. PASSO A PROFERIR O VOTO: Levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, na ordem exata da sua composição anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. Sendo assim, passo a apreciar o nome do Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, primeiro remanescente na lista de merecimento anterior. É cediço que os que figuram a lista de remanescentes, composta para fins de promoção por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista. Convém ressaltar que a atual formação do Conselho Superior é recente, não tendo este Conselheiro participado da votação anterior que incluiu o candidato remanescente na lista, portanto, devendo fazer a apreciação de qualquer candidato em cotejo com os demais, razão pela qual, para este Conselheiro todos estão sendo avaliados pela primeira vez. O Candidato EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, apresentou requerimento devidamente instruído com cópia de peças processuais e diversos documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias e Procuradorias que atuou. Acostou ainda informações sobre sua formação acadêmica e profissional. É de ser confirmado o seu nome também por ter preenchido os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria de fls. Com esse norte, avista-se da documentação encartada que o candidato é Titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, atualmente exercendo suas atribuições funcionais junto à Procuradoria- Geral de Justiça, na condição de Promotor de Justiça Assessor, Chefe de Gabinete do Procurador- Geral de Justiça, figurando na 15ª posição (1º quinto) do Quadro de Antiguidade da entrância final. O Promotor de Justiça habilitado satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC n.º 02/90) - desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento b) art. 1º, incisos I a VI da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. Passo a apreciar agora, alguns dos requisitos devidamente preenchidos pelo Promotor de Justiça, os quais o destaca preponderantemente em mérito e motivos de relevo para a inclusão do seu nome na Lista de Merecimento. Em relação ao Desempenho, Produtividade e Presteza, é de se realçar que o Candidato EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, desde Outubro de 2010, exerce cargos de Assessoria na Administração Superior, inicialmente como Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria Geral, posteriormente como Chefe de Gabinete do Procurador- Geral de Justiça, consequentemente dispensado da atuação processual na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão. Não obstante dispensado da atividade processual, o Candidato produziu 2.494 movimentos processuais no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, sendo que 639 movimentações processuais no período de 01/10/2010 a 01/07/2015, conforme relatório de trâmites por Promotor de Justiça expedido pelo Sistema PROEJ presente nos autos, isso porque atuou, por designação especial, em diversos processos de interesse do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e de outros Grupos Especiais que foram instituídos para o Combate à Improbidade Administrativa, conforme extensa e judiciosa relação constante do *Curriculum* encartado. Por designação especial, participou das investigações e do processo que visou responsabilizar criminalmente aqueles que, direta ou indiretamente, participaram do homicídio do Promotor de Justiça VALDIR DE FREITAS DANTAS (Proc.Nº 199866020602), obtendo a condenação dos acusados nos julgamentos do Tribunal do Júri que participou. Na qualidade de Titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão ou por designação especial, o candidato também atuou diligentemente em sede de procedimentos extrajudiciais e processos, visando o combate às práticas ofensivas ao interesse público e aos atos de improbidade administrativa, propondo diversas Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa. É fácil perceber que ao longo de sua trajetória funcional, o candidato esteve presente na quase totalidade das atuações de relevo do Ministério Público sergipano, e por causa disso, devido às sobreditas qualidades, durante toda sua trajetória institucional, foi convidado por diversos Coordenadores e Procuradores Gerais para exercer funções importantes no âmbito da Administração Superior do Ministério Público, sendo ainda convocado diversas vezes para substituir no cargo de Procurador de Justiça. Sem prejuízo de suas atribuições, o Postulante integrou as seguintes e principais Comissões no âmbito

do Ministério Público e do Estado de Sergipe: Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar do Estado de Sergipe (Portaria n° 326, de 30 de agosto de 2000); 1. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 483, de 16 de abril de 2008 e outras); 2. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 132, de 27 de janeiro de 2010 e outras); 3. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Banco de Horas' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.455, de 17 de novembro de 2010); 4. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Expediente Corrido' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); 5. Comissãoparaelaborar estudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada "GratificaçãodeSubstituição" aos MembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°469,de14defevereirode2011); 6. ComissãoGestoradeMetasda ENASP - EstratégiaNacionaldeJustiçaeSegurançaPública (Portarian°584,de28defevereirode2011);7. Comissãoparaadoçãode medidasnecessáriasàimplementaçãodoCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portarian°648,de10demarçode2011); 8. Comissãopara implementarestudosemedidasnecessáriasàviabilizaçãodeprogramasderádioetelevisãoquedivulguemasaçõesdoMinistérioPúblico doEstadodeSergipe (Portarian°649,de10demarçode2011); 9. Comissãovoltadaparaarealizaçãodeestudosdirecionadosàcaptação derecursosobjetivandoaimplementaçãodasaçõesdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°652,de10demarçode2011); 10. ComissãoparaelaborarestudosobjetivandoinstruirprocessodecriaçãodePromotoriasdeJustiçaRegionaisdeDefesados InteressesDifusos,ColetivoseIndividuaishomogêneos (Portarian°1.065,de28deabrilde2011); 11. Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 1.566, de 21 de junho de 2011); 12. Comissão para elaborar estudo objetivando a regulamentação de premiação para os servidores que se destacarem no exercício de suas atribuições, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 2.632, de 26 de setembro de 2011); 13. Comissão Gestora de Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria n° 1.426, de 13 de junho de 2012); 14. Comissão Gestora do "Portal da Transparência" do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 1.825, de 02 de Agosto de 2012); 15. Comissão para coordenar e controlar as atividades do PROJETO "MP ITINERANTE" e a utilização do "ÔNIBUS DA CIDADANIA" (Portaria n° 2950, de 12 de dezembro de 2012); 16. Comissão de Mobilidade Urbana no MinistérioPúblicodo EstadodeSergipe (Portaria n° 1977, de 12 de julho de 2013); 17. Comissão Especial para elaboração de Planejamento e Controle, objetivando a modernização tecnológica no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2373, de 12 de agosto de 2013); Avaliando os documentos encartados nos autos, é de se afirmar que o Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES, tem participado em quase totalidade dos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe e de Outros Estados, demonstrando seu interesse no aperfeiçoamento profissional. Ademais, observamos que o Requerente acostou aos autos documentos comprobatórios de participação em palestras, seminários, congressos e cursos reconhecidos de aperfeiçoamento. O candidato publicou o artigo "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", conforme consta do Volume V, da Série Compêndios - Artigos, organizado pelo Centro de Apoio Operacional da Educação do Ministério Público de Rondônia, dissertando sobre um Projeto de extrema importância para o Ministério Público de Sergipe. Nesse ponto, vale destacar que o "Projeto MP Itinerante - Ônibus da Cidadania", que foi coordenado desde o início pelo Pretendente, além de tomar, de forma exitosa, os caminhos do Estado de Sergipe, sempre buscando atender aos que necessitavam do Ministério Público, foi reconhecido nacionalmente, sendo condecorado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 5º Lugar do Prêmio Conselho Nacional do Ministério Público no ano de 2014, na categoria Transformação Social. Merece destaque a atuação do Candidato EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, quando integrou a gestão do então Presidente do GNDH e ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, no exercício do cargo de Secretário-Executivo, cumprindo um mandato que se iniciou em 01/07/2013 e teve seu término em 01/08/2014. Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentadoo merecimento do Candidato, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES, para compor a formação da lista tríplice para a Promoção pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA.

3) Conselheira "Ana Christina Souza Brandi": Conforme já noticiado no Relatório de Habilitação, cuida-sedeprocessode promoçãopelocritériodemerecimentopara o cargo de Procurador de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo, que titularizava a5ª ProcuradoriadeJustiça, regidopeloEditalnº14/2015,publicadonoDiário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03 do Volume I. Conforme lista publicadanoDiáriodaJustiçanº 4.264,ediçãode 07 de julho de2015 ,fls.301, Vol IX , ediantedanãoapresentaçãode impugnaçõesnemdereclamaçõescontraalistadeCandidatosconcorrentes,aSecretariadoCSMPatestouofatomedianteaexpediçãode certidõesadunadas,respectivamente,àsfls. 311 e 314, doVolume IX, estando inscritos e habilitados osseguintesPromotoresde Justiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em cumprimento ao contido no caput e do parágrafo único do art. 12, da Resolução CSMP n. 004/2011, juntou informações e documentos necessários à aferição do merecimento dos candidatos, anexados ao final do Volume IX(fls. 318 e segs.) Estando todos os postulantes HABILITADOS, identifico dentre esses dois candidatos que figuraram na lista de merecimento do último processo de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. São eles, em ordem de composição: Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes e Dr. Marcílio de Siqueira Pinto. Emsucintanarrativa,eisoRELATÓRIO. VOTO Num primeiro plano, verifico que nenhum dos requerentes, remanescentes de lista ou não, figurou por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, sendo que apenas os Doutores Eduardo Barreto D'Ávila Fontes e Marcílio de Siqueira Pinto

compuseram, exatamente nessa ordem, a lista anterior de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. Constatado isso, imperativo é que se inicie a análise dos concorrentes pela apreciação dos requerimentos dos postulantes remanescentes, nos exatos termos do art. 66, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, na ordem de sua composição. Quero registrar, de logo, que apesar de já ter integrado o Conselho Superior do Ministério Público em outras oportunidades, não fiz parte desse Órgão Superior quando da escolha dos nomes para composição da lista de merecimento anterior. Sendo assim, por não ter participado da pretérita formação de lista, devo centrar minha análise dos candidatos remanescentes tomando por referência os méritos dos demais candidatos. Aqui não é o caso de simplesmente verificar se o Postulante, na qualidade de remanescente de lista anterior, ainda apresenta as mesmas qualificadoras que foram o motivo determinante de sua inclusão numa lista de merecimento. Imperativo é que se compare tudo com o desempenho, a produtividade e a presteza no exercício das funções, dentre outros, dos demais concorrentes, sem que isso traga qualquer ausência de mérito para o próprio remanescente de lista. Assim, partindo dessas premissas, e analisando as informações acostadas aos autos pelo Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, em comparação com os demais, devo confirmar o nome do primeiro remanescente de lista de merecimento que está sob apreciação neste momento, pelo que VOTO no Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015, o que faço com base nos seguintes fundamentos: No seu requerimento, o Dr. Eduardo D'Ávila apresentou diversos documentos que demonstram suas atividades ministeriais, atividades essas desempenhadas no curso de sua vida funcional nas mais diversas Promotorias e Procuradorias de Justiça que titularizou ou atuou por designação ou convocação, de logo declarando estar em dia com os serviços, bem assim não ter dado causa a qualquer adiamento injustificado de audiência, no período dos 06 (seis) meses anteriores ao pleito (*Ex vi* incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90). Com os documentos, o requerente acostou ao pedido vestibular seu *curriculum vitae*, onde se avistam diversas informações sobre sua formação profissional, com uma atualização jurídica irretocável, donde posso destacar, inclusive, uma atuação externa ao Ministério Público de relevo, isso no exercício da cátedra, e ainda uma atuação funcional de âmbito nacional, dentre outras informações, todas comprovadas por documentos. Destaca-se, ainda, que mesmo estando afastado de sua titularidade, isso porque ocupando cargos de Assessoria na Administração Superior, atualmente exercendo suas atribuições funcionais junto à Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de Promotor de Justiça Assessor, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, mesmo assim, atuou fortemente em vários processos e procedimentos, isso por designação especial, pelo que foi habilitado para concorrer à promoção, por merecimento, ao cargo de Procurador de Justiça, nos termos da Lei (*ex vi* arts. 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e arts. 38, 44 e 51, do RI-CSMP). Analisando a vida funcional do requerente em cotejo com o que disciplinam a Lei Complementar Estadual nº 02/90 e a Resolução CSMP nº 05/2011, tenho a observar em primeiro plano que o Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, cumpre seu mister em cargos de Assessoria na Administração Superior do Ministério Público desde outubro de 2010 (Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria Geral, Portaria nº 2.069/2010, de outubro de 2010; e Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Ato de 28 de novembro de 2014), sendo por isso dispensado de sua atuação processual na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, de sua titularidade. Ainda assim, destaca-se dos relatórios do Sistema PROEJ apresentados, que o Candidato ainda atuou em diversos procedimentos por designação especial, uma vez que compõe o Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e outros Grupos Especiais para o Combate à Improbidade Administrativa, produzindo um grande número de peças e movimentos processuais. Por outro lado, as peças processuais apresentadas pelo requerente permitem, com tranquilidade, uma avaliação positiva de qualidade do conteúdo, assim como se pode extrair a celeridade no enfrentamento das mais variadas matérias postas à sua apreciação. Observando os documentos encartados, fácil é divisar que o candidato esteve à frente de algumas das mais desafiadoras questões enfrentadas pelo Ministério Público sergipano, a exemplo de nomeações irregulares em Nossa Senhora do Socorro (Proc. Nº 199988010658); do processo que responsabilizou criminalmente os homicidas do Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas (Proc. Nº 199866020602); da Ação de Improbidade Administrativa contra Gestores Públicos de Pirambu (Proc. Nº 200772210352); da Ação de Improbidade Administrativa contra Secretário Estadual (PROC. Nº 200810300760); da Ação de Improbidade Administrativa contra Gestores Municipais de Ribeirópolis (PROC. Nº 200882000732); Ações de Improbidade Administrativa contra Secretário de Estado da Educação e Agentes Estaduais (Procs. n°s 200120300264 e 200020300732); entre outras. Por essas atuações, com a qualidade jurídica estampada nas peças juntadas aos autos, não me restam dúvidas que esse foi o motivo determinante de o candidato ter sido chamado a assumir diversas Assessorias na Administração Superior do Ministério Público, a exemplo da Coordenadoria de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 082, de 17 de fevereiro de 2003); da Coordenadoria do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003); do Núcleo de Defesa da Cidadania (Portaria n° 477, de 29 de abril de 2009 e outras); da Assessoria da Coordenadoria Geral do Ministério Público (Portaria n° 2.069, de 01 de outubro de 2010 e outras); do Conselho de Administração da Escola Superior do Ministério Público (Portarian°2.837,de31dedezembrode2010); e atualmente da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Ato de 28 de novembro de 2014). Ao longo dos anos, também, foi convocado a substituir, sem prejuízo de suas atribuições, diversos Procuradores de Justiça, como testificam os Atos de 30 de junho de 2005 (substituir o Dr. Luiz Antônio Araújo Mendonça); de 04 de julho de 2011 e de 27 de março de 2012 (substituir o Dr. Rodomarques Nascimento); de 27 de junho de 2012 e de 31 de julho - (substituir o Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado); de de 30 de janeiro de 2013 e de 18 de dezembro de 2014 (substituir a Dra. Ana Christina Souza Brandi). Não fosse isso suficiente como demonstração de mérito, vale destacar que o requerente também emprestou sua força de trabalho e nos mais variados Grupos de Trabalho e Comitês instituídos pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, a exemplo do GAECO-Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas, Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária e de Investigação Criminal (Portarias n° 310, de 25 de abril de 2005, n° 1130, de 18 de setembro de 2006, e tantas outras); GrupoGestordeImplantação

Unificadada TaxonomiadoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°656,de10demarçode2011); ComitêdeGestãodoPlano Estratégico PlurianualdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°1021,de18deabrilde2011 e outras); Grupo de Trabalho para regulamentação da "Lei de Acesso à Informação" e do "Portal da Transparência" (Portaria n° 2156, de 10 de setembro de 2012); e ainda da Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000). No plano nacional, o Postulante teve uma atuação de destaque, que aqui merece ser exaltada, na medida em que representou o Ministério Público de Sergipe co Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG (Portaria n° 2.821, de 17 de dezembro de 2010); participou ativamente no Grupo Nacional Gestor de Tabelas Taxonômicas e TI, e no Grupo de Trabalho de Combate aos Delitos e Infrações Relativas à Produção, Distribuição e Comercialização de Combustíveis (Ofício nº 023/2011, de 17 de janeiro de 2011). Mais recentemente teve uma atuação de destaque como Secretário-Geral do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, para o período de 01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2014 (Ato nº 01/2013, de 01 de julho de 2013), e depois no Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP para elaborar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). Noutro enfoque, nota-se, pelos documentos presentes nos autos, que o candidato sob análise tem participado de quase todos os cursos promovidos por nossa Escola Superior, inclusive enfrentando especializações em matérias de importância crucial para sua atuação funcional, a exemplo de sua participação no Curso de Capacitação e Treinamento para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Ministério da Justiça, em conjunto com a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Ainda destacando o aprimoramento jurídico do requerente, também é relevante assinalar que o Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes fez Curso de Pós-graduação *Lato sensu* , com especialização em Direito Público, com 360 horas, que foi concluído com aproveitamento em 1993, e por isso lecionou na Universidades Federal de Sergipe e na Universidade Tiradentes, as matérias Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processo Penal e Introdução ao Estudo do Direito, ainda participando de diversos cursos e seminários, a exemplo daqueles citados em seu *Curriculum Viate (*Curso de Especialização em Direito Ambiental, 1991; Seminário de Direito Processual, 1992; II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, 1998; VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri, 2001; Seminário Sobre as Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil, 2007; II Congresso Nordestino de Direito de Família, em 2007; I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", em 2010; Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", 2014; Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", 2015; etc.). Da atuação em prol do Ministério Público Nacional, não se pode deixar de destacar a atuação do Candidato no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, vez que ali exerceu o cargo de Secretário- Executivo durante a gestão do Dr. Orlando Rochadel Moreira, cujo mandato foi de julho de 2013 a agosto de 2014. Nesse período o Ministério Público de Sergipe foi reconhecido nacionalmente pelo excelente trabalho desses dois Membros, quando comandaram 07 (sete) Comissões nas principais áreas de atuação do *Parque*t brasileiro, notadamente as da Infância, Educação, Saúde, Violência Doméstica, Meio Ambiente, Idoso e Pessoa com Deficiência. Toda essa experiência profissional levou o candidato a publicar o artigo "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", presente no Volume V, da Série Compêndios - Artigos, organizado pelo Centro de Apoio Operacional da Educação do Ministério Público de Rondônia. Bom destacar que o "Projeto MP Itinerante - Ônibus da Cidadania", de responsabilidade da Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, foi comandado pelo Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, sendo esse Projeto premiado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 5º Lugar do Prêmio Conselho Nacional do Ministério Público em 2014, na categoria Transformação Social. Por toda a documentação encartada, de se constatar que o Requerente, ao longo de sua trajetória ministerial, contribuiu significativamente para o aperfeiçoamento institucional, não só quando integrou diversas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho no âmbito estadual, mas também no plano nacional. De outra parte, posso afirmar que o requerente contribuiu para o aprimoramento da legislação, organização e administração deste Ministério Público, pelo fato de ter ocupado relevantes cargos na Administração Superior, mas principalmente pelo trabalho efetivamente desempenhado nas Comissões e Grupos de Trabalho que visavam especificamente esse fim, quando se destaca: Fazer o planejamentoecontrole,objetivandoamodernizaçãotecnológicanoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.183, de07deoutubrode2010); Fazer estudos para aimplementaçãode'BancodeHoras'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n°2.455,de17denovembrode2010); Fazer estudos para aimplementaçãode'Expediente Corrido'noMinistérioPúblicodoEstadode Sergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); Implantar o CensoSocialnoEstadodeSergipe (Portaria n° 648, de 10 de março de 2011); Fazer estudos para aregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniáriadenominada "Gratificação deSubstituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 469, de 14 de fevereiro de 2011); Fazer estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo perante o Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014); e Integrar o Comitê de Gestão do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portarias n°s 1.021/2011, 180/2012 e 2.115/2012). Diante do que foi aqui minudentemente analisado, posso afirmar que o trabalho desenvolvido pelo Promotor de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes ao longo de sua carreira, foi e é digno de nota, privilegiando não só o interesse institucional, mas também a repercussão social. Isto posto, por estar comprovado o mérito do postulante, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES para compor a lista de de merecimento para a promoção para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. **4) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho":** Trata o presente processo de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Procurador de Justiça,

aberto com a aposentadoria da Procuradora de Justiça Dra. maria Creuza Brito de Figueiredo, regido pelo Edital nº 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I, com inscrição dos Promotores de Justiça VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). Os requerimentos dos candidatos foram instruídos com documentos relativos às atividades desenvolvidas pelos mesmos, e a Corregedoria apresentou relatórios referentes a cada um deles, contendo informações acerca do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº02/90. A Conselheira Relatora, Procuradora Ana Christina Souza Brandi, apresentou seu Relatório relativo à regularidade do procedimento de remoção e às habilitações. Da análise do rito adotado e dos atos administrativos praticados desde a abertura do processo de promoção, e à vista da documentação acostada, a Conselheira Relatora concluiu pela rigorosa regularidade procedimental, nos termos da legislação de regência, em particular da Resolução CSMP nº 04/2011, consignando os candidatos remanescentes de lista anterior, bem como aqueles que já figuraram em listas anteriores, consecutiva ou alternadamente. Em conclusão, apontou que todos os candidatos pertencentes ao primeiro quinto da lista de antiguidade encontravam-se habilitados a serem sufragados para compor a lista por merecimento. A Corregedoria Geral apresentou relatórios referentes à atividade funcional dos sete candidatos aptos a a serem votados e compor a lista, por pertencerem ao primeiro quinto da lista de antiguidade, confirmando que os mesmos não possuíam pendências que os impediam de participar do certame. É o relatório. Ante o exposto, passo a proferir meu voto. Para integrar a lista como meu primeiro voto, passo a declinar as razões de sufragar o Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes. O Requerente atualmente é titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na defesa do patrimônio público, estando, todavia, designado para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe do Gabinete do Procurador Geral de Justiça. Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes é graduado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe - UFS. Concluiu, em 1993, especialização em Direito Público, na Universidade Tiradentes - UNIT. Lecionou diversas disciplinas na UFS e UNIT. Participou de vários Congressos e eventos jurídicos, inclusive como palestrante. No ano de 2014, o Projeto "MP itinerante - Ônibus da Cidadania", coordenado pelo Promotor recebeu condecoração no Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público. Ressalta-se que o Promotor de Justiça já atuou como Promotor Assessor da Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe e já foi convocado por diversas vezes para substituir Procurador de Justiça, tendo atuado mais recentemente de 07/01/2015 a 05/02/2015, em razão de gozo de férias de titular. OPromotor de Justiça também foi Secretário-Executivo do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, no período de 01/07/2013 a 01/08/2014. O candidato participou de diversas comissões administrativas para aprimoramento das atividades do MP/SE, a exemplo, dentre outras, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI. Nesses termos, VOTO pela inclusão do Promotor EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES na lista de merecimento para Promoção ao cargo de Procurador de Justiça. **5) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "José Rony Silva Almeida":**Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, Edjilda ResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. Devidamente publicada a relação dos Inscritos no DiáriodaJustiçanº 4.264,ediçãode 07 de julho de2015 (fls. 301, Vol. IX), constata-se a existência de lista de remanescentes decorrente da 15ª Reunião Extraordinária, relativa ao Edital nº 21/2012, sem haver, contudo, a apresentaçãodeimpugnações ou reclamaçõescontraalistadeCandidatosconcorrentes, o que resultou na expedição pela Secretaria-Geral do CSMP das Certidõesadunadas àsfls. 311 e 314, doVolume IX. A Corregedoria-Geral deste *Parquet*, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.° 004/2011 - CSMP, anexou relatórios com informações sobre a trajetória institucional de cada Candidato, adunados no Volume IX (fls. 318 e seguintes). A Conselheira-Relatora, Doutora Ana Christina Souza Brandi, emitiu relatório conclusivo, encartado no final do Volume IX, concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Candidatos Promotores de Justiça, os Doutores Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Edjilda Resende de Lima Guerra, Ricardo Sobral Sousa, Eduardo Barreto d'Avila Fontes e Luís Cláudio Almeida Santos. Assim, encontram-se os Postulantes HABILITADOS a participarem do aduzido certame, em consonância com os preceitos legais, valendo realçar que existem, dentre os candidatos inscritos, dois que figuraram na lista de merecimento do último certame de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, na seguinte ordem: 1º) Dr. EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES; e 2º) Dr. MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO. Em síntese, é o que se tem a relatar. VOTO Preliminarmente, registro que nenhum dos candidatos inscritos no presente certame figurou por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, sendo que os Promotores de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO integraram, nessa ordem, a lista imediatamente anterior de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. Assim, cumpre-me analisar, primeiramente, o requerimento dos candidatos remanescentes, em conformidade com o que dispõe o art. 66, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, na ordem exata da sua composição anterior. Neste passo, por oportuno que é, vale realçar que este Conselheiro, na qualidade Procurador-Geral de Justiça, não integrava o Conselho Superior do Ministério Público quando da formação da Lista de Merecimento anterior e, por isso mesmo, deve fazer uma apreciação de qualquer candidato em cotejo com os demais, vez que para este atual Presidente do CSMP todos estão sendo avaliados pela primeira vez. Frise-se mais, que não se trata, aqui, apenas de averiguar se o candidato remanescente, que concorre a nova promoção por merecimento, continua a apresentar motivos objetivos que o legitime a integrar a lista atual, sendo necessário averiguar se os demais concorrentes inscritos no presente certame possuem, ou não, desempenho meritório superior ao remanescente. Com esse norte, à vista dos documentos apresentados por todos os candidatos e pelo agora avaliado, logo se destacam motivos de relevo para a inclusão do Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES

na Lista de Merecimento do presente certame, vez que identifico a preponderância de seus méritos, com adiante fundamentarei. Diante disso, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015, fazendo-o com base nos fundamentos a seguir delineados: Com efeito, o Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES apresentou requerimento devidamente instruído com cópia de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias e Procuradorias de Justiça onde atuou, como titular ou por designação, no plano interno e externo da instituição. Adunou, ainda, *curriculum vitae* contendo informações sobre a sua formação acadêmica e profissional, bem assim sobre sua atualização e especialização jurídica, trabalhos publicados, atuação funcional de âmbito nacional, dentre outras informações e documentos comprobatórios. Em atenção ao que preceituam os incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90, o Candidato declarou, expressamente, que está em dia com os serviços e que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de qualquer audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, com arrimo nos critérios objetivos gizados na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento funcional. Com esse norte, avista-se da documentação encartada que o candidato é Promotor de Justiça de entrância final, titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, atualmente exercendo suas atribuições funcionais junto à Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de Promotor de Justiça Assessor, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, desde 17 de dezembro de 2010, conforme documento presente nos autos. Ainda em sede de exame da habilitação, cumpre realçar que o Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES figura na 13ª posição (1º quinto) do Quadro de Antiguidade da entrância final. Assim, encontra-se o Promotor de Justiça Postulante HABILITADO a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Passo a apreciar cada um dos parâmetros utilizados: 01. DESEMPENHO, PRODUTIVIDADE e PRESTEZA (art. 66, §5°, LC n.° 02/90 c/c art. 1º, I, da Resolução de n.° 005/2011 - CSMP) - Referidos critérios devem ser verificados durante toda a trajetória institucional do Pleiteante. Sobre esse item, é de se realçar que o Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, desde outubro de 2010, exerce Cargos de Assessoria na Administração Superior do Ministério Público, inicialmente como Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria Geral (Portaria nº 2.069/2010, de outubro de 2010), posteriormente como Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, por consequência disso, dispensado da atuação processual na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, que titulariza. Não obstante dispensado da atividade processual, o Candidato comprovou que produziu 2.494 movimentos processuais no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, sendo que 639 movimentações processuais no período de 01/10/2010 a 01/07/2015, conforme relatório de trâmites por Promotor de Justiça expedido pelo Sistema PROEJ presente nos autos, isso porque atuou, por designação especial, em diversos processos de interesse do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, e de outros Grupos Especiais que foram instituídos para o Combate à Improbidade Administrativa, conforme extensa e judiciosa relação constante do *Curriculum* encartado. Não sendo isso suficiente (o número de manifestações), o candidato ainda apresentou algumas das peças produzidas em decorrência dessas atuações, o que permite uma avaliação de extrema qualidade do conteúdo das manifestações judiciais e extrajudiciais desenvolvidas, bem como a agilidade e a celeridade na resolução das questões diariamente apresentadas pela rotina das atribuições do agente ministerial. Como exemplo disso, vê-se que, ainda quando titularizava a 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, promoveu Ação Civil Pública para discutir a nomeação, em cargos em comissão, de todo o Quadro Funcional do Executivo Municipal, obrigando o Ente Público a demitir aqueles que em desacordo com a Constituição (Proc. Nº 199988010658), que foi julgada procedente. Por designação especial, participou das investigações e do processo que visou responsabilizar criminalmente aqueles que, direta ou indiretamente, participaram do homicídio do Promotor de Justiça VALDIR DE FREITAS DANTAS (Proc. Nº 199866020602), obtendo a condenação dos acusados nos julgamentos do Tribunal do Júri que participou. Na qualidade de Titular da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão ou por designação especial, o candidato também atuou diligentemente em sede de procedimentos extrajudiciais e processos, visando o combate às práticas ofensivas ao interesse público e aos atos de improbidade administrativa, por exemplo: Ação Civil Pública proposta em face do Estado de Sergipe, objetivando a nomeação de Defensores Públicos para atuarem nas Comarcas do interior do Estado (Proc. N° 200611800827); Ação Civil Pública que discutiu a contratação irregular de Advogado para fazer a defesa do Estado, sem licitação, em detrimento da Defesa já promovida pela Procuradoria-Geral do Estado (Proc. Nº 200611200210); Ação de Improbidade Administrativa contra gestores públicos de Pirambu, para responsabilizar Prefeito e Agentes Municipais, além de Deputado Estadual (Proc. Nº 200772210352); Ação de Improbidade Administrativa contra ex-Deputado Estadual que tomou licença médica com base em Laudo Médico elaborado por pediatra (Proc. Nº 200810301049); Ação de Improbidade Administrativa contra Gestor Público Estadual que contratou irregularmente, sem licitação (PROC. Nº 200810300760); Ação de Improbidade Administrativa contra Prefeita e Agentes Municipais de Ribeirópolis, por contratações irregulares (PROC. Nº 200882000732); Denúncia contra Vereadores de Poço Redondo, na chamada Operação Minerva (PROC. Nº 201186000416). Inquéritos Civis e consequentes Ações de Improbidade Administrativa para responsabilizar Secretário de Estado da Educação e Agentes Estaduais por fraudes em licitações (ex. Procs. n°s 200120300264 e 200020300732); Diversas sustentações jurídicas elaboradas enquanto exerceu a Coordenação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe, conforme exemplo demonstrado através de cópia de peça

produzida no PROC. N° 2005102118-Agravo Regimental. Sob tais parâmetros, constata-se pelas peças processuais acostadas ao requerimento de promoção, notadamente as iniciais, pareceres de 1ª e 2ª Instância, e as diversas sustentações, demonstram o aprimorado conhecimento jurídico, fundamentação sólida e coerente, além de singular sensibilidade no trato e defesa da *res publica*, qualidade indispensável à atuação de um Promotor de Justiça. Assim, fácil é perceber que ao longo dos anos de atuação funcional, o candidato esteve presente na quase totalidade das atuações de relevo do Ministério Público sergipano, e por causa disso, devido às sobreditas qualidades, durante toda sua trajetória institucional, foi convidado por diversos Coordenadores e Procuradores Gerais para exercer funções importantes no âmbito da Administração Superior do Ministério Público. Sob esse prisma, devo elencar, de forma exemplificativa, os principais cargos exercidos pelo Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES ao longo de sua trajetória funcional, a saber: 1. Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 082, de 17 de fevereiro de 2003); 2. Coordenador do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003); 3. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pela Turma Recursal Cível e Criminal do Interior, e parte Criminal da Capital (Portaria n° 109, de 12 de fevereiro de 2008 e outras); 4. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Núcleo de Defesa da Cidadania (Portaria n° 477, de 29 de abril de 2009 e outras); 5. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Núcleo da Cidadania e Centro de Apoio Operacional (Portaria n° 777, de 13 de julho de 2009); 6. Assessor da Coordenadoria Geral do Ministério Público (Portaria n° 2.069, de 01 de outubro de 2010 e outras); 7. Respondeu, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Conselho de Administração da Escola Superior do Ministério Público (Portarian°2.837,de31dedezembrode2010); e 8. Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Ato de 28 de novembro de 2014). Exerceu, ainda, por convocação e sem prejuízo de suas atribuições, em 07 (sete) oportunidades, o elevado cargo de Procurador de Justiça, nos exatos termos dos atos abaixo transcritos: Ato de 30 de Junho de 2005 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Luiz Antônio Araújo Mendonça; Ato de 04 de Julho de 2011 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; Ato de 27 de Março de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Rodomarques Nascimento; Ato de 27 de junho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; Ato de 31 de Julho de 2012 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pelo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado; Ato de 30 de janeiro de 2013 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi; Ato de 18 de dezembro de 2014 - Convoca Promotor de Justiça para exercer as atribuições de Procurador de Justiça, na Procuradoria titularizada pela Dra. Ana Christina Souza Brandi. Por designação especial, o Candidato também atuou em diversos processos criminais de repercussão estadual, e que objetivavam a responsabilização dos agentes pelos homicídios cometidos contra Laerte Santos Andrade (Portaria n° 1.043/2003); Alberto Oliveira da Silva, Thieres Rabelo Alves e Marco Antônio da Silva (Portaria n° 1.216/2003); e Wellington Noronha (Portaria n° 1.437/2008); bem assim acompanhou as investigações cíveis e criminais relativas ao Patrimônio Público do Município de Pirambu; promoveu ações pertinentes ao Patrimônio Público da Municipalidade de Poço Redondo (Portaria n° 1.140/2010); diligenciou nas investigações cíveis e criminais relativas ao Procedimento n° 002/2007, no Município de Pacatuba; promoveu as ações decorrentes da Reclamação n° 126/2007, instaurada pela 5ª promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, com funções relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. O Candidato ainda integrou diversos Grupos de Trabalho e Comitês no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a exemplo: 1. Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas, Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária e de Investigação Criminal-GAECO (Portarias n° 310, de 25 de abril de 2005, n° 1130, de 18 de setembro de 2006, e outras); 2. GrupoGestordeImplantaçãoUnificadadataxonomiadoMinistérioPúblicodoEstado deSergipe (Portarian°656,de10demarçode2011); 3. ComitêdeGestãodoPlano Estratégico PlurianualdoMinistérioPúblicodoEstado deSergipe (Portarian°1021,de18deabrilde2011 e outras); 4. Grupo de Trabalho para regulamentação da "Lei de Acesso à Informação" e do "Portal da Transparência" (Portaria n° 2156, de 10 de setembro de 2012); 5. Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000); O Candidato integrou diversos Grupos de Trabalho de âmbito nacional, a saber: 1. Representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG (Portaria n° 2.821, de 17 de dezembro de 2010); 2. Grupos e Comissões Temáticas do CNPG: especificamente para o Grupo Nacional Gestor de Tabelas Taxonômicas e TI, e Grupo de Trabalho de Combate aos Delitos e Infrações Relativas à Produção, Distribuição e Comercialização de Combustíveis (Ofício nº 023/2011, de 17 de janeiro de 2011); 3. Secretário-Geral do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, no período de 01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2014 (Ato nº 01/2013, de 01 de julho de 2013). 4. Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP para elaborar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). Sem prejuízo de suas atribuições, o Postulante integrou as seguintes e principais Comissões no âmbito do Ministério Público e do Estado de Sergipe: 1. Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar do Estado de Sergipe (Portaria n° 326, de 30 de agosto de 2000); 2. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 483, de 16 de abril de 2008 e outras); 3. Comissão Especial de Planejamento e Controle objetivando a modernização do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 132, de 27 de janeiro de 2010 e outras); 4. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Banco de Horas' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2.455, de 17 de novembro de 2010); 5. Comissão para elaborar estudo objetivando a implementação de 'Expediente Corrido' no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n°

2.569, de 29 de novembro de 2010); 6. Comissãoparaelaborarestudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentoda vantagempecuniáriadenominada "GratificaçãodeSubstituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian° 469,de14defevereirode2011); 7. ComissãoGestoradeMetasdaENASP - EstratégiaNacionaldeJustiçaeSegurançaPública (Portaria n°584,de28defevereirode2011); 8. ComissãoparaadoçãodemedidasnecessáriasàimplementaçãodocensoSocialnoEstadode Sergipe (Portarian°648,de10demarçode2011); 9. Comissãoparaimplementarestudosemedidasnecessáriasàviabilizaçãode programasderádioetelevisãoquedivulguemasaçõesdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°649,de10demarçode2011); 10. Comissãovoltadaparaarealizaçãodeestudosdirecionadosàcaptaçãoderecursosobjetivandoaimplementaçãodasaçõesdo MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°652,de10demarçode2011); 11. Comissãoparaelaborarestudosobjetivandoinstruir processodecriaçãodePromotoriasdeJustiçaRegionaisdeDefesadosInteressesDifusos,Coletivoseindividuaishomogêneos (Portaria n°1.065,de28deabrilde2011); 12. Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 1.566, de 21 de junho de 2011); 13. Comissão para elaborar estudo objetivando a regulamentação de premiação para os servidores que se destacarem no exercício de suas atribuições, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (Portaria n° 2.632, de 26 de setembro de 2011); 14. Comissão Gestora de Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria n° 1.426, de 13 de junho de 2012); 15. Comissão Gestora do "Portal da Transparência" do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 1.825, de 02 de Agosto de 2012); 16. Comissão para coordenar e controlar as atividades do PROJETO "MP ITINERANTE" e a utilização do "ÔNIBUS DA CIDADANIA" (Portaria n° 2950, de 12 de dezembro de 2012); 17. Comissão de Mobilidade Urbana no MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 1977, de 12 de julho de 2013); 18. Comissão Especial para elaboração de Planejamento e Controle, objetivando a modernização tecnológica no Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 2373, de 12 de agosto de 2013); 02. NÚMERO DE VEZES DE PARTICIPAÇÃO EM LISTAS DE ESCOLHA - (art. 1º, II, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Conforme Certidão expedida pela Secretaria-Geral do Conselho Superior do Ministério Público, o Pretendente figurou uma única vez em lista de merecimento, o que aconteceu na formação da Lista referente ao Edital nº 021/2012, e por isso mesmo tem seu nome apreciado neste momento. 03. FREQUÊNCIA E O APROVEITAMENTO EM CUSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS DE APROVEITAMENTO(art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). Avaliando os documentos encartados nos autos, de se afirmar que o promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES tem participado, com aproveitamento, da quase totalidade dos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe e de outros Estados, a exemplo de São Paulo e Rio Grande do Norte, demonstrando seu interesse no aperfeiçoamento da atuação profissional. Demonstrando isso, relacionou diversos cursos e eventos que teve sua participação, que aqui destaco: Curso de Especialização em Direito Ambiental, promovido pelo Centro de Estudos do Ministério Público do Estado de Sergipe e o Instituto Brasileiro de Direito e Política Ambiental, com 35 horas, em 1991; I Seminário de Direito Processual, promovido pelo Centro de Estudos do Ministério Público do Estado de Sergipe e a ASMP, com 30 horas, em 1992; II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri, com o Tema O Tribunal do Júri na reforma do Código de Processo Penal, em 2001; Curso sobre as "Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em 2007; II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; Curso de Capacitação e Treinamento para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, promovido pelo Ministério da Justiça, em conjunto com a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos e pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em 2009; I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; Palestra sobre "Reforma do Código Penal brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; e III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. 04. APRIMORAMENTO DA CULTURA JURÍDICA PELA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM ÁREA DE INTERESSE INSTITUCIONAL(art. 1º, IV, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). Sob o enfoque do aprimoramento da cultura jurídica e acadêmico, vê-se que o candidato participou, com aproveitamento, de Curso de Pós-graduação *Lato sensu* , com especialização em Direito Público, com 360 horas, concluído em dezembro de 1993, bem assim lecionou nas

Universidades Federal de Sergipe e Tiradentes, em cursos jurídicos, quando assumiu as Cadeiras de Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processo Penal e Introdução ao Estudo do Direito, nos períodos de abril/1993 a fevereiro/1994, setembro/1994 a agosto/1995, fevereiro/1999 a janeiro/2000, e junho/2000 a junho/2001. Demais disso, observamos que o Requerente acostou aos autos documentos comprobatórios de participação em palestras, seminários, congressos e cursos reconhecidos de aperfeiçoamento, tais quais: 01. Ciclo de Estudos Jurídicos realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Sergipe (Março de 1982); 02. Estágio no Departamento de Estatísticas do Instituto de Economia e Pesquisas - INEP (Abril de 1982); 03. Seminário Sergipano de Justiça Social (Junho de 1982); 04. Ciclo de Debate e Palestras em Direito, realizado pela Escola Superior de Advocacia (Julho de 1991); 05. Curso de Especialização em Direito Ambiental, promovido pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe (Dezembro de 1991); 06. Congresso Nacional do Ministério Público (Setembro de 1992); 07. Seminário de Direito Processual, realizado pela Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe e pelo Centro de Estudos do Ministério Público de Sergipe (Novembro de 1992); 08. I Congresso do Ministério Público do Nordeste (Novembro de 1994); 09. II Congresso Nacional dos Promotores do Júri, promovido pelas Associações Paulista e Mineira do Ministério Público e a CONAMP, em 1998; 10. VI Encontro Nacional de Tribunais do Júri - O Tribunal do Júri na Reforma do Código de Processo Penal (Junho de 2001); 11. Seminário Sobre as Alterações Ocorridas na Legislação Processual Civil, promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (Fevereiro de 2007); 12. II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público e o IBDFAM/SE, em 2007; 13. I Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público de São Paulo, com o tema "A Efetividade da Lei de Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 2010; 14. VII Encontro do Ministério Público de Sergipe - O Ministério Público na Contemporaneidade, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2009; 15. Curso sobre as "Formas de Atuação da Controladoria Geral da União nos Municípios", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2009; 16. Palestra sobre "Reforma do Código Penal Brasileiro", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em abril de 2012; 17. Palestra sobre "A Nova Prisão Cautelar", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2012; 18. Palestra sobre "Ideologia Patriarcal e Direito", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em junho de 2013; 19. Seminário sobre "Drogas: uma problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014; 20. Palestra sobre "A Derrotabilidade nas Relações de Família", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em agosto de 2014; 21. Palestra sobre "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DEBATE: inquietações e Possibilidades", promovida pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em março de 2015; 22. 1º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em março de 2015; 23. Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CRIMINALIDADE", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P da Segurança Pública, em abril de 2015; 24. 2º Encontro para a Construção do Novo Planejamento Estratégico do Ministério Público, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Diretoria de Planejamento, em maio de 2015; 25. Seminário "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O COMBATE À CORRUPÇÃO", promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em maio de 2015; 26. III Seminário do Terceiro Setor, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe em parceria com o C.A.O.P do Terceiro Setor, em junho de 2015. 05. PUBLICAÇÃO DE LIVROS, TESES, ESTUDOS, TRABALHOS FORENSES E ARTIGOS RELACIONADOS COM À ATIVIDADE FUNCIONAL (art. 1º, V, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) A partir dos documentos acostados, observa-se que o Postulante apresenta publicação com significativo interesse para atividade institucional, fato esse devidamente reconhecido e homenageado Digo isso porque o candidato publicou o artigo "PROJETO MP ITINERANTE - ÔNIBUS DA CIDADANIA - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA", conforme consta do Volume V, da Série Compêndios - Artigos, organizado pelo Centro de Apoio Operacional da Educação do Ministério Público de Rondônia, dissertando sobre um Projeto de extrema importância para o Ministério Público de Sergipe. Nesse ponto, vale destacar que o "Projeto MP Itinerante - Ônibus da Cidadania", que foi coordenado desde o início pelo Pretendente, além de tomar, de forma exitosa, os caminhos do Estado de Sergipe, sempre buscando atender aos que necessitavam do Ministério Público, foi reconhecido nacionalmente, sendo condecorado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 5º Lugar do Prêmio Conselho Nacional do Ministério Público no ano de 2014, na categoria Transformação Social. 06. APRESENTAÇÃO EM DIA DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS - (art. 1º, VI, Resolução n.° 005/2011 - CSMP): Consoante registrado pela Corregedoria-Geral, o Postulante, por estar designado para atuar como Promotor de Justiça-Assessor Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, órgão administrativo, encontra-se sem atribuições processuais, não lhe sendo exigida a comprovação através do SCP, PROEJ ou ARQUIMEDES." Não obstante o afastamento da obrigatoriedade de apresentação dos relatórios de atuação processual, o candidato apresentou o Relatório de Trâmites por Promotor de Justiça expedido pelo Sistema PROEJ, onde se constata ter ele produzido, no período de 01/03/2009 a 01/07/2015, 2.494 movimentos processuais, sendo que desses, 639 movimentações processuais foram no período de 01/10/2010 a 01/07/2015, o que demonstra uma atuação satisfatória. 07. CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS (Art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP) Por toda a documentação encartada, de se constatar que o Requerente, ao longo de sua trajetória ministerial, contribuiu significativamente para o aperfeiçoamento institucional, não só quando integrou diversas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho no âmbito estadual, mas também no plano nacional. Merece destaque a atuação do Candidato EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, quando integrou a gestão do então Presidente do GNDH e ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, no exercício do cargo de Secretário-Executivo, cumprindo um mandato que se iniciou em 01/07/2013 e teve seu término em 01/08/2014. Na função de Secretário-Executivo o candidato foi responsável pela concretização das

seguintes e principais realizações do GNDH, consoante relatório de gestão anexado aos autos: a) Coordenação científica da atuação das 07 (sete) Comissões nacionais que compõem o GNDH, nas áreas da Infância, Educação, Saúde, Violência Doméstica, Meio Ambiente, Idoso e pessoa com deficiência; b) Realizac¸ão de 06 (seis) Reunio~es Nacionais do GNDH entre os anos de 2013/2014, com a participação média de 300 (trezentos) Membros do Ministério Público em diversos Estados da Federação Brasileira, a saber: São Paulo, Sergipe, Santa Catarina, Goiás, Amazonas e Rio de Janeiro; c) Instituic¸a~o de 03 (tre^s) Projetos Nacionais para o Ministe´rio Pu´blico Brasileiro, aprovados, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG; d) Integrac¸a~o institucional entre o GNDH e a Comissa~o de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico - CNMP; e) Criac¸ão da Comissão Nacional do Meio Ambiente, Habitac¸ão, Urbanismo e Patrimo^nio Cultural - COPEMA; f) Criac¸a~o da Subcomissão de Promoc¸a~o da Igualdade Racial e Diversidade Sexual, no a^mbito da Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito - COPEDH; g) Celebrac¸ão de conve^nio entre o GNDH/CNPG e o Ministério da Saúde visando instituic¸ão do Curso de Aperfeic¸oamento em Direito Sanitário para Membros do Ministério Público Brasileiro; h) Virtualizac¸a~o dos documentos produzidos pelo GNDH e Criac¸a~o e alimentac¸a~o do si´tio do GNDH na *internet*, no *Facebook* e no *Twitter*; i) Estabelecimento e ampliação das relações institucionais entre o GNDH e órgãos de Direitos Humanos de nível nacional; j) Recepc¸ão, distribuic¸ão e acompanhamento de denúncias e procedimentos, em âmbito nacional, relativos ao descumprimento de Direitos Humanos. 08. CONTRIBUIÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Art. 2º, II, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP) O Candidato demonstra relevante atuação no aprimoramento da legislação, organização e administração deste *Parquet*, notadamente em razão do exercício dos elevados cargos alhures mencionados e em razão da sua participação nas Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês ao longo de sua história funcional. Sobreleva destacar que o Requerente, ao longo de sua carreira, muito tem contribuído para o aperfeiçoamento da legislação, organização e administração do Ministério Público de Sergipe, e, nesse sentido, observando a documentação encartada pelo requerente, é de se constatar que o mesmo participou das mais variadas Comissões de Estudo das atividades ministeriais, quando se destacam: 01. Elaborar planejamentoecontrole,objetivandoamodernizaçãotecnológicano MinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.183,de07deoutubrode2010); 02. Elaborar estudoobjetivandoaimplementação de'BancodeHoras'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portarian°2.455,de17denovembrode2010); 03. Elaborar de estudo objetivandoaimplementaçãode'Expediente Corrido'noMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 2.569, de 29 de novembro de 2010); 04. Responder peloConselhodeAdministraçãodaEscolaSuperiordoMinistérioPúblico (Portarian°2.837,de31 dedezembrode2010); 05. Adotar as medidasnecessáriasàimplementaçãodoCensoSocialnoEstadodeSergipe (Portaria n° 648, de 10 de março de 2011); 06. Elaborarestudoobjetivandoaregulamentaçãodoexercícioepagamentodavantagempecuniária denominada "GratificaçãodeSubstituição" aosMembrosdoMinistérioPúblicodoEstadodeSergipe (Portaria n° 469, de 14 de fevereiro de 2011); e 07. Apresentar estudos alusivos às atribuições das Promotorias dos Direitos do Cidadão em cotejo com as atribuições das Promotorias Cíveis e Criminais (Portaria n° 2233, de 02 de setembro de 2011). 02. Apresentar estudos, propostas e projetos visando a normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo perante o Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI n° 95, de 22 de abril de 2014). 09. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS EM PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO(Art. 2º , III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) O Promotor de Justiça Requerente integra o Comitê de Gestão do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portarias n°s 1.021/2011, 180/2012 e 2.115/2012), com uma participação ativa nas diversas etapas de elaboração e execução do Planejamento Estratégico do Órgão. 10. DEDICAÇÃO E PROATIVIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) O Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, durante toda sua vida funcional, atentou para o cumprimento dos prazos processuais, agindo com celeridade na condução de todos os feitos que lhe foram confiados, demonstrando-se claramente dedicado e proativo. Vale registrar que durante esse tempo não sofreu qualquer apuração por desídia e, bem ao contrário, todos os relatórios produzidos nos autos, inclusive pela Corregedoria Geral, atestam o seu cumprimento dos deveres funcionais. 11. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE INTERESSE INSTITUCIONAL / COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE MEMBROS OU SERVIDORES - (art. 6º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Além da participação do Candidato EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES nas Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho antes mencionados, e que aqui me permito não elencar para não me tornar demasiadamente repetitivo, cumpre-me ressaltar que o referido Promotor de Justiça integrou a Banca Examinadora do 1° Concurso Público da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 480/2000) e foi Membro da Comissão Especial para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria nº 4.314/14, de 24 de outubro de 2014). 12. DA REPERCUSSÃO, DO ALCANCE E DO INTERESSE SOCIAL DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO (art. 7º, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Inquestionável se revelam a repercussão, o alcance e o interesse social da atuação do Postulante junto aos cargos e funções por ele ocupados, sempre pautando sua atuação de forma a contribuir efetivamente para a proteção de interesses indisponíveis da população e o engrandecimento do Ministério Público do Estado de Sergipe e do Ministério Público brasileiro. Exemplo disso se extrai do vultoso número de peças processuais referentes a ações ajuizadas em face de agentes e órgãos públicos acostados ao seu pleito de promoção, através das quais se verifica a diligência empreendida pelo Candidato no exercício de seu *munus*, conforme se extrai de sua atuação na Ação Civil Pública proposta em face do Estado de Sergipe, objetivando a nomeação de Defensores Públicos para atuarem no Interior do Estado (Proc. N° 200611800827); na Ação Civil Pública que discutiu a contratação irregular de Advogado para fazer a defesa do Estado (Proc. Nº 200611200210); na Ação de Improbidade Administrativa contra gestores públicos de Pirambu (Proc. Nº 200772210352); na Ação de Improbidade Administrativa contra ex-Deputado Estadual que tomou

licença médica com base em Laudo Médico elaborado por pediatra (Proc. Nº 200810301049); na Ação de Improbidade Administrativa contra Gestor Público Estadual que contratou irregularmente (PROC. Nº 200810300760); na Ação de Improbidade Administrativa contra Prefeita e Agentes Municipais de Ribeirópolis, por contratações irregulares (PROC. Nº 200882000732); nas sustentações jurídicas elaboradas enquanto exerceu a Coordenação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe, conforme exemplo demonstrado através de cópia de peça produzida no PROC. N° 2005102118-Agravo Regimental, entre outras já citadas alhures. Ademais, atento às modificações da sociedade e demonstrando sensibilidade aos direitos da personalidade, contribuiu o referido Promotor de Justiça para a promoção da dignidade da pessoa humana, quando integrou o Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG. Enquanto Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe exerceu seu mister de forma profícua e engrandecedora, colaborando com o contínuo aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe. Quando da criação do Núcleo Recursal do Ministério Público de Sergipe, o Postulante exerceu a Coordenadoria desse Núcleo (Portaria n° 868, de 22 de outubro de 2003), implantando a cultura de se levar as questões relevantes do Ministério Público do Estado de Sergipe para o debate nos Tribunais Superiores, repercutindo seu trabalho no engrandecimento do Órgão, e com reflexos diretos na tutela dos direitos advogados pelo *Parquet* em prol da sociedade. Enquanto Assessor da Coordenadoria-Geral do Ministério Público (Portaria n° 2.069, de 01 de outubro de 2010 e outras), desenvolveu seu mister em absoluto benefício da sociedade, destacando-se sua valorosa colaboração no premiado Projeto "MP Itinerante", levando os Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe ao encontro da sociedade sergipana. Por fim, na Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Ato de 28 de novembro de 2014) vem desenvolvendo seu mister em prol da sedimentação do bom conceito do Ministério Público na sociedade. Diante do exposto, por estar amplamente identificado e justificado o mérito do candidato, VOTO no Promotor de Justiça EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. Assim, por unanimidade, o requerente Promotor de Justiça Doutor **Eduardo Barreto D'Ávila Fontes** (1º quinto), com 05 (cinco) votos, passa a ser o primeiro candidato a compor a lista tríplice. Dando continuidade a votação para a composição da lista de merecimento, a escolha do segundo candidato prossegue entre os requerentes habilitados do mesmo quinto, conforme determinam o artigo 18, § 1º, da Resolução nº 04/2011 do CSMP e no artigo 5º, § 1º da Resolução 05/2011 do CSMP, consoante justificativas de votos a seguir:

1) Conselheiro "Luiz Valter Ribeiro Rosário": Em causa, o pedido de remoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015. O candidato RICARDO SOBRAL SOUSA submete o seu nome à avaliação do Conselho Superior do Ministério Público. Para tanto, instruiu o seu pedido com os documentos e peças processuais relativos à atividade judicial e extrajudicialmente desempenhadas nos cargos que ocupou e nas funções que exerceu ao longo de sua carreira no Ministério Público. Incumbida de relatar o feito, a Conselheira Ana Christina Souza Brandi a reconheceu habilitada a disputar o certame, conferindo o mesmo crédito aos demais concorrentes, os Promotores de Justiça Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Eduardo Barreto d' Ávila Fontes, Edjilda Resende de Lima Guerra e Luís Cláudio Almeida Santos. (Vol. IX). O candidato é Promotor de Justiça de entrância final, figura em 12º lugar no quadro de antiguidade, e titulariza 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias e, de forma cumulativa, responde, em conjunto com a Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo, pelo Centro de Apoio dos Direitos Humanos - CAOP-DH, sendo o representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, Órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG. De sua atuação, destaca-se o ajuizamento de ações civis públicas e outras intervenções em processos criminais, dentre as quais: - Ac¸a~o Penal - Homici´dio Qualificado (Processo nº 201284000995); - Júri - (Processo nº 201284002822); - Ac¸a~o Penal - (Processo n.º 201384000551); - Apelac¸a~o Criminal (Proc. N° 200684020618); - Ac¸a~o de Improbidade Administrativa em face de Claudiano Soares de Santana; - Ação Civil Pública contra a Associação de Cooperação Agrí´cola de Sergipe - ACASE; - Ação Civil Pública em face da CONSTRUSHOW Construções Ltda; ¿- Contrarrazões ao Agravo de Instrumento interposto pela DESO (proc. Nº 201500701015) ¿- Contrarrazões à Apelação Cível apresentada por Luiz Albe´rico Nunes da Conceic¸a~o e outros (Ação de Improbidade Administrativa/proc. N° 200084020038); - Contrarrazões à Apelação Cível interposta pela gestora Rivalda Silva Matos (Ação de Improbidade Administrativa/proc. N° 2010212390); - Apelac¸a~o Cível (proc. N° 199984020406); - Ac¸a~o Penal - Crime de Estupro de Vulnera´vel (proc. 201284002119); Em atenção ao requisito do art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP, comprovou a frequência em eventos jurídicos: - Encontro Nacional: A Atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro em Defesa do Estado Laico, ocorrido nos dias 18 e 19 de setembro último, na sede do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico-CNMP; - 2° Encontro Nacional do Ministério Público & Movimentos Sociais, ocorrido entre os dias 05 e 06 do corrente me^s, na Cidade de Brasi´lia/DF; - Encontro Nacional: A atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro no Enfrentamento ao Racismo, realizado no me^s de maio de 2015 na Cidade de Recife/PE; - I Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, ocorrida nos dias 04, 05 e 06 de março de 2015, na cidade de Salvador/BA; - IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, ocorrida nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2015, na cidade do Rio e Janeiro/RJ; - III Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, ocorrida nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2014, na cidade Manaus/AM; - II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, ocorrida nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2014, na cidade Goiânia/GO; - I Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, ocorrida nos dias 12, 13 e 14 de março de 2014, na cidade Florianópolis/SC; - IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, ocorrida nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2012, na cidade Canela/RS; - II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, ocorrida nos dias 14 e 15 de junho de 2012, na cidade de Salvador/BA; Já

para atender às exigências do art. 1º, IV, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP, revelou seu empenho no aprimoramento de sua cultura jurídica, participando de palestras, seminários, congressos e cursos de aperfeiçoamento: - I Congresso do Ministério Público do Estado de Sergipe, promovido pela Confederac¸a~o Nacional do Ministe´rio Pu´blico - Associac¸a~o Sergipana do Ministe´rio Pu´blico, em 1994; - V Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe, promovido pela Escola Superior do Ministério Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2003; - II Congresso Nordestino de Direito de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2007; - 1° Semina´rio do Terceiro Setor e Ministério Público do Estado de Sergipe, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2007; - Curso de Direito Eleitoral, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2008; - VII Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe - O Ministe´rio Pu´blico na Contemporaneidade, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2009; - Palestra sobre Nova Prisão Cautelar, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; - Palestra sobre o Grupo de Atuac¸a~o Especial de Combate ao Crime Organizado, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; - Curso de Capacitac¸a~o na Persecuc¸a~o Penal do Crime de Homici´dio, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; Reunia~o de Trabalho Conjunta com a Controladoria Geral da Unia~o - Controle de Programas Federais - A´rea Social, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; - I Workshop sobre População em Situação de Rua em Sergipe, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2013; - Palestra sobre Gestão de Promotorias de Justiça, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2013; - Palestra sobre Redução da Maioridade Penal, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2013; - I Curso Avanc¸ado de Te´cnicas de Seguranc¸a Pessoal, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - II Curso de Direc¸a~o Defensiva e Evasiva, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Curso de Controle Externo da Atividade Policial, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Curso sobre Programas Especiais de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Curso de Direito Eleitoral, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Encontro Estadual do MEC e Lançamento da Cartilha "Conte até 10", promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - A Derrotabilidade (*Defesfability*) nas Relac¸o~es de Fami´lia, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - 2º Workshop CAOPs e Promotorias de Justiça Executando o Planejamento Estratégico, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Palestra: Justiça Restaurativa: As Escolas de Perdão e Reconciliação, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Semina´rio: "Apolítica de Atendimento Socioeducativo no Estado de Sergipe: O que Fazer?", promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Semina´rio: "Drogas: Uma Problemática multidisciplinar", promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; - Ciclo de Capacitac¸a~o em Peri´cias - Peri´cia Me´dico-Legal, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; - 3° Semina´rio do Terceiro Setor e Ministério Público do Estado de Sergipe, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015;- 3° Encontro para Construc¸a~o do Novo Planejamento Estrate´gico do Ministe´rio Pu´blico de Sergipe, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015;- Semina´rio "O Ministe´rio Pu´blico e o Combate a` Corrupc¸a~o", realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015;- Atuac¸a~o do Ministe´rio Pu´blico no Tribunal do Ju´ri - do Inque´rito ao Plena´rio, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; - 2° Encontro para Construc¸a~o do Novo Planejamento Estrate´gico do Ministe´rio Pu´blico de Sergipe, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; - Curso de Capacitac¸a~o de Membros de Conselhos Estaduais e Municipais, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; - Semina´rio "O Ministe´rio Pu´blico e o Combate a´ Criminalidade", realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; - Seminário "Viole^ncia contra a mulher em debate: inquietac¸o~es e possibilidades", realizado na Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; - Ciclo de Capacitação em Perícias, promovido pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; Em observância ao requisito do art. 1º, inciso V, da Resolução nº 05/2011 - CSMP, constata-se que o postulante publicou, na Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe, os seguintes artigos jurídicos: - Ano I, nº 2, 1992: Intervenção obrigatória do Ministério Público; - Ano II, nº 3, 1992: Inelegibilidade de candidato; e - Ano III, nº 5, 1993: Interferência do judiciário no processo legislativo é inadmissível quando se trata de matéria *interna corporis.* Em relação ao critério do art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP, o candidato demonstrou sua contribuição para o aperfeiçoamento institucional, listando as seguintes colaborações: - Participação, na condição de membro titular e representante do Ministério Público do Estado de Sergipe, na Comissão Nacional de Direitos Humanos - COPEDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG; - Participação, na condição de membro titular e representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Conselho Nacional do Ministério Público, na "Atuação do MP Brasileiro em Defesa do Estado Laico", no Encontro Nacional "Ministério Público e Movimentos Sociais em Defesa dos Direitos Fundamentais" e no "Comitê Gestor Nacional do Projeto Conhecer para Enfrentar"; - Desenvolvimento na Comarca do "Projeto Ministério Público Itinerante", através do "Ônibus da Cidadania" e do "MP de Portas Abertas", consoante documentação colacionada; e - Desenvolvimento de atividades como integrante do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAOPDH do Ministério Público do Estado de Sergipe. O candidato também demonstra que teve participação efetiva em todas as suas etapas de elaboração do atual Planejamento Estratégico deste órgão, no que atende à exigência do art. 2º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP. Assevera o Promotor postulante que, durante toda sua vida funcional, observou os prazos processuais, não tendo dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, demonstrando empenho e obstinação no sentido de que a ação

ministerial se tornasse efetiva, com a satisfação do interesse tutelado. (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Como contribuição institucional (art. 6º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP), registra-se que foi Membro do Comitê Gestor Nacional do Projeto "Conhecer para Enfrentar", como também integra atualmente o Grupo Nacional dos Direitos Humanos - GNDH. Em breves linhas, é o relatório. Exponho, adiante, as razões que orientaram a minha opção pelo candidato. Do exame de suas peças e da documentação acostada, convenço-me de que o requerente tem atributos funcionais que o acreditam para o exercício do cargo mais elevado da carreira ministerial, objeto de sua pretensão. Adianto que o candidato satisfez os requisitos do art. 66, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e dos artigos 1º e 2º da Resolução nº05/2011, do CSMP, de modo que se encontra habilitado a compor a lista para promoção. Com efeito, a par de estar em dia com os seus deveres funcionais, e de não ter dado causa a adiamento de audiência 06 (seis) meses, também não sofreu, ao longo do último ano, pena disciplinar, nem foi removido, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração desta lista. Consigno, ainda, que, durante sua trajetória funcional, tem oficiado, seja na atividade judicial ou extrajudicial, com qualidade técnica, presteza, eficiência, e intensa produtividade. Na tutela dos interesses difusos e coletivos, fez oportunas intervenções. É certo que não descura do aprimoramento de sua formação jurídica, no que atende ao critério objetivo previsto no art. 1º, inciso IV, da Resolução n. º 005/2011 - CSMP. Dir-se-á que foi atencioso às exigências dos §§ 4º e 5º do art. 66 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2011-CSMP. Tenho-o, pois, como apto a ser inserido na lista tríplice de merecimento para promoção ao cargo de Procurador de Justiça. É como voto. **2) Conselheiro "Paulo Lima de Santana":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Procurador de Justiça, regido pelo Edital n.º 14/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). A Conselheira-Relatora, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. (Vol), concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Promotores de Justiça inscritos. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que os candidatos EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, integraram a lista de merecimento do último edital de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça. Em síntese, eis um RELATÓRIO. PASSO A PROFERIR O VOTO: Para a formação da lista tríplice de merecimento a indicação do meu segundo voto é para a Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA, levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. É de ser confirmado o seu nome também por ter preenchido os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria de fls. , bem como constatado seu ótimo desempenho no desenvolvimento de suas atribuições na 4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju, a qual é Titular. E ainda satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC n.º 02/90) - desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento b) art. 1º, incisos I a VI da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. Convém ressaltar que a candidata participou de vários congresos e eventos jurídicos e no ano de 2012, recebeu o prêmio do Ministério Público de Sergipe de "Melhor Arrazoado Forense", conforme documento comprobatório da Corregedoria. Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento da Candidata, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO pela inclusão da Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA na lista de merecimento para Promoção para o cargo de Procurador de Justiça. É como VOTO. **3) Conselheira "Ana Christina Souza Brandi":** Conforme já noticiado no Relatório de Habilitação, cuida-sede processode promoçãopelocritériodemerecimentopara o cargo de Procurador de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo, que titularizava a5ª Procuradoriade Justiça,regidopeloEditalnº14/2015,publicadonoDiário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Conforme lista publicadanoDiáriodaJustiçanº 4.264,edição07 de julho de2015(fl. 301, Vol. IX)ediantedanãoapresentaçãode impugnaçõesnemdereclamaçõescontraalistadeCandidatosconcorrentes,aSecretariadoCSMPatestouofatomedianteaexpedição de certidõesadunadas,respectivamente,àsfls. 311 e 314, doVolume IX, estando inscritos e habilitados osseguintesPromotoresde Justiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em cumprimento ao contido no caput e do parágrafo único do art. 12, da Resolução CSMP n. 004/2011, juntou informações e documentos necessários à aferição do merecimento dos candidatos, anexados ao final do Volume IX(fls. 318 e segs.) Estando todos os postulantes HABILITADOS, e já tendo sido apreciados os nomes daqueles que figuraram em lista remanescente, devo apreciar os demais requerentes. Emsucintanarrativa,eisoRELATÓRIO. VOTO Num primeiro plano, avaliando a documentação encartada nos autos todos os pretendentes, imperativo é destacar os méritos do Dr. Ricardo Sobral Sousa, sem qualquer demérito para os demais, pelo que devo logo anunciar que VOTO no Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015, o que faço com base nos seguintes fundamentos: No seu requerimento, o Dr. Ricardo Sousa apresentou diversos documentos que demonstram suas atividades ministeriais, atividades essas desempenhadas no curso de sua vida funcional nas mais diversas Promotorias de Justiça que titularizou ou atuou por designação, de logo declarando estar em dia com os serviços, bem assim não ter dado causa a qualquer adiamento injustificado de audiência, no período dos 06 (seis) meses anteriores ao pleito (*Ex vi* incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90). Com os documentos, o requerente acostou ao pedido vestibular vários documentos, onde se avistam diversas informações sobre sua formação profissional, com uma atualização jurídica irretocável,

donde posso destacar, inclusive, uma atuação de relevo, todo comprovado nos autos. O candidato é Promotor de Justiça de entrância final, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias, respondendo cumulativa pelo Centro de Apoio dos Direitos Humanos - CAOP-DH, onde oficia em conjunto com a Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo, bem assim é o representante do Ministério Público de Sergipe junto ao Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, pelo que foi habilitado para concorrer à promoção, por merecimento, ao cargo de Procurador de Justiça, nos termos da Lei (*ex vi* arts. 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e arts. 38, 44 e 51, do RI-CSMP). Analisando a vida funcional do requerente em cotejo com o que disciplinam a Lei Complementar Estadual nº 02/90 e a Resolução CSMP nº 05/2011, tenho a observar em primeiro plano que o Promotor de Justiça Ricardo Sobral, cumpre seu mister com presteza tanto na Promotoria de Justiça onde é titular, como no Centro de Apoio dos Direitos Humanos - CAOP-DH, e no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH. Prova disso foram os relatórios apresentados, demonstrando ter ele produzido, no período de 02/07/2014 a 02/07/2015, 2.549 (dois mil quinhentos e quarenta e nove) movimentos processuais judiciais cíveis e criminais (relatório do TJSE), e 1.256 (um mil duzentos e cinquenta e seis) manifestações em procedimentos extrajudiciais (relatório do PROEJ). Por outro lado, as peças processuais apresentadas pelo requerente permitem, com tranquilidade, uma avaliação positiva de qualidade do conteúdo, assim como se pode extrair a celeridade no enfrentamento das mais variadas matérias postas à sua apreciação. Observando os documentos encartados, fácil é divisar que o candidato esteve à frente de algumas das mais desafiadoras questões enfrentadas pelo Ministério Público sergipano, a exemplo de diversas ações penais de relevo (Processos n.º 201284000995, 201284002822, 201384000551, 200684020618 e 201384001359), ações civis públicas e de improbidade (Processos nº 201384001359, 200084020038, 2010212390, 200084020038 e 2010212390), entre outras. Por essas atuações, com a qualidade jurídica estampada nas peças juntadas aos autos, não me restam dúvidas que esse foi o motivo determinante de o candidato ter sido chamado para representar o Ministério Público de Sergipe no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, onde compõe a Comissão Nacional de Direitos Humanos - COPEDH, que se dispõe a emanar todas as diretrizes sobre a matéria para o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG. Destaca-se, ainda, a atuação do Dr. Ricardo Sobral Sousa no nosso Centro de Apoio dos Direitos Humanos-CAOp-DH, onde colabora com sua experiência na protec¸a~o e defesa dos direitos das pessoas com deficie^ncia, idoso, e servic¸os de releva^ncia pu´blica. Por outro lado, vale registrar a atuação do requerente no "Projeto MP Itinerante", gerido pela Coordenadoria Geral desde quando ocupei pela primeira vez a esta Coordenaria, que foi aplicado no Município de Simão Dias/SE por diversas vezes, o que mereceu destaque máximo na mídia local, elevando sobremaneira o conceito do nosso Ministério Público naquela comunidade. Noutro enfoque, nota-se, pelos documentos presentes nos autos, que o candidato sob análise tem participado de quase todos os cursos promovidos por nossa Escola Superior, inclusive enfrentando especializações em matérias de importância crucial para sua atuação funcional, a exemplo de sua participação no Encontro Nacional: A Atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro em Defesa do Estado Laico, no 2° Encontro Nacional do Ministe´rio Pu´blico & Movimentos Sociais, no Encontro Nacional; A atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro no Enfrentamento ao Racismo, e nas Reuniões Ordinárias do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH. Ainda destacando o aprimoramento jurídico do requerente, também é relevante assinalar que o Dr. Ricardo Sobral Sousa participou do I Congresso do Ministério Público do Estado de Sergipe, do V Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe, do II Congresso Nordestino de Direito de Família, do 1° Semina´rio do Terceiro Setor e Ministério Público do Estado de Sergipe, do Curso de Direito Eleitoral, do VII Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe - O Ministe´rio Pu´blico na Contemporaneidade, da Palestra sobre Nova Prisão Cautelar, do Curso de Capacitac¸a~o na Persecuc¸a~o Penal do Crime de Homici´dio, do I Workshop sobre População em Situação de Rua em Sergipe, da Palestra sobre Redução da Maioridade Penal, do Curso de Controle Externo da Atividade Policial, do Curso sobre Programas Especiais de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, do Seminário A Derrotabilidade (*Defesfability*) nas Relac¸o~es de Famí´lia, do Semina´rio: "Drogas: Uma Problemática multidisciplinar", do Ciclo de Capacitac¸a~o em Peri´cias - Peri´cia Me´dico-Legal, do Semina´rio "O Ministe´rio Pu´blico e o Combate a` Corrupc¸a~o", do Seminário Atuac¸a~o do Ministe´rio Pu´blico no Tribunal do Ju´ri - do Inque´rito ao Plena´rio, do Semina´rio "O Ministe´rio Pu´blico e o Combate a´ Criminalidade", e do Seminário "Viole^ncia contra a mulher em debate: inquietac¸o~es e possibilidades, dentre outros. Da atuação em prol do Ministério Público Nacional, não se pode deixar de destacar a atuação do candidato no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, onde até os dias de hoje compõe a Comissão de Direitos Humanos, que lança diretrizes sobre o tema para todos os Ramos do *Parquet*, contribuindo, com essa atuação, para o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público nacional, não podendo olvidar de sua intensa participação no MP Itinerante. Por tudo isso, não resta dúvidas que o Dr. Ricardo Sobral Sousa não só cumpriu seu mister, mas foi além, contribuindo decisivamente para a execução do nosso Planejamento Estratégico. Diante do que foi aqui minudentemente analisado, posso afirmar que o trabalho desenvolvido pelo Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa ao longo de sua carreira, foi e é digno de nota, privilegiando não só o interesse institucional, mas também a repercussão social. Isto posto, por estar comprovado o mérito do postulante, VOTO no Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa para compor a lista de de merecimento para a promoção para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. **4) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho":** Trata o presente processo de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, aberto com a aposentadoria da Procuradora de Justiça Dra. maria Creuza Brito de Figueiredo, regido pelo Edital nº 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I, com inscrição dos Promotores de Justiça VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). Os requerimentos dos candidatos foram instruídos com documentos relativos às atividades desenvolvidas pelos mesmos, e a Corregedoria apresentou relatórios referentes a cada um deles, contendo informações acerca do preenchimento dos requisitos

previstos na Lei Complementar nº02/90. A Conselheira Relatora, Procuradora Ana Christina Souza Brandi, apresentou seu Relatório relativo à regularidade do procedimento de remoção e às habilitações. Da análise do rito adotado e dos atos administrativos praticados desde a abertura do processo de promoção, e à vista da documentação acostada, a Conselheira Relatora concluiu pela rigorosa regularidade procedimental, nos termos da legislação de regência, em particular da Resolução CSMP nº 04/2011, consignando os candidatos remanescentes de lista anterior, bem como aqueles que já figuraram em listas anteriores, consecutiva ou alternadamente. Em conclusão, apontou que todos os candidatos pertencentes ao primeiro quinto da lista de antiguidade encontravam-se habilitados a serem sufragados para compor a lista por merecimento. A Corregedoria Geral apresentou relatórios referentes à atividade funcional dos sete candidatos aptos a a serem votados e compor a lista, por pertencerem ao primeiro quinto da lista de antiguidade, confirmando que os mesmos não possuíam pendências que os impediam de participar do certame. É o relatório. Ante o exposto, passo a proferir meu voto. Para integrar a lista como meu segundo voto, passo a declinar as razões de sufragar a Dra. Edjilda Resende de Lima Guerra. A Requerente atualmente é titular da 4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju, atuando em processos judiciais da 25ª Vara Cível da Capital. Na última correição ordinária realizada em 10/06/2015, a Promotora obteve conceito ótimo, sendo registrado que a Promotoria de Justiça estava com os trabalhos regularizados e em dia, não havendo qualquer processo judicial há mais de 15 dias em gabinete. Dra. Edjilda Resende de Lima Guerra participou de vários Congressos e eventos jurídicos. No ano de 2012, recebeu o prêmio do Ministério Público de Sergipe de "Melhor Arrazoado Forense", com o parecer de cumprimento de sentença homologatória de acordo. Também é autora de artigos jurídicos, com publicações em revistas como a Consulex. Ressalta-se que a Promotora de Justiça já atuou, em 1999, na Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe e já foi convocada por diversas vezes para substituir Procurador de Justiça, tendo atuado mais recentemente de 02/05/2015 a 31/05/2015, em razão de gozo de férias de titular. Registra-se que a candidata, em 2015, teve registrado, no relatório de inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público, como experiência inovadora, a realização de visitas domiciliares em processos de interdição, por permitir uma maior aproximação do Ministério Público com a comunidade. A Promotora de Justiça recebeu votos de parabenização, pela Corregedoria Geral de Justiça, do TJ/SE, pelo atingimento da Meta 1 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, relativamente aos meses de fevereiro, março e abril de 2015. Nesses termos, VOTO pela inclusão da Promotora EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA na lista de merecimento para Promoção ao cargo de Procurador de Justiça. É como voto. **5) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "José Rony Silva Almeida":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. Devidamente publicada a relação dos Inscritos no DiáriodaJustiçanº 4.264,ediçãode 07 de julho de2015 (fls. 301, Vol. IX), constata-se a existência de lista de remanescentes decorrente da 15ª Reunião Extraordinária, relativa ao Edital nº 21/2012, sem haver, contudo, a apresentaçãodeimpugnações ou reclamações contraalistadeCandidatosconcorrentes, o que resultou na expedição pela Secretaria-Geral do CSMP das Certidõesadunadas às fls. 311 e 314, doVolume IX. A Corregedoria-Geral deste *Parquet*, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.° 004/2011 - CSMP, anexou relatórios com informações sobre a trajetória institucional de cada Candidato, adunados no Volume IX (fls. 318 e seguintes). A Conselheira-Relatora, Doutora Ana Christina Souza Brandi, emitiu relatório conclusivo, encartado no final do Volume IX, concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Candidatos Promotores de Justiça, os Doutores Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Edjilda Resende de Lima Guerra, Ricardo Sobral Sousa, Eduardo Barreto d'Avila Fontes e Luís Cláudio Almeida Santos. Em síntese, é o que se tem a relatar. VOTO Com efeito, o Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA apresentou requerimento devidamente instruído com cópia de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias onde atuou, como titular ou por designação, no plano interno e externo da instituição. Adunou, ainda, documentos contendo informações sobre a sua formação profissional, bem assim no que tange à atualização e especialização jurídica, trabalhos publicados, atuação funcional de âmbito nacional, dentre outras informações e documentos comprobatórios. Em atenção ao que preceituam os incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90, o Candidato declarou, expressamente, que está em dia com os serviços e que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de qualquer audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato RICARDO SOBRAL SOUSA, com arrimo nos critérios objetivos gizados na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento funcional. Com esse norte, avista-se da documentação encartada que o candidato é Promotor de Justiça de entrância final, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias e, de forma cumulativa, responde, em conjunto com a Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo, pelo Centro de Apoio dos Direitos Humanos - CAOP-DH, sendo o representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, Órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG. Ainda em sede de exame da habilitação, cumpre realçar que o Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA figura na 12ª posição (1º quinto) do Quadro de Antiguidade da entrância final. Assim, encontra-se o Promotor de Justiça Postulante HABILITADO a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Passo a apreciar cada um dos parâmetros utilizados: 01. DESEMPENHO,

PRODUTIVIDADE e PRESTEZA (art. 66, §5°, LC n.° 02/90 c/c art. 1º, I, da Resolução de n.° 005/2011 - CSMP) - Referidos critérios devem ser verificados durante toda a trajetória institucional do Pleiteante. Sobre esse item, é de se realçar que o Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA é Titular da 1ª Promotoria de Justiça da cidade de Simão Dias e, de forma cumulativa, responde, em conjunto com a Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo, pelo Centro de Apoio dos Direitos Humanos - CAOPDH, sendo o representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH. Segundo informações adunadas ao requerimento, o Candidato produziu 2.549 (dois mil quinhentos e quarenta e nove) movimentos processuais judiciais cíveis e criminais no período de 02/07/2014 a 02/07/2015, conforme relatório fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. No mesmo período, o Candidato produziu 1.256 (um mil duzentos e cinquenta e seis) manifestações em procedimentos extrajudiciais, consoante atesta o relatório respectivo do PROEJ. Ademais, o candidato ainda apresentou diversas peças jurídicas produzidas em decorrência dessas atuações, o que permite uma avaliação de extrema qualidade do conteúdo dos arrazoados judiciais e extrajudiciais desenvolvidos, bem como a agilidade e a celeridade na resolução das questões diariamente apresentadas pela rotina das atribuições do agente ministerial. São exemplos da eficaz, profícua e judiciosa atuação do Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA, devidamente adunado ao presente procedimento: Ac¸a~o Penal - Homici´dio Qualificado (art, 121, § 2°, inciso II e IV, do CP). Processo n.º 201284000995 Re´u: Isaque Santos Pereira, vulgo "Gordinho" JÚRI Processo n.º 201284002822 Autor: O Ministe´rio Pu´blico. Re´u: Milson Almeida de Oliveira Vitima: Jose´ Carlos Alves dos Santos Ac¸a~o Penal - art. 180, § 1° do CP Processo n.º 201384000551 Re´u: Aloisio Severo da Paz, vulgo "LULA" Apelac¸a~o Criminal Autos n° 200684020618. Recorrente: Ministério Público do Estado de Sergipe Recorrido: Carlos Anderson de Jesus Reis, vulgo "Carlos Andro" Ac¸a~o de Improbidade Administrativa Processo n.º 201384001359 Requerente: Ministério Público do Estado de Sergipe Requerido: Claudiano Soares de Santana Ação Civil Pública Ajuizamento: 11 de setembro de 2014 Requerente: Ministério Público do Estado de Sergipe Requerido: Associação de Cooperação Agri´cola de Sergipe - ACASE Ação Civil Pública Ajuizamento: 10 de julho de 2014 Requerente: Ministério Público do Estado de Sergipe Requerido: CONSTRUSHOW Construções Ltda ¿Contrarrazões ao Agravo de Instrumento Recurso n.° 201500701015 Agravante: Companhia de Saneamento Básico de Sergipe - DESO Agravado: Ministério Público do Estado de Sergipe ¿ Contrarrazões a Apelação Cível Ação de Improbidade Administrativa Processo n.° 200084020038 Recorrentes: Luiz Albe´rico Nunes da Conceic¸a~o e outros Recorrido: Ministério Público do Estado de Sergipe Contrarrazões a Apelação Cível Ação de Improbidade Administrativa Processo n.° 2010212390 Recorrente: Rivalda Silva Matos Recorrido: Ministério Público do Estado de Sergipe Apelac¸a~o Cível Autos n° 199984020406. Recorrente: Ministério Público do Estado de Sergipe Recorrido: Anto^nia Maria da Conceic¸a~o Ac¸a~o Penal - Crime de Estupro de Vulnera´vel Processo n.º 201284002119 Acusado: Francisco Vieira de Santana Filho Vi´tima: G. S. D. A. Sob tais parâmetros, constata-se, pelas peças processuais acostadas ao requerimento de promoção, notadamente as iniciais, pareceres, recursos e as diversas sustentações, aprimorado conhecimento jurídico, fundamentação sólida e coerente, além de singular sensibilidade no trato e defesa dos direitos humanos e fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, qualidade indispensável à atuação de um Promotor de Justiça. Assim, fácil é perceber que ao longo dos anos de atuação funcional, o candidato esteve presente em atuações de relevo do Ministério Público sergipano, no âmbito das Promotorias de Justiça por onde atuou, e devido às sobreditas qualidades o Candidato foi alçado a condição de representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no âmbito do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, Órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG. No GNDH, instância máxima dos Direitos Humanos no Ministério Público Brasileiro, o Candidato integra a importante Comissão Nacional de Direitos Humanos - COPEDH, órgão do Ministério Público Nacional encarregado da elaboração das diretrizes sobre o tema a serem submetidas ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG e posteriormente disseminados nacionalmente. Frise-se, por oportuno, que referida Comissão é integrada por um Membro de cada Ministério Público Estadual e de cada ramo do Ministério Público da União. Com efeito, em razão de sua atuação em nível nacional, no âmbito do GNDH, o Candidato encontra-se compondo o Centro de Apoio dos Direitos Humanos - CAOPDH desde 2012, atuando em conjunto com a Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo, na promoc¸a~o, protec¸a~o e defesa dos direitos das pessoas com deficie^ncia, idoso, vi´timas de crimes, sau´de do trabalhador e dos direitos constitucionais do cidada~o, consumidor e servic¸os de releva^ncia pu´blica. Ademais, o Candidato ainda integra, na condição de membro titular, representante do Ministério Público do Estado de Sergipe, o Comite^ Gestor Nacional do Projeto "Conhecer para Enfrentar", ligado a` Comissa~o Nacional de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico- CNMP. Referido Comitê objetiva a atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro no enfrentamento ao racismo. Digno de nota, ainda, apesar de não ter sido mencionado pelo Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA em seu requerimento, que o mesmo integrou, de maneira profícua e exitosa, a Comissão instituída com o objetivo de conduzir os trabalhos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, destinados à conscientização das consequências decorrentes da aprovação da Proposta de Emenda a Constituição nº 37/2011 (PEC da Impunidade), que tramitou no Congresso Nacional, consoante Portaria n.º 1186/2013, da lavra do então Procurador-Geral de Justiça, Orlando Rochadel Moreira. É digno de reconhecimento, ainda, a proficiente atuação do Candidato no âmbito do premiado "Projeto MP Itinerante", nas diversas edições levadas a efeito no Município de Simão Dias/SE. Mencionada atuação, por sua exitosa participação, mereceu substancial visibilidade das mídias, consoante documentos colacionados pelo Candidato. Ademais, em razão de sua destacada atuação, o Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA recebeu designação especial desta Procuradoria-Geral de Justiça, para representar o Ministério Público do Estado de Sergipe no encontro nacional visando discutir a atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro em defesa do Estado Laico, ocorrido nos dias 18 e 19 de setembro de 2014, na sede do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico-CNMP, em Brasi´lia/DF. Por tudo isto, e em razão de sua profícua atuação funcional no âmbito da comarca onde titulariza a Promotoria de Justiça, o Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA foi agraciado com o Título de Cidadão de Simão Dias/SE, pelo Poder Legislativo local, em 30 de

outubro de 2009. Em 2011, sua atuação como Promotor de Justiça foi objeto de reconhecimento pelo Centro de Imprensa, Ra´dio, Letras e Artes Pla´sticas do Estado de Sergipe - CIRLAP, por meio da concessão, ao referido Membro, do Título de "Honra ao Mérito da Sergipanidade". Por fim, em 30 de junho de 2015, o Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA foi agraciado com a "Moção de Congratulações e Louvor", aprovada, por unanimidade, pela Câmara de Vereadores do Município de Simão Dias/SE, em refere^ncia e reconhecimento aos relevantes servic¸os prestados por ele naquele município, na qualidade de Membro do Ministério Público Sergipano. 02. NÚMERO DE VEZES DE PARTICIPAÇÃO EM LISTAS DE ESCOLHA - (art. 1º, II, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Consoante declarado, o Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA não figurou em lista de promoção por merecimento levada a efeito neste Ministério Público do Estado de Sergipe. 03. FREQUÊNCIA E O APROVEITAMENTO EM CUSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS DE APROVEITAMENTO(art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). Perlustrando os documentos encartados no Requerimento, é de se afirmar que o Promotor de Justiça RICARDO SOBRAL SOUSA tem participado, com aproveitamento, da quase totalidade dos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe. Demonstrando isso, relacionou diversos cursos e eventos que teve sua participação, que aqui destaco: Encontro Nacional: A Atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro em Defesa do Estado Laico, ocorrido nos dias 18 e 19 de setembro u´ltimo, na sede do Conselho Nacional do Ministe´rio Pu´blico-CNMP; 2° Encontro Nacional do Ministe´rio Pu´blico & Movimentos Sociais, ocorrido entre os dias 05 e 06 do corrente me^s, na Cidade de Brasi´lia/DF; Encontro Nacional; A atuac¸a~o do Ministério Público Brasileiro no Enfrentamento ao Racismo, realizado no me^s de maio de 2015 na Cidade de Recife/PE; I Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH: Ocorrida nos dias 04, 05 e 06 de março de 2015, na cidade de Salvador/BA; IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH: Ocorrida nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2015, na cidade do Rio e Janeiro/RJ; III Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH: Ocorrida nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2014, na cidade Manaus/AM; II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH: Ocorrida nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2014, na cidade Goiânia/GO; I Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH: Ocorrida nos dias 12, 13 e 14 de março de 2014, na cidade Florianópolis/SC; IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH: Ocorrida nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2012, na cidade Canela/RS; II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH: Ocorrida nos dias 14 e 15 de junho de 2012, na cidade de Salvador/BA; 04. APRIMORAMENTO DA CULTURA JURÍDICA PELA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, EM ÁREA DE INTERESSE INSTITUCIONAL(art. 1º, IV, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). O Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA formou-se em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe no ano de 1990. Sob o enfoque do aprimoramento da cultura jurídica, observamos que o Requerente acostou aos autos documentos comprobatórios de participação em palestras, seminários, congressos e cursos reconhecidos de aperfeiçoamento, tais quais: I Congresso do Ministério Público do Estado de Sergipe, realizado pela Confederac¸a~o Nacional do Ministe´rio Pu´blico - Associac¸a~o Sergipana do Ministe´rio Pu´blico, em 1994; V Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2003; II Congresso Nordestino de Direito de Família, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2007; 1° Semina´rio do Terceiro Setor e Ministério Público do Estado de Sergipe, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2007; Curso de Direito Eleitoral, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2008; VII Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe - O Ministe´rio Pu´blico na Contemporaneidade, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2009; Palestra sobre Nova Prisão Cautelar, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; Palestra sobre o Grupo de Atuac¸a~o Especial de Combate ao Crime Organizado, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; Curso de Capacitac¸a~o na Persecuc¸a~o Penal do Crime de Homici´dio, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; Reunia~o de Trabalho Conjunta com a Controladoria Geral da Unia~o - Controle de Programas Federais - A´rea Social, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2012; I Workshop sobre População em Situação de Rua em Sergipe, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2013; Palestra sobre Gestão de Promotorias de Justiça, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2013; Palestra sobre Redução da Maioridade Penal, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2013; I Curso Avanc¸ado de Te´cnicas de Seguranc¸a Pessoal, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; II Curso de Direc¸a~o Defensiva e Evasiva, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Curso de Controle Externo da Atividade Policial, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Curso sobre Programas Especiais de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Curso de Direito Eleitoral, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Encontro Estadual do MEC e Lançamento da Cartilha "Conte até 10", realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; A Derrotabilidade (*Defesfability*) nas Relac¸o~es de Fami´lia, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; 2º Workshop CAOPs e Promotorias de Justiça Executando o Planejamento Estratégico, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Palestra: Justiça Restaurativa: As Escolas de Perdão e Reconciliação, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Semina´rio: "Apolítica de Atendimento Socioeducativo no Estado de Sergipe: O que Fazer?", realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Semina´rio: "Drogas: Uma Problemática multidisciplinar", realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2014; Ciclo de Capacitac¸a~o em Peri´cias - Peri´cia Me´dico-Legal, realizado na Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; 3° Semina´rio do Terceiro Setor e Ministério Público do Estado

de Sergipe, realizado na Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; 3° Encontro para Construc¸a~o do Novo Planejamento Estrate´gico do Ministe´rio Pu´blico de Sergipe, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; Semina´rio "O Ministe´rio Pu´blico e o Combate a` Corrupc¸a~o", realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; Atuac¸a~o do Ministe´rio Pu´blico no Tribunal do Ju´ri - do Inque´rito ao Plena´rio, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; 2° Encontro para Construc¸a~o do Novo Planejamento Estrate´gico do Ministe´rio Pu´blico de Sergipe, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; Curso de Capacitac¸a~o de Membros de Conselhos Estaduais e Municipais, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; Semina´rio "O Ministe´rio Pu´blico e o Combate a´ Criminalidade", realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; Seminário "Viole^ncia contra a mulher em debate: inquietac¸o~es e possibilidades" , realizado na Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; Ciclo de Capacitação em Perícias, realizado pela Escola Superior do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, em 2015; 05. PUBLICAÇÃO DE LIVROS, TESES, ESTUDOS, TRABALHOS FORENSES E ARTIGOS RELACIONADOS COM À ATIVIDADE FUNCIONAL (art. 1º, V, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Mesmo não sendo mencionado pelo Candidato, verifico que o Promotor de Justiça RICARDO SOBRAL SOUSA publicou na Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe, por três oportunidades, os seguintes arrazoados jurídicos: Ano I, nº 2, 1992: Intervenção obrigatória do Ministério Público; Ano II, nº 3, 1992: Inelegibilidade de candidato; Ano III, nº 5, 1993: Interferência do judiciário no processo legislativo é inadmissível quando se trata de matéria *interna corporis*. 06. APRESENTAÇÃO EM DIA DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS - (art. 1º, VI, Resolução n.° 005/2011 - CSMP): Consoante registrado pela Corregedoria-Geral, o Postulante titulariza Promotoria de Justiça onde os Sistemas ARQUIMEDES e PROEJ estão implantados, registrando um sem número de movimentações processuais com plena regularidade. 07. CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS (Art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP) Por toda a documentação encartada, de se constatar que o Requerente, ao longo de sua trajetória ministerial, contribuiu significativamente para o aperfeiçoamento institucional. Como exemplos de sua colaboração posso destacar: Participação, na condição de membro titular e representante do Ministério Público do Estado de Sergipe, na Comissão Nacional de Direitos Humanos - COPEDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG; Participação, na condição de membro titular e representante do Ministério Público do Estado de Sergipe no Conselho Nacional do Ministério Público, na "Atuação do MP Brasileiro em Defesa do Estado Laico", no Encontro Nacional "Ministério Público e Movimentos Sociais em Defesa dos Direitos Fundamentais" e no "Comitê Gestor Nacional do Projeto Conhecer para Enfrentar"; Desenvolvimento na Comarca do "Projeto Ministério Público Itinerante", através do "Ônibus da Cidadania" e do "MP de Portas Abertas", consoante documentação colacionada; e Desenvolvimento de atividades como integrante do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAOPDH do Ministério Público do Estado de Sergipe. 08. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS EM PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO(Art. 2º , III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) O Promotor de Justiça Requerente participou de toda a elaboração do novo Planejamento Estratégico do Órgão., mas também vale reconhecer como já o fiz em momento anterior, o eficiente engajamento do Promotor de Justiça RICARDO SOBRAL SOUSA nos Projetos levados a efeito pelo Ministério Público de Sergipe, a exemplo de sua atuação no "Projeto MP Itinerante", nas diversas edições no Município de Simão Dias/SE, o que demonstra a sua participação efetiva na execução do atual Planejamento Estratégico do Órgão. 09. DEDICAÇÃO E PROATIVIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) O Promotor de Justiça RICARDO SOBRAL SOUSA, durante toda sua vida funcional, atentou para o cumprimento dos prazos processuais, agindo com celeridade na condução de todos os feitos que lhe foram confiados, demonstrando-se claramente dedicado e proativo. Vale registrar que durante esse tempo não sofreu qualquer apuração por desídia e, bem ao contrário, todos os relatórios produzidos nos autos, inclusive pela Corregedoria-Geral, atestam o seu cumprimento dos deveres funcionais. 10. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE INTERESSE INSTITUCIONAL / COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE MEMBROS OU SERVIDORES - (art. 6º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Além da participação do Candidato RICARDO SOBRAL SOUSA no Comite^ Gestor Nacional do Projeto "Conhecer para Enfrentar", cumpre-me ressaltar que o referido Promotor de Justiça integra até a presente data o Grupo Nacional dos Direitos Humanos-GNDH, com uma participação efetiva e elogiável, cumprindo seu mister a bem do interesse institucional. 11. DA REPERCUSSÃO, DO ALCANCE E DO INTERESSE SOCIAL DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO (art. 7º, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Pelos motivos alhures mencionados, inquestionável se revelam a repercussão, o alcance e o interesse social da atuação do Postulante junto aos cargos e funções por ele ocupados, sempre pautando sua atuação de forma a contribuir efetivamente para a proteção de interesses indisponíveis da população e o engrandecimento do Ministério Público do Estado de Sergipe e do Ministério Público brasileiro. Nesse particular, não custa novamente enfatizar não só a participação do Requerente no GNDH, mas também o seu engajamento no premiado Projeto "MP Itinerante", que foi aplicado no Município de simão Dias em várias oportunidade, elevando o conceito do Ministério Público do Estado de Sergipe na municipalidade. Diante do exposto, por estar amplamente identificado e justificado o mérito do candidato, VOTO no Promotor de Justiça RICARDO SOBRAL SOUSA para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. Assim, por maioria, Doutor **Ricardo Sobral Sousa** (1º quinto), com 03 (três) votos, passa a ser o segundo candidato a compor a lista tríplice. O Presidente do Conselho Superior Doutor José Rony Silva Almeida foi notificado sobre a suspeição alegada pelo Promotor de Justiça Doutor Marcílio de Siqueira Pinto, manifestando-se no sentido de que a arguição de suspeição não merece prosperar, posto que atingida de morte pela preclusão temporal, consoante justificativa de voto a seguir: Trata-se de requerimento formulado pelo Promotor de Justiça **MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO** através do qual alega a suspeição deste **Procurador-Geral de Justiça e**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e dos Conselheiros **Luiz Valter Ribeiro Rosário** e **Paulo Lima de Santana** para atuar na presente Sessão Extraordinária, designada com vista a instruir e deliberar acerca do Procedimento de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015. Destaco que referido requerimento supra mencionado chegou ao conhecimento deste Procurador-Geral de Justiça neste exato instante, 22 de julho de 2015, as 14h 48m, tendo sido protocolado nesta data às 12h55m. Sustenta o Peticionante a ausência de isenção deste **Procurador-Geral de Justiça** e dos Conselheiros **Luiz Valter Ribeiro Rosário** e **Paulo Lima de Santana**, para participar do certame acima mencionado, consoante arrazoado fático e documental encartado na petição alhures referida. Por fim, requereu a suspensão da Sessão alhures referida até a deliberação pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe acerca de seu pleito. **Eis o relatório. Decido.** Pois bem, no âmbito Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi editada a Resolução n.º 04/2011, de 18 de outubro de 2011, que sistematiza o processo administrativo de formac¸a~o da lista tri´plice para promoc¸a~o e remoc¸a~o pelo crite´rio de merecimento, disciplinando as fases procedimentais e padronizando os requerimentos e a forma de apresentac¸a~o de documentos voltados a` demonstração do preenchimento dos crite´rios objetivos. Segundo o art. 2º da referida Resolução, o processo administrativo de formac¸a~o da lista tri´plice para promoc¸a~o e remoc¸a~o pelo crite´rio de merecimento se constituira´ das seguintes fases: I - Da verificac¸a~o de vaga; II - Da publicac¸a~o de edital; III - Das inscric¸o~es; **IV - Das impugnac¸o~es e reclamac¸o~es;** V - Da fase instruto´ria complementar; VI - Da Relatoria; VII - Da habilitac¸a~o e reunia~o de Julgamento; VIII - Do Escruti´nio; IX - Da proclamac¸a~o do Resultado; X - Da padronizac¸a~o de requerimentos e Anexos. Desta forma, fixado de forma automa´tica o crite´rio de provimento quando se tratar de vaga u´nica, ou deliberada a fixac¸a~o do crite´rio pelo Conselho Superior do Ministe´rio Pu´blico, na hipo´tese de vagas simulta^neas, o Presidente do Órgão determinara´ a publicac¸a~o de edital com prazo de 24 horas, no si´tio do Ministe´rio Pu´blico na internet e em Dia´rio Oficial, fixando o prazo de 5 (cinco) dias, para inscric¸a~o de candidatos, iniciando-se este prazo a partir do primeiro dia u´til subsequente a` publicac¸a~o do Edital. A fase de impugnações e reclamac¸o~es está assim disciplinada pelo diploma normativo acima mencionado: **V- DAS IMPUGNAC¸O~ES E RECLAMAC¸O~ES** Art. 10. A lista dos inscritos sera´ publicada em Dia´rio Oficial e no si´tio do Ministe´rio Pu´blico na internet, **concedendo-se o prazo de 3 (tre^s) dias para impugnac¸o~es e reclamac¸o~es, contado do primeiro dia u´til subsequente a` publicac¸a~o da lista de candidatos inscritos**. - destaquei Vale realçar que o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público - Resolução nº 05/2007-CSMP - também estipula o prazo específico de 03 (três) dias para impugnações e reclamações em seu art. 45, e diz: Art. 45. A lista dos inscritos será publicada em Diário Oficial e no sítio do Ministério Público na internet, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias para impugnações e reclamações. Ainda que se possa ter dúvidas quanto a este marco inicial para a arguição de suspeição, tendo em vista uma eventual inexatidão do caso à norma interna, pode-se aplicar, por analogia, o art. 130 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina: Art. 130 **O interessado poderá arguir o impedimento ou a suspeição de Conselheiro** em petição fundamentada e devidamente instruída com documentos e rol de testemunhas, **no prazo de cinco dias a partir da data da publicação da distribuição dos autos, do fato que provocou o impedimento ou a suspeição ou, ainda, da primeira oportunidade que lhe for facultada a manifestação**, caso venha a integrar o feito em momento posterior ao seu início.(Grifei) Por tudo isso, a Secretaria-Geral do CSMP expediu a Certidão de fls. 314, Volume IX, declarando que não houve apresentação de reclamação ou impugnações aos candidatos, aos Membros do CSMP ou mesmo ao processo administrativo em tela. Visto isso, é de se dizer que se afigura preclusa a presente arguição de suspeição, eis que a publicação da distribuição do procedimento de promoção se deu na 6ª Reunião Ordinária do CSMP, ocorrida em 30/06/2015, ou seja, há mais de 20 (vinte) dias. Em complemento, acaso desconsiderados os termos iniciais já mencionados para a contagem do prazo concedido para impugnações, ao observar o argumento genérico de suspeição, podemos afirmar que o momento oportuno para a alegação teria sido o primeiro dia em que foi facultada a manifestação do ora excipiente, qual seja, o tríduo posterior à publicação da lista de inscritos, que se deu em 07 de julho de 2015. Nesse sentido, é uníssona a jurisprudência. Vejamos: RECURSO ELEITORAL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. PRECLUSÃO. DESPROVIMENTO. **1 - A exceção de suspeição deve ser arguida na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, quando alicerçada em motivo preexistente. Sendo o excipiente o autor, deveria arguí-la já com a petição inicial ou, então, noprazo de 15 quinze dias. 2 - A lei não deixa as causas de suspeição nem à suscetibilidade do julgador nem ao capricho das partes, pois, sendo a suspeição uma incompatibilidade relativa, sua alegação ficará preclusa se não formulada tempestivamente. 3 - Recurso conhecido e parcialmente provido.** (TRE-GO - RE: 6031 GO , Relator: ILMA VITORIO ROCHA, Data de Julgamento: 24/08/2009, Data de Publicação: DJ - Diário de justiça, Volume 123, Tomo 1, Data 26/08/2009, Página 1) Assim, a arguição de suspeição não merece prosperar, posto que atingida de morte pela preclusão temporal. Diante disto, inadmissível, apresenta-se, a arguição manejada pelo Promotor de Justiça **MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO** nesta fase do procedimento, pelo que **REJEITO A TRAMITAÇÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DEDUZIDA**. Dando continuidade a votação para a composição da lista de merecimento, a escolha do terceiro candidato prossegue entre os requerentes habilitados do mesmo quinto, conforme determinam o artigo 18, § 1º, da Resolução nº 04/2011 do CSMP e no artigo 5º, § 1º da Resolução 05/2011 do CSMP, consoante justificativas de votos a seguir:

1) Conselheiro "Luiz Valter Ribeiro Rosário": Em causa, o pedido de remoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015. A candidata Edjilda Resende de Lima Guerra submete o seu nome à avaliação do Conselho Superior do Ministério Público. Para tanto, instruiu o seu pedido com os documentos e peças processuais relativos à atividade judicial e extrajudicialmente desempenhadas nos cargos que ocupou e nas funções que exerceu ao longo de sua carreira no Ministério Público. Incumbida

de relatar o feito, a Conselheira Ana Christina Souza Brandi a reconheceu habilitada a disputar o certame, conferindo o mesmo crédito aos demais concorrentes, os Promotores de Justiça Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Eduardo Barreto d' Ávila Fontes, Ricardo Sobral Sousa e Luís Cláudio Almeida Santos. (Vol. IX). A candidata é Promotora de Justiça de entrância final, figura em 11º lugar no quadro de antiguidade, e titulariza a 4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju, tendo ingressado no Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de concurso público, em 02/04/1990. Do seu histórico funcional se extrai que atuou nas seguintes unidades ministeriais: Turmas Recursais; Assessoria da Coordenadoria-Geral do Ministério Público; Curadoria do Consumidor de Aracaju;2ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju; 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão; 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal; Promotoria de Justiça de Execuções Criminais; Promotorias de Justiça Eleitorais das 1ª, 27ª e 36ª Zonas Eleitorais; Promotoria de Justiça de Boquim; Promotoria de Justiça de São Cristóvão. De sua atuação na 4ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidade de Aracaju, destaca-se o ajuizamento de ações civis públicas e outras intervenções que tiveram significativa repercussão social, dentre as quais: Ação Civil Pública ajuizada em face do "Bingão Milionário" Promoções e Eventos Ltda; Ação Civil Pública de Obrigação de Não Fazer; Cautelar Inominada contra o "Bingão Milionário do Tubarão da Praia"; Cumprimento de Sentença Homologatória de Acordo; Contrarrazões em Recurso Especial; Parecer em *Habeas Corpus;* Parecer em Ação Civil Pública; Recurso Inominado; Recurso extraordinário (Turma Recursal); Contrarrazões em Recurso Eleitoral; Representação Eleitoral; Impugnação de Registro de Candidatura; A Promotora de Justiça Edjilda Resende de Lima Guerra exerceu, ainda, por convocação e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em cinco oportunidades, o cargo de Procurador de Justiça. Em atenção ao requisito do art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP, comprovou a frequência em eventos jurídicos: Encontra-se regularmente inscrita no IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família- Seccional Sergipe, sob a matrícula n° 0142, com efetiva participação; I Seminário de Direito Processual, promovido pela Associação Sergipana do Ministério Público (Novembro de 1992); Congresso Internacional de Responsabilidade Civil, 3° Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, Congresso Brasileiro de Direito Ambiental e Seminário Nacional Sobre os 10 Anos da Lei de Ação Civil Pública (Novembro de 1995); Módulo de Direito de Família, realizado pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Maio de 2001); Encontro Nacional de Promotores de Justiça de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Junho de 2002); Curso de Direito de Família (Maio de 2003); Palestra Sobre a Nova Prisão Cautelar, realizada pela Escola Superior do Ministério Público (27 de setembro de 2012); Palestra Sobre a Reforma do Código Penal Brasileiro (12 de Abril de 2012); Inovações no Processo Civil Brasileiro, realizada pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Abril de 2011). Já para atender às exigências do art. 1º, V, da Resolução n° 005/2011 - CSMP, a postulante comprova que obteve a 1ª Colocação no Concurso "Melhor Arrazoado Forense 2012", com o trabalho intitulado "Cumprimento de Sentença Homologatória de Acordo", publicado na Revista do Ministério Público n° 25, no mês de dezembro de 2012. Em relação ao critério do art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP, a candidata registra: Atuação na Turmas Recursais; Assessoria da Coordenadoria-Geral do Ministério Público; e Atuação na Curadoria do Consumidor de Aracaju. Integrante do grupo de trabalho para a construção do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe, para o quinquênio 2011/2015, a postulante teve participação efetiva em todas as suas etapas, da elaboração à execução, no que atende à exigência do art. 2º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP. Assevera a Promotora candidata que, durante toda sua vida funcional, observou os prazos processuais, não tendo dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, demonstrando empenho e obstinação no sentido de que a ação ministerial se tornasse efetiva, com a satisfação do interesse tutelado. (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Em breves linhas, é o relatório. Exponho, adiante, as razões que orientaram a minha opção pela candidata. Do exame de suas peças e da documentação acostada, convenço-me de que a requerente tem atributos funcionais que a acreditam para o exercício do cargo mais elevado da carreira ministerial, objeto de sua pretensão. Adianto que a candidata satisfez os requisitos do art. 66, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2011, do CSMP, de modo que se encontra habilitada a compor a lista para promoção. Com efeito, a par de estar em dia com os seus deveres funcionais, e de não ter dado causa a adiamento de audiência 06 (seis) meses, também não sofreu, ao longo do último ano, pena disciplinar, nem foi removido, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração desta lista. Consigno, ainda, que, durante sua trajetória funcional, tem oficiado, seja na atividade judicial ou extrajudicial, com qualidade técnica, presteza, eficiência, e intensa produtividade. Na tutela dos interesses difusos e coletivos, fez oportunas intervenções. É certo que não descura do aprimoramento de sua formação jurídica, no que atende a critério objetivo previsto no art. 1º, inciso IV, da Resolução n. º 005/2011 - CSMP. Dir-se-á que foi atenciosa às exigências dos §§ 4º e 5º do art. 66 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2011-CSMP. Tenho-a, pois, como apta a ser inserida na lista tríplice de merecimento para promoção ao cargo de Procurador de Justiça. **2) Conselheiro " Paulo Lima de Santana":**Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Procurador de Justiça, regido pelo Edital n.º 14/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). A Conselheira-Relatora, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. (Vol), concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Promotores de Justiça inscritos. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que os candidatos EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES e MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO, integraram a lista de merecimento do último edital de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça . Em síntese, eis um RELATÓRIO. PASSO A PROFERIR O VOTO: Para a formação da lista tríplice de merecimento a indicação do meu terceiro voto é para a Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA, levando-se em consideração que,

a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. É de ser confirmado o seu nome também por ter preenchido os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria de fls. , bem como constatado seu ótimo desempenho no desenvolvimento de suas atribuições na 4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju, a qual é Titular. E ainda satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC n.º 02/90) - desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento b) art. 1º, incisos I a VI da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. Convém ressaltar que a candidata participou de vários congresos e eventos jurídicos e no ano de 2012, recebeu o prêmio do Ministério Público de Sergipe de "Melhor Arrazoado Forense", conforme documento comprobatório da Corregedoria. Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento da Candidata, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO pela inclusão da Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA na lista de merecimento para Promoção para o cargo de Procurador de Justiça. É como VOTO. **3) Conselheira "Ana Christina Souza Brandi":** Conforme já noticiado no Relatório de Habilitação, cuida-sedeprocessode promoçãopelocritériodemerecimentopara o cargo de Procurador de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo, que titularizava a5ª ProcuradoriadeJustiça,regidopeloEditalnº14/2015,publicadonoDiário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Conforme lista publicadanoDiáriodaJustiçanº 4.264,edição de 07 de julho de 2015(fl. 301, Vol. IX)ediantedanãoapresentaçãodeimpugnaçõesnemdereclamaçõescontraalistadeCandidatosconcorrentes,a SecretariadoCSMPatestouofatomedianteaexpedição de certidões adunadas,respectivamente,às fls. 311 e 314, doVolume IX, estando inscritos e habilitados osseguintesPromotoresdeJustiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueira Pinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em cumprimento ao contido no *caput* e do parágrafo único do art. 12, da Resolução CSMP n. 004/2011, juntou informações e documentos necessários à aferição do merecimento dos candidatos, anexados ao final do Volume IX(fls. 318 e segs.) Estando todos os postulantes HABILITADOS, e já tendo sido apreciados os nomes daqueles que figuraram em lista remanescente, devo apreciar os demais requerentes. Emsucintanarrativa, eisoRELATÓRIO. VOTO Num primeiro plano, avaliando a documentação encartada nos autos todos os pretendentes, imperativo é destacar os méritos do Dr. Virgílio do Vale Viana, sem qualquer demérito para os demais, pelo que devo logo anunciar que VOTO no Promotor de Justiça Virgílio do Vale Viana para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015, o que faço com base nos seguintes fundamentos: No seu requerimento, o Dr. Virgílio do Vale Viana apresentou diversos documentos que demonstram suas atividades ministeriais, atividades essas desempenhadas no curso de sua vida funcional nas mais diversas Promotorias de Justiça que titularizou ou atuou por designação, de logo declarando estar em dia com os serviços, bem assim não ter dado causa a qualquer adiamento injustificado de audiência, no período dos 06 (seis) meses anteriores ao pleito (*Ex vi* incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90). Com os documentos, o requerente acostou ao pedido vestibular vários documentos, onde se avistam diversas informações sobre sua formação profissional, com uma atualização jurídica irretocável, donde posso destacar, inclusive, uma atuação de relevo, tudo comprovado nos autos. O candidato é Promotor de Justiça de entrância final, titular da 2ª Promotoria de Justiça cível de Itabaiana, pelo que foi habilitado para concorrer à promoção, por merecimento, ao cargo de Procurador de Justiça, nos termos da Lei (*ex vi* arts. 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e arts. 38, 44 e 51, do RI-CSMP). Analisando a vida funcional do requerente em cotejo com o que disciplinam a Lei Complementar Estadual nº 02/90 e a Resolução CSMP nº 05/2011, tenho a observar em primeiro plano que o Promotor de Justiça Virgílio do Vale Viana, cumpre seu mister com presteza tanto na Promotoria de Justiça onde é titular, como nas inúmeras substituições sempre que designado, além de várias convocações para exercer o cargo de procurador de justiça. Prova disso foram os relatórios apresentados, demonstrando ter ele excepcional desempenho, assim como, encontra-se rigorosamente em dia com as atividades judiciais e extrajudiciais. Por outro lado, as dezenas de peças processuais apresentadas pelo requerente permitem, com tranquilidade, uma avaliação positiva de qualidade do conteúdo, assim como se pode extrair a celeridade no enfrentamento das mais variadas matérias postas à sua apreciação, tanto na atuação primorosa do primeiro grau como na atuação diligente no segundo grau, quando foi convocado, fls. 13 e segs do volume II. Destaca-se, ainda, que Dr. Virgílio do Vale Viana é o segundo promotor de justiça mais antigo dos quadros do Ministério Público de Sergipe, angariando prêmios e honrarias por onde atuou, a exemplo: II FESTIVAL OS MELHORES DO ANO, título de honra ao mérito (anexo, volume II); MEDALHA DO MÉRITO DA POLÍCIA MILITAR (fl. 16, volume II). Por outro lado, vale registrar que o dr. Virgílio do Vale Viana em editais anteriores referentes à promoção ao cargo de procurador de justiça foi agraciado com votos eloquentes dos então conselheiros: Rodomarques do Nascimento (edital 02/2010, 6. sessão ordinária 22/06/10) "*...observa-se tratar-se de promotor de justiça que, ao longo de sua vida funcional tem se desincumbido com seriedade e eficiência, as várias incumbências que lhe foram confiadas pela Administração Superior do Ministério Público, de modo que sua biografia e prontuário profissional apontam atender, o mesmo, aos critérios e requisitos objetivos para aferição de merecimento por este órgão colegiado para os fins de promoção ao cargo de procurador de Justiça..."* MARIA CREUZA BRITO DE FIGUEIREDO (6ª sessão, 22/06/2010) "*...Insta também destacar a precisão e notório saber jurídico (...) ...seus 28 anos de serviços prestados ao Ministério Público, seu desempenho e sua conduta habilitam dr Virgílio do Vale Viana a disputar o cargo de procurador de justiça" ANA CHRISTINA SOUZA BRANDI(1ª Sessão extraordinária - 18.3.2009) "...promotor dedicado com imaculada conduta pública e particular e pela sua maneira de ser, traz em si o dom da praticidade e operosidade..."* Noutro enfoque, nota-se, pelos documentos presentes nos autos, que o candidato sob análise tem participado de quase todos os cursos promovidos por nossa Escola Superior, inclusive enfrentando especializações em matérias de importância crucial para sua atuação funcional, a exemplo de sua participação no Congresso

Nacional do Ministério Público; no 5° Encontro do Ministe´rio Pu´blico do Estado de Sergipe, dentre outros. Ainda destacando o aprimoramento jurídico do requerente, também é relevante assinalar que o Dr. Virgílio do Vale Viana é pós-graduado em Direito Processual Civil pela Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe; possui o curso de ESTUDOS CRIMINAIS pela Sociedade Brasileira de Direito Criminal, além de proferir palestras a exemplo: DAS PEGADAS DA CIDADANIA(anexo, volume II). Por tudo isso, não resta dúvidas que o Dr. Virgílio do Vale Viana não só cumpriu seu mister. Diante do que foi aqui minudentemente analisado, posso afirmar que o trabalho desenvolvido pelo Promotor de Justiça Virgílio do Vale Viana ao longo de sua carreira, foi e é digno de nota, privilegiando não só o interesse institucional, mas também a repercussão social. Isto posto, por estar comprovado o mérito do postulante, VOTO no Promotor de Justiça Virgílio do Vale Viana para compor a lista de merecimento para a promoção para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. **4) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho":** Trata o presente processo de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, aberto com a aposentadoria da Procuradora de Justiça Dra. maria Creuza Brito de Figueiredo, regido pelo Edital nº 014/2015, publicado no Diário da Justiça nº 4259 de 30 de junho de 2015, encartado às fls. , do volume I, com inscrição dos Promotores de Justiça VIRGÍLIO DO VALE VIANA (1º Quinto), WILTON ARAÚJO SANTOS (1º Quinto), MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO (1º Quinto), EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA (1º Quinto), RICARDO SOBRAL SOUSA (1º Quinto), EDUARDO BARRETO d´AVILA FONTES (1º Quinto) e LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS (1º Quinto). Os requerimentos dos candidatos foram instruídos com documentos relativos às atividades desenvolvidas pelos mesmos, e a Corregedoria apresentou relatórios referentes a cada um deles, contendo informações acerca do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº02/90. A Conselheira Relatora, Procuradora Ana Christina Souza Brandi, apresentou seu Relatório relativo à regularidade do procedimento de remoção e às habilitações. Da análise do rito adotado e dos atos administrativos praticados desde a abertura do processo de promoção, e à vista da documentação acostada, a Conselheira Relatora concluiu pela rigorosa regularidade procedimental, nos termos da legislação de regência, em particular da Resolução CSMP nº 04/2011, consignando os candidatos remanescentes de lista anterior, bem como aqueles que já figuraram em listas anteriores, consecutiva ou alternadamente. Em conclusão, apontou que todos os candidatos pertencentes ao primeiro quinto da lista de antiguidade encontravam-se habilitados a serem sufragados para compor a lista por merecimento. A Corregedoria Geral apresentou relatórios referentes à atividade funcional dos sete candidatos aptos a a serem votados e compor a lista, por pertencerem ao primeiro quinto da lista de antiguidade, confirmando que os mesmos não possuíam pendências que os impediam de participar do certame. É o relatório. Ante o exposto, passo a proferir meu voto. Para integrar a lista como meu terceiro voto, passo a declinar as razões de sufragar a Dra. Edjilda Resende de Lima Guerra. A Requerente atualmente é titular da 4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju, atuando em processos judiciais da 25ª Vara Cível da Capital. Na última correição ordinária realizada em 10/06/2015, a Promotora obteve conceito ótimo, sendo registrado que a Promotoria de Justiça estava com os trabalhos regularizados e em dia, não havendo qualquer processo judicial há mais de 15 dias em gabinete. Dra. Edjilda Resende de Lima Guerra participou de vários Congressos e eventos jurídicos. No ano de 2012, recebeu o prêmio do Ministério Público de Sergipe de "Melhor Arrazoado Forense", com o parecer de cumprimento de sentença homologatória de acordo. Também é autora de artigos jurídicos, com publicações em revistas como a Consulex. Ressalta-se que a Promotora de Justiça já atuou, em 1999, na Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe e já foi convocada por diversas vezes para substituir Procurador de Justiça, tendo atuado mais recentemente de 02/05/2015 a 31/05/2015, em razão de gozo de férias de titular. Registra-se que a candidata, em 2015, teve registrado, no relatório de inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público, como experiência inovadora, a realização de visitas domiciliares em processos de interdição, por permitir uma maior aproximação do Ministério Público com a comunidade. A Promotora de Justiça recebeu votos de parabenização, pela Corregedoria Geral de Justiça, do TJ/SE, pelo atingimento da Meta 1 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, relativamente aos meses de fevereiro, março e abril de 2015. Nesses termos, VOTO pela inclusão da Promotora EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA na lista de merecimento para Promoção ao cargo de Procurador de Justiça. É como voto.**5) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "José Rony Silva Almeida":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, deflagrado pelo Edital n.° 014/2015, devidamente publicado no Diário da Justiça nº 4.259, de 30 de junho de 2015, encartado à fl. 03, do Volume I. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: VirgíliodoValeViana, WiltonAraújoSantos, MarcíliodeSiqueiraPinto, EdjildaResendedeLimaGuerra, RicardoSobralSousa, EduardoBarreto D'ÁvilaFontes, LuísCláudioAlmeidaSantos. Devidamente publicada a relação dos Inscritos no DiáriodaJustiçanº 4.264,ediçãode 07 de julho de2015 (fls. 301, Vol. IX), constata-se a existência de lista de remanescentes decorrente da 15ª Reunião Extraordinária, relativa ao Edital nº 21/2012, sem haver, contudo, a apresentaçãodeimpugnações ou reclamações contraalistadeCandidatosconcorrentes, o que resultou na expedição pela Secretaria-Geral do CSMP das Certidõesadunadas às fls. 311 e 314, doVolume IX. A Corregedoria-Geral deste *Parquet*, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.° 004/2011 - CSMP, anexou relatórios com informações sobre a trajetória institucional de cada Candidato, adunados no Volume IX (fls. 318 e seguintes). A Conselheira-Relatora, Doutora Ana Christina Souza Brandi, emitiu relatório conclusivo, encartado no final do Volume IX, concluindo pela HABILITAÇÃO de todos os Candidatos Promotores de Justiça, os Doutores Virgílio do Vale Viana, Wilton Araújo Santos, Marcílio de Siqueira Pinto, Edjilda Resende de Lima Guerra, Ricardo Sobral Sousa, Eduardo Barreto d'Avila Fontes e Luís Cláudio Almeida Santos. Em síntese, é o que se tem a relatar. VOTO Com efeito, a Candidata EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA apresentou requerimento devidamente instruído com cópia de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias e Procuradorias de Justiça onde atuou, como titular ou por designação/convocação, no plano interno e externo da instituição. Adunou, ainda, documentos contendo informações sobre a sua formação profissional, bem assim no que tange à atualização jurídica, trabalhos publicados, atuação funcional, dentre outras informações e documentos comprobatórios. Em atenção ao que preceituam os

incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90, a Candidata declarou, expressamente, que está em dia com os serviços e que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de qualquer audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada da Candidata EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA, com arrimo nos critérios objetivos gizados na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento funcional. Com esse norte, avista-se da documentação encartada que a Candidata é Promotora de Justiça de entrância final, titular da 4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju. Ainda em sede de exame da HABILITAÇÃO, cumpre realçar que a Candidata EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA figura na 11ª posição (1º quinto) do Quadro de Antiguidade da entrância final. Assim, encontra-se a Promotora de Justiça Postulante HABILITADA a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada da Candidata, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Passo a apreciar cada um dos parâmetros utilizados: 01. DESEMPENHO, PRODUTIVIDADE e PRESTEZA (art. 66, §5°, LC n.° 02/90 c/c art. 1º, I, da Resolução de n.° 005/2011 - CSMP) - Referidos critérios devem ser verificados durante toda a trajetória institucional do Pleiteante. Sobre esse item, é de se realçar que a Candidata EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA é Promotora de Justiça de entrância final, titular da 4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju, tendo ingressado no Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de concurso público, em 02/04/1990. Segundo informações adunadas ao requerimento, a Candidata produziu 4.538 (quatro mil quinhentos e trinta e oito) movimentos processuais judiciais e audiências no ano de 2014, conforme relatório fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, bem assim, até a data do protocolo do presente requerimento, a Promotora de Justiça produziu, somente em 2015, 2.592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) manifestações e/ou audiências em processos judiciais. Do cotejo dos dados estatísticos acima vertidos em conjunto com as informações funcionais adunadas ao requerimento supra, percebe-se, perfeitamente, que a Requerente vem apresentando reconhecida dedicação, presteza e operosidade no exercício de suas funções no Ministério Público do Estado de Sergipe. A Candidata EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA foi designada para atuar junto às seguintes unidades ministeriais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, exercendo seu mister de maneira profícua e judiciosa: Turmas Recursais (Portarias n°s 1.047/2012, 1.016/2012, 2.594/2010, 1.644/2010 e 1.652/2007); Assessoria da Coordenadoria-Geral do Ministério Público (Portaria n.º 289/1999); Curadoria do Consumidor de Aracaju (Portarias n°s 121/1993 e 230/1991); 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju (Portarias n°s 1.530/2012, 1.062/2012, 977/2012, 3.008/2011, 1.343/2011, 870/2011, 2.757/2010, 2.594/2010, 1.855/2009, 821/2009, 456/2008 e 1.652/2007); 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão (Portaria n° 2.369/2011); 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal (Portaria n° 675/2011); Promotoria de Justiça de Execuções Criminais (Portaria n° 1.260/2008); Promotorias de Justiça Eleitorais das 1ª, 27ª e 36ª Zonas Eleitorais (Portaria n° 1.418/2007 e outras); Promotoria de Justiça de Boquim (Portaria n° 90/91); Promotoria de Justiça de São Cristóvão (Portaria n° 056/91). A Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA exerceu, ainda, por convocação e sem prejuízo de suas atribuições, em 05 (cinco) oportunidades, o elevado cargo de Procurador de Justiça, nos exatos termos dos atos abaixo transcritos, devidamente adunados ao requerimento. A Candidata integrou, de forma proficiente e eficaz, o Grupo do 3° Setor do Ministério Público do Estado de Sergipe (Portaria n° 286/2012), bem assim do Grupo de Trabalho visando a construção do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público de Sergipe, para o Quinquênio 2011/2015. Com efeito, na qualidade de titular da 4ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidade de Aracaju, a Candidata oficiou, diligentemente, em sede de processos judiciais em sua área de atuação. Dessa maneira, são exemplos de sua judiciosa autuação: 1 - Ação Civil Pública ("Bingão Milionário" Promoções e Eventos Ltda.); Ação Civil Pública (Obrigação de Não Fazer); 3 - Cautelar Inominada ("Bingão Milionário do Tubarão da Praia"); 4 - Cumprimento de Sentença Homologatória de Acordo; 5 - Contrarrazões em Recurso Especial; 6 - Parecer em *Habeas Corpus;* 7 -Parecer em Ação Civil Pública; 8 - Recurso Inominado; 9 - Recurso extraordinário (Turma Recursal); 10 - Contrarrazões em Recurso Eleitoral; 11 - Representação Eleitoral; 12 - Impugnação de Registro de Candidatura; 13 - Parecer em Processo de Investigação de Paternidade, dentre outros. Ademais, a candidata ainda apresentou diversas das peças jurídicas produzidas em decorrência dessas atuações, o que permite uma avaliação de extrema qualidade do conteúdo dos arrazoados judiciais e extrajudiciais desenvolvidos, bem como a agilidade e a celeridade na resolução das questões diariamente apresentadas pela rotina das atribuições do agente ministerial. Sob tais parâmetros, constata-se, pelas peças processuais acostadas ao requerimento de promoção, notadamente as iniciais, pareceres, recursos e as diversas sustentações, o aprimorado conhecimento jurídico, fundamentação sólida e coerente, além de singular sensibilidade no trato e defesa dos direitos humanos e fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, qualidade indispensável à atuação de um Promotor de Justiça. A atuação da Promotora de Justiça foi parabenizada pelo Corregedor-Geral de Justiça e da Corregedora do Ministério Público do Estado de Sergipe à época, bem assim foi reconhecida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do Relatório de Inspeção levado a efeito em 2014, que considerou como experiência inovadora a realização de visitas domiciliares em processo de interdição, por permitir a aproximação do Ministério Público com a comunidade. 02. NÚMERO DE VEZES DE PARTICIPAÇÃO EM LISTAS DE ESCOLHA - (art. 1º, II, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Consoante declarado, a Candidata EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA não figurou em lista de promoção por merecimento levada a efeito neste Ministério Público do Estado de Sergipe. 03. FREQUÊNCIA E O APROVEITAMENTO EM CUSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS DE APROVEITAMENTO (art. 1º, III da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). Perlustrando os documentos encartados no Requerimento, é de se afirmar que a Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA tem

participado, com aproveitamento, de diversos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe. Demais disso, observamos que a Requerente acostou ao feito documentos comprobatórios de participação em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento, tais quais: Encontra-se regularmente inscrita no IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família- Seccional Sergipe, sob a matrícula n° 0142, com efetiva participação; I Seminário de Direito Processual, promovido pela Associação Sergipana do Ministério Público (Novembro de 1992); Congresso Internacional de Responsabilidade Civil, 3° Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, Congresso Brasileiro de Direito Ambiental e Seminário Nacional Sobre os 10 Anos da Lei de Ação Civil Pública (Novembro de 1995); Módulo de Direito de Família, realizado pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Maio de 2001); Encontro Nacional de Promotores de Justiça de Família, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Junho de 2002); Curso de Direito de Família (Maio de 2003); Palestra Sobre a Nova Prisão Cautelar, realizada pela Escola Superior do Ministério Público (27 de setembro de 2012); Palestra Sobre a Reforma do Código Penal Brasileiro (12 de Abril de 2012); Inovações no Processo Civil Brasileiro, realizada pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (Abril de 2011). 04. APRIMORAMENTO DA CULTURA JURÍDICA PELA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, EM ÁREA DE INTERESSE INSTITUCIONAL (art. 1º, IV, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP). Sob o enfoque do aprimoramento da cultura jurídica, observamos que a Requerente acostou aos autos documentos comprobatórios de participação em palestras, seminários, congressos e cursos reconhecidos de aperfeiçoamento, consoante documentos adunados aos autos e citados anteriormente. 05. PUBLICAÇÃO DE LIVROS, TESES, ESTUDOS, TRABALHOS FORENSES E ARTIGOS RELACIONADOS COM À ATIVIDADE FUNCIONAL (art. 1º, V, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Ademais, a Postulante obteve a 1ª Colocação no Concurso "Melhor Arrazoado Forense 2012", com o trabalho intitulado "Cumprimento de Sentença Homologatória de Acordo", publicado na Revista do Ministério Público n° 25, no mês de dezembro de 2012. 06. APRESENTAÇÃO EM DIA DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS - (art. 1º, VI, Resolução n.° 005/2011 - CSMP): Consoante registrado pela Corregedoria-Geral, a Postulante titulariza Promotoria de Justiça onde o Sistema ARQUIMEDE está implantado, registrando um sem número de movimentações processuais com plena regularidade e, por não haver atribuição extrajudicial, não há registros no PROEJ. 07. CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS (Art. 2º, I, da Resolução n.° 05/2011 - CSMP) Por toda a documentação encartada, de se constatar que a Requerente, ao longo de sua trajetória ministerial, contribuiu significativamente para o aperfeiçoamento institucional. Como exemplos de sua colaboração posso destacar: Atuação na Turmas Recursais (Portarias n°s 1.047/2012, 1.016/2012, 2.594/2010, 1.644/2010 e 1.652/2007); Assessoria da Coordenadoria-Geral do Ministério Público (Portaria n.º 289/1999); e Atuação na Curadoria do Consumidor de Aracaju (Portarias n°s 121/1993 e 230/1991). 08. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS EM PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO (Art. 2º , III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) A Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA integrou o Grupo de Trabalho para a construção do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público do Estado de Sergipe (Quinquênio 2011/2015), com uma participação ativa nas diversas etapas de elaboração e execução do Planejamento Estratégico do Órgão. 09. DEDICAÇÃO E PROATIVIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO (art. 2º, IV, Resolução n.° 005/2011 - CSMP) A Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA, durante toda sua vida funcional, atentou para o cumprimento dos prazos processuais, agindo com celeridade na condução de todos os feitos que lhe foram confiados, demonstrando-se claramente dedicado e proativo. Vale registrar que durante esse tempo não sofreu qualquer apuração por desídia e, bem ao contrário, todos os relatórios produzidos nos autos, inclusive pela Corregedoria-Geral, atestam o seu cumprimento dos deveres funcionais. 10. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE INTERESSE INSTITUCIONAL / COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE MEMBROS OU SERVIDORES - (art. 6º, III, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Além da participação da Candidata EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA no Grupo de Trabalho antes mencionado, instituiu ela a prática de visitas domiciliares como decorrência dos processos de interdição, o que foi digno de nota pelo Conselho Nacional do Ministério Público na Inspeção que realizou em Sergipe, na qualidade de experiência inovadora capaz de permitir uma maior aproximação do Ministério Público com a comunidade. 11. DA REPERCUSSÃO, DO ALCANCE E DO INTERESSE SOCIAL DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO (art. 7º, da Resolução n.° 005/2011 - CSMP) Pelos motivos alhures mencionados, inquestionável se revelam a repercussão, o alcance e o interesse social da atuação da Postulante junto aos cargos e funções por ela ocupados, sempre pautando sua atuação de forma a contribuir efetivamente para a proteção de interesses indisponíveis da população e o engrandecimento do Ministério Público do Estado de Sergipe e do Ministério Público brasileiro. Diante do exposto, por estar amplamente identificado e justificado o mérito do candidato, VOTO na Promotora de Justiça EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA para integrar a lista de promoção por merecimento para o cargo de Procurador de Justiça relativa ao Edital-CSMP nº 014/2015. Assim, por maioria, a Doutora **Edjilda Resende de Lima Guerra** (1º quinto), com 04 (quatro) votos, passa a ser a terceira candidata a compor a lista tríplice. Ultimada a votação, a lista tríplice passou a ser composta pelos seguintes candidatos: 1º candidato: **Eduardo Barreto D'Ávila Fontes** (1º quinto), com 05 (cinco) votos; 2º candidato: **Ricardo Sobral Sousa** (1º quinto), com 03 (três) votos e 3º candidato: **Edjilda Resende de Lima Guerra** (1º quinto), com 04 (quatro) votos. Em seguida, atendendo-se ao mandamento legal contido no artigo 18, § 5º, da Resolução nº 04/2011-CSMP, objetivando-se indicar o candidato que preencherá a vaga do cargo de Procurador de Justiça, vaga em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo,** o Conselho Superior procedeu a um novo sufrágio entre os integrantes da sobredita lista de merecimento.Encerrada a votação, foi escolhido pelo Conselho Superior, **por unanimidade**, o Promotor de Justiça Doutor **Eduardo Barreto D'Ávila Fontes** (1º quinto), para ser promovido, pelo critério de merecimento, para o preenchimento a vaga do cargo de Procurador de Justiça, vaga em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo, sendo posteriormente determinado pelo**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de promoção. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____,Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do CSMP, lavrei apresente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Pauta de Reunião Extraordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 16/2015
8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
13/10/2015, às 11:30 horas.

1. ORDEM DOS TRABALHOS:

Abertura, conferência do *quorum* e instalação da reunião.

2. ORDEM-DO-DIA:

2.1. APRECIAÇÃO do pedido de **REMOÇÃO,** pelo critério de **ANTIGUIDADE,** da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Boquim, de Entrância Inicial, objeto do **Edital 22/2015**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Adson Alberto Cardoso de Carvalho (8), Iuri Marcel Menezes Borges (16), Solano Lúcio de Oliveira Silva (18) * .**
Número de Ordem na Lista de Antiguidade.

3. O QUE OCORRER.
Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 07 de outubro de 2015.

Manoel Cabral Machado Neto
Secretário do CSMP

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 062/2015 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as **PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO** alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, Inquéritos Civis, e Notícias de Fato, adiante relacionadas:

01 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0013 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Santa Luzia do Itanhy. Assunto: Supostas irregularidades trabalhistas, no município de Santa Luzia do Itanhy;

02 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0011 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Carlos Santana Santos e Jorge Luiz Barreto de Oliveira. Assunto: Suposta construção em uma rua pública existente há mais de 50 anos;

03 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0012 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Francisco Carlos Vieira dos Santos e Zoonoses. Assunto: Suposto impedimento de eutanásia de animal com suposta doença contagiosa e grave;

04 - Inquérito CivilPROEJ nº 33.14.01.0043 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Moradores do Loteamento Ribeirão da Sra. Maria Auxiliadora de Góis e Maria Auxiliadora de Góis. Assunto: Suposta falta de infraestrutura no loteamento de propriedade de Maria Auxiliadora de Góis;

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0011 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Indiaroba. Assunto: Suposta dificuldade de obter a adesão aos contratos necessários à perfeita implementação da gestão integrada de resíduos sólidos;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.15.01.0047 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Pinhão. Assunto: Suposta necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 9.782/1999;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.15.01.0002 -Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Anônimo e Daniel Oliveira Costa. Assunto: Suposto desvio de função do Conselheiro Tutelar Daniel Oliveira Costa;

08 -Procedimento Preparatório de InquéritoCivil PROEJ nº 57.15.01.0043 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Adagilson Manoel dos Santos Sales, A.S.S. e A.G.S.S.. Assunto: Suposta situação de risco imposta aos menores A.S.S. e A.G.S.S.;

09 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 06.15.01.0009 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Moradores do Povoado São José da Caatinga e Moisés da Silva. Assunto: Suposto fechamento de viela que liga a rua Valter Batista e rua Pedro Moura no Povoado São José;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito CivilPROEJ nº 57.15.01.0003 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e João Eduardo Viegas Mendonça de Araújo. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 34.14.01.0079 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo Interessados: Elton dos Santos e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Assunto: Supostas irregularidades na instalação da rede de abastecimento de água no povoado Serra Redonda;

12 - Procedimento Preparatório deInquérito Civil PROEJ nº 97.15.01.0015 - 8ªPromotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju.Interessados: Conselho Tutelar do 3º Distrito de Aracaju e Crianças e Adolescentes não identificadas. Assunto: Suposta situação de risco de crianças e adolescentes fazendo uso de bebida alcoólica e drogas;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.14.01.0142 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: CREF/13/BA-SE - Conselho Regional de Educação Física e Escolas Particulares de Ensino. Assunto: Suposta contratação de profissionais não habilitados para a prática de atividade esportiva, e ainda, mesmo diante da obrigatoriedade de disciplina Educação Física, alguns estabelecimentos motivam a substituição por atividades diversas;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0252- 2ªPromotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Soleide Maria dos Santos e SES- Secretaria de Estado da Saúde. Assunto: Supostos problemas na assistência aos usuários do SUS em virtude da mudança no local de funcionamento do CADI;

15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0013 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Conselho Tutelar de Gararu, Geverton Siqueira dos Santos e Adelane Rodrigues de Siqueira. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a criança A.V.S.S.;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0054 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju.Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e EMURB. Assunto: Suposta insuficiência de iluminação pública na praça da Bandeira;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.13.01.0015 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Maria das Dores Antunes e Município de Gararu. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa;

18 - Inquérito CivilPROEJ nº 14.14.01.0057 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: José Anízio dos Santos Filho e Proprietário do Bar Segunda Feira Nada Faz. Assunto: Suposta falta de sinalização em ciclovia da Avenida Santa Gleide, Bairro São Carlos;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.14.01.0171 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Guimarães Monteiro Neto e SMTT. Assunto: Supostas irregularidades na aplicação de multas pela SMTT;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.11.01.0303 - Promotoria de Justiça de Maruim.Interessados: José Cleverton Diogo dos Santos e DESO. Assunto: Suposta falta de saneamento básico;

21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0037 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gararu e Não Há. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a criança E.S.S.;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0034 -Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: José Paulo Cardoso e BANESE - Agência Santo Amaro das Brotas. Assunto: Suposto impedimento do Banese para realização de pagamentos de guias de recolhimento extrajudiciais;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.11.01.0021 -Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Maria Manuela Gomes e José Carlos dos Santos. Assunto: Suposto risco de desabamento do imóvel em função da rede de esgotos que é despejada;

24 - Inquérito CivilPROEJ nº 11.15.01.0025 -4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju.Interessados: Thiago Biriba da Silva e Hospital Gabriel Soares. Assunto: Suposta falta de vagas reservadas para portadores de deficiência física no Hospital Gabriel Soares;

25 - Inquérito CivilPROEJ nº 05.14.01.0081 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Gleane Brito Ruhtger e Associação dos Moradores do Bairro Inácio Barbosa. Assunto: Suposta ocupação irregular de espaço público e poluição sonora;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.14.01.0285 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Anônimo e HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe. Assunto: Supostos gastos exorbitantes pelo HUSE durante o período de internação da paciente Maria Alves Souza;

27 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0137 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju.Interessados: Cláudia Gonçalves Santos Ramos e Prefeitura Municipal de Aracaju. Assunto: Suposta ausência de infraestrutura do Loteamento Marivan;

28 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 40.15.01.0004 - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Sr. Luiz Loiola Silva. Assunto: Supostas irregularidades nas obras do Loteamento do Sr. Luiz Loiola Silva;

29 - Procedimento Preparatório de Inquérito CivilPROEJ nº 05.15.01.0149 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju.Interessados: Graziela Menezes Alves e Ambulantes - Orlando Dantas. Assunto: Suposta poluição sonora;

30 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.15.01.0026 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância.Interessados: Associação Comunitária do Abaís, DER/ARACAJU E DETRAN/SE. Assunto: Suposta falta de redutores de velocidade na estrada do Abaís.

Aracaju (SE), 06 de outubro de 2015.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

AUDIÊNCIA

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, realizará, no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2015 às 08:30 horas, Audiência Pública para tratar de questão relacionada à acessibilidade nos imóveis pertencentes à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa ao Consumidor, em Aracaju.

Aracaju, 07 de outubro de 2015.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

AUDIÊNCIA)

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, realizará, no dia 03 (três)

de novembro de 2015 às 11:30, Audiência Pública para discutir questão relativa à acessibilidade nas praias do Município de Aracaju (PROEJ nº 11.14.01.0235).

Aracaju, 07 de outubro de 2015.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

AUDIÊNCIA

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, realizará, no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2015 às 9:30 horas, Audiência Pública para tratar de assunto relacionado à restrição do acesso de pessoas com deficiência às dependências do Estádio Lourival Batista.

Aracaju, 07 de outubro de 2015.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIAN.º 016/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de notícia de fato encaminhada pela Promotoria de Justiça de Especial de São Cristóvão, para apurar suposto esquema de corrupção no processo de habilitações envolvendo autoescolas e examinadores do Detran/SE, nos municípios de Aracaju e São Cristóvão.

Como é dever do Ministério Público proteger o Patrimônio Público, além de outros interesses difusos e coletivos de Relevância Pública, resolve o *Parquet* instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta,

informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução N.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 4º, inciso VI, da Resolução n.º 002/2008 - CPJ.

7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 29 de setembro de 2015

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 063/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos seis dias de outubro de 2015, através da 1ªPromotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.15.01.0100, tendo por objeto suposta falta de equipamentos para a estruturação das Entidades de Acolhimento deste município.

Nossa Senhora do Socorro, 06 de outubro de 2015.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Lagarto

Audiência Pública

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

No dia 30 do mês de setembro de 2015, às 14 horas, na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Lagarto - Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo, no Fórum Epaminondas Silva de Andrade Lima, presente o Promotor de Justiça**Dr. Antônio Cesar Leite de Carvalho,** compareceram as seguintes pessoas: o Secretário de Obras do Município de Lagarto/SE, **Fábio Henrique Santos;** o Secretário do Meio Ambiente do Município de Lagarto/SE, **Kércio Silva Pinto**, o Gestor Ambiental, **Luciano Esteves de Jesus;** o Diretor de Departamento Rural - SETRADER, **Adelino B. Teixeira Filho;** os proprietários de terra: **Josafá Antônio de Vasconcelos, José Augusto Vieira, João Cardoso de Jesus,** o Ex-Prefeito, **José Rodrigues dos Santos,** os Advogados: Dr. **João Menezes**, Drª. **Rosely Dilma dos Santos e** Drª. **Cristiane Ferreira de Oliveira;** a Engenheira Civil, **Elis Regina R. Machado**; o representante da SECJESP/SEMICT, **Rilley G. de Oliveira** e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras **Daniel Morais de Andrade Lima.**

A reunião teve por escopo discutir a realização de obra de implantação de uma ciclovia interligando a Rodovia que dá acesso ao Povoado Pratas até a Rodovia que interliga Lagarto a Riachão, toda ela margeando o Riacho Angola Cachorro, cujas

margens será totalmente urbanizada, com implantação de áreas verdes etc.

Considerando que o Riacho referido e a ciclovia cortam áreas pertencentes aos presentes, tornou-se necessário a instalação da presente Audiência objetivando alcançar a anuências dos proprietários em relação à implantação das obras em suas propriedades.

Aberta a audiência, usaram da palavra o Dr. Antônio Cesar Leite de Carvalho, **José Augusto Vieira, José Rodrigues dos Santos, o Secretário de Obras Fábio Henrique, o Secretário do Meio Ambiente Kércio Silva Pinto,** os quais enalteceram o Projeto de Urbanização das áreas, e a importância de projeto desse matiz para a Cidade de Lagarto.

À unanimidade, os proprietários anuíram à execução das obras em suas propriedades, inclusive dispondo-se a ajudarem na execução do Projeto, do ponto de vista financeiro.

Após deliberação ficou ajustado que a Prefeitura Municipal de Lagarto através das suas Secretarias de Obras e de Meio Ambiente se encarregará em dar início ao desenvolvimento do Projeto.

O Ministério Público fiscalizará a observância do presente Acordo, que, por força do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, c/c o art. 585, VII, do Código de Ritos Civis, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Nada mais havendo, segue o Termo assinado por todos os presentes, declarando-se encerrada a audiência.

ANTÔNIO CESAR LEITE DE CARVALHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

FÁBIO HENRIQUE SANTOS

Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Lagarto

KÉRCIO SILVA PINTO

Secretário do Meio Ambiente de Lagarto/SE

LUCIANO ESTEVES DE JESUS

Secretaria do Meio Ambiente de Lagarto/SE

ADELINO B. TEIXEIRA FILHO

Diretor de Departamento Rural - SETRADER

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Proprietário de terra

JOSAFÁ ANTÔNIO DE VASCONCELOS

Proprietário de terra

JOÃO CARDOSO DE JESUS

Proprietário de terra

JOSÉ AUGUSTO VIEIRA

Empresário e proprietário de terra

JOÃO NASCIMENTO MENEZES

OAB/SE Nº 170-B

ELIS REGINA R. MACHADO

Engenheira Civil

ROSELY DILMA DOS SANTOS

OAB/SE Nº 7058

CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

OAB/SE Nº 2965

RILLEY G. DE OLIVEIRA

Representante da SECJESP/SEMICT

DANIEL MORAIS DE ANDRADE LIMA

Engenheiro Civil

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0005

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0005, tendo por objeto a necessidade de apurar suposta contratação de empresa privada pelo Município de Nossa Senhora do Socorro para executar funções típicas do cargo de intérprete de libras, a despeito da convocação dos aprovados no concurso público.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 034/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça de Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0049, tendo por objeto a necessidade de apurar a legalidade da verba de natureza indenizatória pelo exercício de

atividade parlamentar concedida pela Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Socorro aos seus pares por meio da Lei Municipal n° 1082/2015.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0025

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0025, tendo por objeto a necessidade de apurar a legalidade da nomeação de advogados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro sem aprovação em concurso público.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0024

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0024, tendo por objeto a necessidade de apurar o número de cargos em comissão existentes na Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora do Socorro, em quantidade desproporcional ao número de servidores efetivos.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0023

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0023, tendo por objeto a necessidade de apurar suposta omissão do poder público municipal de Nossa Senhora do Socorro em convocar os aprovados no concurso público para o cargo de fiscal de transportes, dentro do número de vagas, embora a proximidade de expirar o respectivo prazo de validade.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0019, tendo por objeto a necessidade de apurar denúncia sob sigilo acerca de supostas irregularidades na concessão de diárias para agentes públicos da Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0022

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0022, tendo por objeto a necessidade de apurar supostas irregularidades no provimento dos cargos e funções dos servidores lotados na SMTT do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0020

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0020, tendo por objeto a necessidade de implantação do Portal da Transparência no site do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora do Socorro para conferir publicidade, transparência e controle à gestão administrativa.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0017, tendo por objeto a necessidade de apurar denúncia promovida pelo SINTESE acerca de supostas irregularidades na transferência das Escolas Estaduais Rural Stelita Falcão e Rural Calumbi para responsabilidade do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0016, tendo por objeto a necessidade de apurar supostas irregularidades no repasse de verbas de subvenções pela Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe para a AMACOS- Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Siri, situada no município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0021

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0021, tendo por objeto a necessidade de apurar denúncia promovida sob sigilo acerca de supostas irregularidades no contrato de manutenção de ar-

condicionado realizado pela Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Despacho de Conversão de Inquérito Civil n° 80.15.01.0015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de outubro de 2015, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.15.01.0015, tendo por objeto a necessidade de apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório de locação de veículos pela Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2015.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Convênio e Contratos de Estagiários

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZ JURÍDICA Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Anne Caroline Meneses Teixeira	23/10/2015 a 22/10/2016	724,00
Thais de Jesus Costa	01/10/2015 a 30/09/2016	724,00
Carlisson Dantas da Cruz	02/09/2015 a 01/09/2016	724,00
Ana Carmem Santos de Carvalho	22/09/2015 a 21/09/2016	724,00
Thays Marcyelle Rodrigues Machado	22/09/2015 a 21/09/2016	724,00
Mariana Gois Santos	22/09/2015 a 21/09/2016	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Convênio e Contratos de Estagiários

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Marcos Antônio da Silva Santos Filho	16/09/2015 a 15/09/2016	724,00
Alberto Hora Mendonça Filho	21/09/2015 a 20/09/2016	724,00
Andressa Rita Alves de Souza	17/09/2015 a 16/09/2016	724,00
Fernanda Caroline Alves de Mattos	17/09/2015 a 16/09/2016	724,00
Davi Lopes Mota	16/09/2015 a 15/09/2016	724,00
Amanda Inês Morais Sampaio	03/09/2015 a 02/09/2016	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA